



São Paulo, 19 de agosto de 2024.

**SEBRAE-SP SEDE**

**Endereço**

Rua Vergueiro, 1.117  
CEP 01504-001  
São Paulo/SP

**Contato**

(11) 3177.4500  
www.sebrae.com.br

Declaramos para os devidos fins que o sr. Alonso Thuler de Souza, portador da C.T.P.S. nº 28480, série 00195-SP foi prestador de serviços temporários desta empresa no período de outubro de 2023 a maio de 2024, exercendo a função de analista visual pleno, desempenhando o papel de produtor, cinegrafista e editor de vídeo, sendo que nada houve que desabone de tais funções e atividades na empresa.

Cordialmente,



  
**Manuel Henrique**  
Presidente do  
Conselho Deliberativo

  
**Nelson Hervey Costa**  
Diretor-  
Superintendente

  
**Marco Vinholi**  
Diretor  
Técnico

  
**Reinaldo Pedro Correa**  
Diretor de  
Administração e Finanças



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/04/2020

## Dados Pessoais

Nome civil

**ALONSO THULER DE SOUZA**

CPF

**216.230.028-18**

Sexo

**Masculino**

Data de nascimento

**30/09/1980**

Nacionalidade

**Brasileiro**

Nome da mãe

**SOLANGE APARECIDA DE SOUZA**

## Contratos de trabalho

[22/08/2024 - Aberto](#)

Empregador

**PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ RAIZ: 03.958.504**

Estabelecimento

**PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 03.958.504/0001-07**  
**AV DO CONTORNO 8289 PAVMTO3 30110059 GUTIERREZ BELO HORIZONTE MG**

Cargo

**PRODUTOR DE CONTEÚDO**

CBO Cargo

**2611-25**

Tipo de contrato

**Prazo determinado, definido em dias**  
**Data prevista para término em 19/11/2024**

Salário contratual

Relação de trabalho

**Empregado**

Tipo de admissão

**Admissão**

Fonte da informação

**ESOCIAL**

## ANOTAÇÕES

22/08/2024 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

22/08/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/04/2020

## ANOTAÇÕES

22/08/2024 - Estabelecimento definido para PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

22/08/2024 a (atual) - Cargo exercido de PRODUTOR DE CONTEÚDO

22/08/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

22/08/2024 a (atual) - CBO Cargo exercido 2611-25

22/08/2024 - Admissão

### 08/05/2024 - 22/06/2024

Empregador

**POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORARIO LTDA**

**CNPJ RAIZ: 08.543.708**

Estabelecimento

**R RUA VERGUEIRO 1117 1504001 LIBERDADE SAO PAULO SP**

Cargo

**ANALISTA III**

CBO Cargo

**2611-30**

Função

**ANALISTA III**

CBO Função

**2611-30**

Tipo de contrato

**Prazo determinado, definido em dias**

**Data prevista para término em 30/06/2024**

Salário contratual



Relação de trabalho

**Trabalhador temporário**

Tipo de admissão

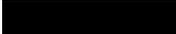
**Admissão**

Fonte da informação

**ESOCIAL**

## ANOTAÇÕES

22/06/2024 - Rescisão Contratual

08/05/2024 - Salário definido para  Por mês

08/05/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/04/2020

## ANOTAÇÕES

08/05/2024 - Estabelecimento definido para CEP 1504001  
08/05/2024 a 22/06/2024 - CBO Função exercida 2611-30  
08/05/2024 a 22/06/2024 - Função exercida de ANALISTA III  
08/05/2024 a 22/06/2024 - Cargo exercido de ANALISTA III  
08/05/2024 - Relação de trabalho definida para Trabalhador temporário  
08/05/2024 a 22/06/2024 - CBO Cargo exercido 2611-30  
08/05/2024 - Admissão

### 19/09/2023 - 30/04/2024

Empregador

**POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORARIO LTDA**  
**CNPJ RAIZ: 08.543.708**

Estabelecimento

**R RUA VERGUEIRO 1117 1504001 LIBERDADE SAO PAULO SP**

Cargo

**ANALISTA III**

CBO Cargo

**2611-30**

Função

CBO Função

**2611-30**

Tipo de contrato

**Prazo determinado, definido em dias**  
**Data prevista para término em 28/02/2024**

Salário contratual

Relação de trabalho

**Trabalhador temporário**

Tipo de admissão

**Admissão**

Fonte da informação

**ESOCIAL**

## ANOTAÇÕES

30/04/2024 - Rescisão Contratual



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/04/2020

## ANOTAÇÕES

01/01/2024 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 18/01/2024

01/01/2024 a 30/04/2024 - Cargo exercido de ANALISTA III

01/01/2024 - Relação de trabalho definida para Trabalhador temporário

19/09/2023 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

19/09/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

19/09/2023 - Estabelecimento definido para CEP 1504001

19/09/2023 a 30/04/2024 - CBO Função exercida 2611-30

19/09/2023 a 30/04/2024 - CBO Cargo exercido 2611-30

19/09/2023 - Admissão

## [21/02/2022 - 04/12/2024](#)

Data da projeção do aviso prévio indenizado

**09/01/2025**

Empregador

**SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**

**CNPJ RAIZ: 52.556.412**

Estabelecimento

**SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**

**CNPJ: 52.556.412/0001-06**

**AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO 1233 8773380 VILA MOGILAR MOGI DAS CRUZES SP**

Cargo

**TECNICO AUDIO VISUAL**

CBO Cargo

**2621-35**

Tipo de contrato

**Prazo indeterminado**

Salário contratual

Relação de trabalho

**Empregado**

Tipo de admissão

**Admissão**



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/04/2020

Fonte da informação

**ESOCIAL**

## ANOTAÇÕES

04/12/2024 - Rescisão Contratual

14/08/2024 a 04/12/2024 - Cargo exercido de TECNICO AUDIO VISUAL

14/08/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/07/2024 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

01/07/2024 a 04/12/2024 - CBO Cargo exercido 2621-35

19/05/2024 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

19/05/2024 a (atual) - Cargo exercido de TECNICO LABORATORIO

19/05/2024 a 30/06/2024 - CBO Cargo exercido 8181-05

26/12/2023 - Férias 26/12/2023 a 04/01/2024

22/03/2023 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de

01/03/2023

22/03/2023 a (atual) - Cargo exercido de TEC AVISUAL

22/03/2023 a 18/05/2024 - CBO Cargo exercido 2711-10

17/02/2023 - Salário definido para [REDACTED] or mês , com efeito a partir de

01/02/2023

17/02/2023 a (atual) - Cargo exercido de TECNICO AUDIOVISUAL

24/10/2022 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

21/02/2022 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

21/02/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

21/02/2022 - Estabelecimento definido para SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.

21/02/2022 a 21/03/2023 - CBO Cargo exercido 3731-05

21/02/2022 - Admissão



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/04/2020

[07/01/2021 - 13/04/2022](#)

Empregador

**LICEU CORACAO DE JESUS**  
**CNPJ RAIZ: 60.463.072**

Estabelecimento

**LICEU CORACAO DE JESUS**  
**CNPJ: 60.463.072/0001-05**  
**LG CORACAO DE JESUS 154 1215020 CAMPOS ELISEOS SAO PAULO SP**

Cargo

**VIDEOMAKER**

CBO Cargo

**3744-05**

Tipo de contrato

**Prazo indeterminado**

Salário contratual

[REDACTED]

Relação de trabalho

**Empregado**

Tipo de admissão

**Admissão**

Fonte da informação

**ESOCIAL**

## ANOTAÇÕES

13/04/2022 - Rescisão Contratual

26/01/2022 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 01/01/2022

26/01/2022 a 13/04/2022 - Cargo exercido de VIDEOMAKER

26/01/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

22/12/2021 - Férias 22/12/2021 a 05/01/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

07/01/2021 - Salário definido para [REDACTED] or mês

07/01/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

07/01/2021 - Estabelecimento definido para LICEU CORACAO DE JESUS

07/01/2021 a 13/04/2022 - CBO Cargo exercido 3744-05



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/04/2020

## ANOTAÇÕES

07/01/2021 - Admissão

04/03/2013 - 19/03/2020

Data da projeção do aviso prévio indenizado

**09/05/2020**

Empregador

**SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**

**CNPJ RAIZ: 52.556.412**

Estabelecimento

**SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**

**CNPJ: 52.556.412/0001-06**

**AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO 1233 8773380 VILA MOGILAR MOGI DAS CRUZES  
SP**

Cargo

**Coordenador de Producao de Materiais**

CBO Cargo

**4101-05**

Tipo de contrato

**Prazo indeterminado**

Salário contratual

[REDACTED]

Relação de trabalho

**Empregado**

Tipo de admissão

**Admissão**

Fonte da informação

**ESOCIAL**

## ANOTAÇÕES

19/03/2020 - Rescisão Contratual

09/12/2019 - Férias 09/12/2019 a 23/12/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

22/07/2019 - Férias 22/07/2019 a 05/08/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

25/03/2019 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/04/2020

## ANOTAÇÕES

25/03/2019

25/03/2019 a 19/03/2020 - Cargo exercido de Coordenador de Producao de Materiais

25/03/2019 - Relação de trabalho definida para Empregado

17/12/2018 - Férias 17/12/2018 a 31/12/2018

20/07/2018 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 01/03/2018

02/07/2018 - Férias 02/07/2018 a 16/07/2018

01/10/2015 a 19/03/2020 - CBO Cargo exercido 4101-05

04/03/2013 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

04/03/2013 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

04/03/2013 - Estabelecimento definido para SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.

04/03/2013 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 3744-05

04/03/2013 - Admissão



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito, que a profissional **ÂNGELA DE MARCHI CARNEIRO** portadora do documento de identidade 1068591815 e CPF 980.425.640-15, por meio da empresa **DANTHI COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita sob o CNPJ 10.730.754/0001-50, prestou os seguintes serviços para a **BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO RIO**, maior festival de cultura do país.

Entre as atividades:

- Acompanhamento de painéis do evento para a elaboração de releases e divulgação à imprensa;
- Entrevistas com visitantes para a produção de conteúdos institucionais;
- Edição de textos;
- Mapeamento de micro influenciadores com temas de interesse alinhados às discussões do festival.

Período de atuação: De 30/08/2019 a 08/09/2019

Certificamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.

DANTHI COMUNICAÇÕES

10.730.754/0001-50

DANTHI COMUNICAÇÕES LTDA.

Rua Visconde de Pirajá, 623 - 7º andar

Ipanema - CEP 22410-003

Rio de Janeiro - RJ

[www.danthicomunicacoes.com.br](http://www.danthicomunicacoes.com.br)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a profissional ÂNGELA DE MARCHI CARNEIRO portadora do documento de identidade 1068591815 e CPF 980.425.640-15, atendeu a essa empresa como prestadora de serviços *FREE LANCER* de jornalismo, em momentos diferentes no período de 1º de julho de 2020 a 20 de junho de 2021, e de acordo com demandas dos nossos clientes, desempenhando as seguintes funções:

- Atendimento ao cliente na coleta de briefings, com capacidade técnica de auxiliá-los nas decisões estratégicas no que diz respeito às ações em mídias sociais;
- gestão da distribuição das tarefas para outros redatores a partir do briefing coletado, baseado em análise estratégica das demandas e construção de planos de ação para o atendimento
- Desenvolvimento de planejamentos de ações em mídias sociais e para atração de clientes, dentro do prazo e verba estabelecidos

Certificamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone a conduta da mesma e sua responsabilidade.

Atenciosamente



Assinado de forma digital por  
MARKET FLOW CONSULTORIA  
EM MARKETING  
LTDA:04615544000119  
Dados: 2021.06.21 18:24:54  
-03'00'

MarketFLOW Consultoria em Marketing Ltda  
Norivaldo da Silva Carneiro  
Sócio Gerente

# TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la, cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

190.10523.93-7

NÚMERO

5684072

SÉRIE

001-0

UF

RS

Ângela De Marchi Carneiro

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



NOME: ANGELA DE MARCHI CARNEIRO

10/06/1982  
NASCIMENTO

LOC. DE NASC.: PORTO ALEGRE - RS

FILIAÇÃO: SILVIO LUIZ ALVES CARNEIRO

MARILENE DE MARCHI CARNEIRO

DOC. APRESENTADO: RG 1068691815 SJS RS

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 1068691815

CNH: 01708616608

CPF: 980.426.640-15

T. ELEITOR: 078072980400

SEÇÃO: 96

ZONA: 2

**BRASILEIRO**

LOCAL DA EMISSÃO: FGTAS CENTRAL TUDO-FÁCIL  
EMISSÃO: 02/0-1/2004

ASSINATURA DO EMISSOR

ANGELA DE ALMEIDA  
Delegada Regional de Trabalho - DRT-RS

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

**PODER JUDICIÁRIO - JUS - CONCORDÂNCIA/SELLO DE JUSTIÇA**

1ºº TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min  
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproduç  
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 30720

**SELO DE CONSULTA: IVS19024**  
**CODIGO DE SEGURANCA: 5937.7766.2436-6675**  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emel:RS.17 T51:RS2.54 Total:R\$10.711,55:R\$0.38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jus.br>

Nº DA  
EQUIPETA  
A02928680



DOCUMENTO	NOME
DOCUMENTO	NOME

DOCUMENTO	NOME	DOCUMENTO	NOME	DOCUMENTO	NOME
DOCUMENTO	NOME	DOCUMENTO	NOME	DOCUMENTO	NOME

FILIAÇÃO	DATA DE NASC. DE	DOCUMENTO
FILIAÇÃO	DATA DE NASC. DE	DOCUMENTO

# DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜINEO  
FATOR RH

DIABETE  
 SIM  
 NÃO

HEMOFILIA  
 SIM  
 NÃO

ALERGIAS  
 SIM  
 NÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de Julho de 1993)  
 SIM  
 NÃO

# CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO

DATA DA ANOTAÇÃO:      ASSINATURA E CÓDIGO

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA

DATA DA ANOTAÇÃO:      ASSINATURA E CÓDIGO

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA

DATA DA ANOTAÇÃO:      ASSINATURA E CÓDIGO

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA

DATA DA ANOTAÇÃO:      ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR

**SELO DE CONSULTA:** IYS-19023  
**CODIGO DE SEGURANÇA:** 2741.3541.6866.0548  
 Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Escritor Autorizado  
 Empl:RS9.17 Tel:RS2.54 Tetel:RS10.71 ISS:RS0.38  
 Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.fingjus.br>



1.º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por meio de rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser representativa fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé. Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52.3020

# REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

NOME DO TITULAR: ANGELA DE MARCHI CARNEIRO

REGISTRADO EM: 12/04/04 SOB. Nº 11.588 LIVRO Nº   

PROFISSÃO: JORNALISTA PROF. DIPLOMADO

LEGISLAÇÃO: DEC. 83284/79

LÓCAL: BA, 12/04/04 DATA:    SOB. Nº    LIVRO Nº   

REGISTRADO EM:    SOB. Nº    LIVRO Nº   

PROFISSÃO:   

LEGISLAÇÃO:   

LÓCAL:    DATA:    SOB. Nº    LIVRO Nº   

*Angela de Marchi Carneiro*  
 Assinatura e Carimbo do Servidor  
 Substituta DIRETOR

VERSOS  
EM BRANCO

06

# CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR **Empresa Jornalística PAMPA Ltda**

CGC/CPF/CEI **93.208.031/0001-13**

ENDEREÇO **ORFANOTÓFIO N° 711**

MUNICÍPIO **PORTO ALEGRE**

ESP. DO ESTABELECIMENTO **JORNAL**

CARGO **REPÓRTER**

CHO N°

DATA DE ADMISSÃO **21** DE **FEVEREIRO** DE **2004**

REGISTRO N° **1915**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

**Empresa Jornalística PAMPA Ltda**

DATA DE SAÍDA **02** DE **JANEIRO** DE **2004**  
**EMPRESA JORNALÍSTICA PAMPA LTDA**

# CONTRATO DE TRABALHO

**31.027.527/0001-33**

EMPREGADOR **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**

**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

C/CPF/CEI

ENDEREÇO **Praia da Botafogo, 228 Loja 119-8**

**Botafogo - CEP. 22259-900**

MUNICÍPIO **RIO DE JANEIRO** UF **J**

ESP. DO ESTABELECIMENTO **Advocacia**

CARGO **Assessor de Torça CI**

CHO N°

DATA DE ADMISSÃO **16** DE **Janerio** DE **2000**

REGISTRO N° **000372**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

**[REDACTED]**

**pl mes**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DATA DE SAÍDA **03** DE **maio** DE **2001**

**Princípio Ayudo**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COM. DISPENSA CD N°

FGTS N° DA CONTA:



PODER JUDICIÁRIO RJ - JMS - CONSELHO REGIONAL DE JUSTIÇA DO TRABALHO - PORTO ALEGRE

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020



SELO DE CONSULTA: IYS19025  
CODIGO DE SEGURANÇA: 2390.6341.6254.8000  
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$8,17 TE: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.ijmg.jus.br>

*[Handwritten signature]*

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: Danthi Comunicações Ltda

CNPJ: 10.730.754/0001-50

Rua Visconde de Pirajá, nº 623

Sala 701 a 705 - Ipanema

Município: Rio de Janeiro Est: RJ

Esp. do Estab: Outras atividades de  
prestação de serviços

Cargo: Reporter

CBO: 2611- 35

Admissão: 30 de Agosto de 2019

Registro Remuneração especif: R\$

*Carla de Aguiar Quintanilha*

Danthi Comunicações Ltda



1ª DATA DE SAÍDA

08 DE Setembro DE 2019

*Carla de Aguiar Quintanilha*

**DANTHI COMUNICAÇÕES LTDA**

1ª COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 26/09/2019

## Dados Pessoais

Nome civil

**CAMILA IANARELI DO COUTO**

CPF

**056.012.266-79**

Sexo

**Feminino**

Data de nascimento

**17/03/1984**

Nacionalidade

**Brasileira**

Nome da mãe

**EVANGELINA MARIA DO COUTO**

## Contratos de trabalho

[19/04/2022 - 25/05/2023](#)

Empregador

**MRS LOGISTICA S/A**  
**CNPJ RAIZ: 01.417.222**

Estabelecimento

**MRS LOGISTICA S/A**  
**CNPJ: 01.417.222/0003-39**  
**AVENIDA BRASIL 2001 36020110 CENTRO JUIZ DE FORA MG**

Cargo

**AN DE COMUNICACAO EMPRESARIAL PL**

CBO Cargo

**1423-25**

Tipo de contrato

**Prazo indeterminado**

Salário contratual

Relação de trabalho

**Empregado**

Tipo de admissão

**Admissão**

Fonte da informação

**ESOCIAL**

## ANOTAÇÕES

25/05/2023 - Rescisão Contratual

15/12/2022 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 26/09/2019

## ANOTAÇÕES

01/11/2022

19/04/2022 - Salário definido para [REDACTED] por mês

19/04/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

19/04/2022 - Estabelecimento definido para MRS LOGISTICA S/A

19/04/2022 a (atual) - Cargo exercido de AN DE COMUNICACAO EMPRESARIAL PL

19/04/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

19/04/2022 a 25/05/2023 - CBO Cargo exercido 1423-25

19/04/2022 - Admissão

### 05/08/2019 - 24/03/2022

Data da projeção do aviso prévio indenizado

**28/04/2022**

Empregador

**MAXIBRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA  
CNPJ RAIZ: 04.151.474**

Estabelecimento

**MAXIBRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA  
CNPJ: 04.151.474/0001-95  
RUA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 798 31230532 NOVA ESPERANCA BELO HORIZONTE MG**

Cargo

**ANALISTA DE MARKETING II**

CBO Cargo

**1423-15**

Tipo de contrato

**Prazo indeterminado**

Salário contratual

[REDACTED]

Relação de trabalho

**Empregado**

Tipo de admissão

**Admissão**

Fonte da informação

**ESOCIAL**



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 26/09/2019

## ANOTAÇÕES

30/03/2022 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 01/03/2022

24/03/2022 - Rescisão Contratual

07/02/2022 - Férias 07/02/2022 a 21/02/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

27/12/2021 - Férias 27/12/2021 a 10/01/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

23/07/2021 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

23/06/2021 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

24/05/2021 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

22/04/2021 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 01/03/2021

29/12/2020 - Férias 29/12/2020 a 27/01/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

15/08/2020 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 15/08/2020

16/07/2020 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 16/07/2020

15/07/2020 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 15/07/2020

16/04/2020 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 16/04/2020

19/10/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

05/08/2019 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

05/08/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

05/08/2019 - Estabelecimento definido para MAXIBRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

05/08/2019 a (atual) - Cargo exercido de ANALISTA DE MARKETING II

05/08/2019 - Relação de trabalho definida para Empregado

05/08/2019 a 24/03/2022 - CBO Cargo exercido 1423-15

05/08/2019 - Admissão



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 26/09/2019

## OBSERVAÇÕES

23/06/2021 - Acordo de Redução de Jornada. Data do Acordo: 23/06/2021, Quantidade de Dias: 30,

23/06/2021 - Acordo de Redução de Jornada. Data do Acordo: 23/06/2021, Quantidade de Dias: 30,

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

 Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

## Dados Pessoais

Nome Civil: **CAMILA IANARELI DO COUTO**

CPF: **056.012.266-79**

Data de Nascimento: **17/03/1984**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **EVANGELINA MARIA DO COUTO**

## Contratos de Trabalho

● 06/06/2019 - 08/07/2019

**VIRTUALIZZI SERVICOS DIGITAIS LTDA**

**CNPJ RAIZ: 11.522.672**

Endereço: **R DOS BEM-TE-VIS 585 COND PEN. DOS PASSAROS**

Ocupação inicial: **253110 - REDATORA**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **[REDACTED]**

Remuneração inicial: **[REDACTED]**

Última remuneração informada: **[REDACTED]** (07/2019)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

### Anotações:

08/07/2019 - Rescisão Contratual

06/06/2019 - Salário definido para **[REDACTED]** Por mês

06/06/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

06/06/2019 - Estabelecimento definido para VIRTUALIZZI SERVICOS DIGITAIS LTDA

06/06/2019 - Cargo exercido de REDATORA

06/06/2019 - Relação de trabalho definida para Empregado

06/06/2019 - CBO Cargo exercido 2531-05

06/06/2019 - Admissão

**Observações:** -

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

---



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 07/01/2019 - 20/05/2019

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **19/06/2019**

**TRADEMINAS COMERCIO E TRANSPORTE S.A.**

**CNPJ RAIZ: 16.689.928**

Endereço: **ROD BR-040 3900 SALA: 2;**

Ocupação inicial: **142335 - COORDENADOR DE MKT**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: [REDACTED]

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (05/2019)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

**Anotações:**

20/05/2019 - Rescisão Contratual

01/04/2019 - CBO Cargo exercido 1423-35

16/02/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

07/01/2019 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

07/01/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

07/01/2019 - Estabelecimento definido para TRADEMINAS COMERCIO E TRANSPORTE S.A.

07/01/2019 - Cargo exercido de COORDENADOR DE MKT

07/01/2019 - Relação de trabalho definida para Empregado

07/01/2019 - CBO Cargo exercido 1423-05

07/01/2019 - Admissão

**Observações:** -

---

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

 Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 21/05/2018 - 02/01/2019

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **02/01/2019**

**REHAGRO - RECURSOS HUMANOS NO AGRONEGOCIO S.A.**

**CNPJ RAIZ: 05.473.134**

Endereço: **RUA SANTA FE 100 SALA 203 SALA 303 SALA 307 SALA**

Ocupação inicial: **261125 - JORNALISTA**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **[REDACTED]**

Remuneração inicial: **[REDACTED]**

Última remuneração informada: **[REDACTED]** (01/2019)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

## **Anotações:**

02/01/2019 - Rescisão Contratual

20/12/2018 - Férias 20/12/2018 a 01/01/2019

21/05/2018 - Salário definido para **[REDACTED]** Por mês

21/05/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

21/05/2018 - Estabelecimento definido para REHAGRO - RECURSOS HUMANOS NO AGRONEGOCIO S.A.

21/05/2018 - Cargo exercido de JORNALISTA

21/05/2018 - Relação de trabalho definida para Empregado

21/05/2018 - CBO Cargo exercido 2611-05

21/05/2018 - Admissão

**Observações:** -

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

---



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 05/04/2018 - 20/04/2018

**MEDICO SEM FILA SERVICOS DE SAUDE LTDA.**

**CNPJ: 22.350.820/0001-46**

Endereço: **AV OLEGARIO MACIEL 374 ANDAR: 2 E 3;**

Ocupação inicial: **142305 - GERENTE COMERCIAL**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (04/2018)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

20/04/2018 - Rescisão Contratual

05/04/2018 - CBO Cargo exercido 1423-05

05/04/2018 - Admissão

**Observações:** -

---

● 03/05/2017 - 31/01/2018

**HIPERTEXTO COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA**

**CNPJ: 02.638.116/0001-86**

Endereço: **RUA DA PATAGONIA 953 BLOCO 1 APT**

Ocupação inicial: **142305 - GERENTE COMERCIAL**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (01/2018)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

31/01/2018 - Rescisão Contratual

03/05/2017 - CBO Cargo exercido 1423-05

03/05/2017 - Admissão

**Observações:** -

---

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

---



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 25/10/2010 - 09/03/2017

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 17.231.564/0001-38**

Endereço: **RUA DA BAHIA**

Ocupação inicial: **261105 - ARQUIVISTA PESQUISADOR (JORNALISMO)**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (03/2017)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

09/03/2017 - Rescisão Contratual

01/05/2012 - CBO Cargo exercido 2611-05

01/04/2012 - CBO Cargo exercido 4101-05

01/12/2011 - CBO Cargo exercido 2611-05

25/10/2010 - CBO Cargo exercido 4101-05

25/10/2010 - Admissão

**Observações:** -

---

● 27/09/2010 - 25/10/2010

**CONSTRUTORA DINAMO LTDA.**

**CNPJ: 05.985.749/0001-59**

Endereço:

Ocupação inicial:

Tipo de contrato:

Tipo de admissão:

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (10/2010)

Relação de trabalho:

Fonte da informação:

**Anotações:**

25/10/2010 - Rescisão Contratual

27/09/2010 - CBO Cargo exercido 2531-05

27/09/2010 - Admissão

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

**Observações:** -

---

● 02/09/2009 - 19/04/2010

**INOVE GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA**

**CNPJ: 10.782.409/0001-60**

Endereço:

Ocupação inicial:

Tipo de contrato:

Tipo de admissão:

Salário contratual: -

Remuneração inicial: ██████████

Última remuneração informada: ██████████ (04/2010)

Relação de trabalho:

Fonte da informação:

**Anotações:**

19/04/2010 - Rescisão Contratual

02/09/2009 - CBO Cargo exercido 3541-05

02/09/2009 - Admissão

**Observações:** -

---

● 02/04/2007 - 25/08/2009

**SF COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ: 07.805.239/0001-88**

Endereço: **RUA PARAIBA 1317 SALA**

Ocupação inicial: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: ██████████

Última remuneração informada: ██████████ (08/2009)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

25/08/2009 - Rescisão Contratual

02/04/2007 - CBO Cargo exercido 4110-05

02/04/2007 - Admissão

**Observações:** -

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

---



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

---



**São Paulo, 11 de julho de 2017**

## **CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

Venho por meio desta carta recomendar o trabalho de CAROLINA SANTOS HILAL DE ALBUQUERQUE, jornalista, RG 12955657-7, como profissional de comunicação interna e externa.

De 01 de dezembro de 2008 a março de 2017, Carolina Hilal atuou na assessoria de imprensa de clientes nossos como a EMBRATEL, a CLARO e a NET, que fazem parte do mesmo grupo, a América Móvil.

Atesto que CAROLINA SANTOS HILAL DE ALBUQUERQUE é uma profissional séria e de alta credibilidade. Atua como jornalista desde 2005, tendo trabalhado anteriormente em agências como FSB Comunicações e Insight Engenharia da Comunicação.

Estamos à disposição em caso de dúvidas.

*Juliana Tonello*  
*Sócia-Diretora*  
*Celular. 11. 99552-8766*

# Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa

**CONTRATANTE:** VIA SUL ENGENHARIA LTDA, situada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1777, 6º andar, LOURDES - CEP 30170-001, inscrita no CNPJ sob o nº 08.107.711/0001-71, neste ato representada pela própria e abaixo assinada, nos termos do seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada "CONTRATANTE"; e

**CONTRATADA:** EXODUS COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.575.480/0001-78, [REDACTED], neste ato representado pela sócia CAROLINA SANTOS HILAL DE ALBUQUERQUE, doravante simplesmente denominado "CONTRATADA".

**1 – ESCOPO E DURAÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço de ASSESSORIA DE IMPRENSA pelos meses de março, abril e maio de 2021, findando em 31/05/2021, nas seguintes condições:

- A. Apoio na estratégia e treinamento dos porta-vozes para a gestão da crise específica com os empreendimentos da CONTRATANTE, quais sejam: (i) AGUAS DE GUANABARA INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA; (ii) VILLA TROPICAL INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA e (iii) VILLA FIORE INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA
- B. Construção das mensagens a serem transmitidas, release, convites e Q&A, direcionados ao evento público a ser agendado com o cliente;
- C. Levantamento de Mailing de jornalistas para o evento;
- D. Convite e Follow Up com jornalistas;
- E. Criação de mensagens para a comunicação da ViaSul disparar aos moradores/clientes do empreendimento;
- F. Criação de eventuais mensagens para convites aos Stakeholders;
- G. Apoio na organização da coletiva de imprensa;
- H. Presença física e assessoria durante todo o evento;
- I. Pós-evento com clipping ONLINE de notícias sobre a coletiva de imprensa;
- J. Envio de release para jornalistas que compareceram e que não compareceram ao evento – Mailing local e estadual;
- K. Relatório de atividades de assessoria de imprensa.

Parágrafo único: a relação de serviços acima não contempla qualquer material gráfico como artes, logos e criativos.

2 – A prestação de serviços objeto deste contrato não contempla despesas logísticas e de estrutura com o evento público que poderá ser realizado, a depender da estratégia traçada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE providenciar espaço próprio para isso, insumos, água e itens correlatos ao evento.

2.1 - O importe devido pela CONTRATANTE À CONTRATADA será de [REDACTED] mensais, a ser realizado até o dia 30 de cada mês de competência, iniciando-se em março/21, ficando a cargo da CONTRATADA a emissão da nota fiscal em no mínimo sete dias úteis antes do vencimento.

3 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de todos os materiais para consulta, apoio e produção dos textos.

4 – A CONTRATANTE indicará à CONTRATADA, por e-mail e /ou whatsapp, qualquer solicitação extra.

5 – A CONTRATADA concede à CONTRATANTE os direitos de uso sobre todos os textos produzidos.

6 – São obrigações da CONTRATANTE:

- Não impor à contratada qualquer atividade extra, a menos que seja acordada por escrito, por ambas as partes;
- Providenciar, se necessário, por sua exclusiva responsabilidade as autorizações necessárias para uso de imagem de clientes, ex-clientes e depoimentos;

- Não divulgar, sob nenhuma forma ou pretexto, à mídia impressa, eletrônica ou a terceiros não incluídos na contratação, qualquer informação sobre a remuneração prevista neste contrato;

#### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Garantir a produção e o envio dos materiais solicitados em data acordada entre as partes.
- Executar fielmente os serviços objeto da presente avença, com a melhor qualidade e atendendo às necessidades da CONTRATANTE.
- Divulgar as informações acordadas com a CONTRATANTE para os públicos também validados entre as partes.

#### 7 – DA RESCISÃO

Esse Contrato será resolvido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, findo a data aprazada de duração ou no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, praticado por quaisquer das Partes, sujeitando o inadimplente ao pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, salvo nas hipóteses de caso de fortuito, força maior e parágrafo primeiro do item 6.

No caso de cancelamento pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato, fica estipulado a multa de 30% do valor final do contrato, com pagamento feito em até 24h após a formalização de cancelamento por e-mail.

#### 8 – DA QUITAÇÃO DE PROPOSTAS ANTERIORES

A CONTRATADA declara, para todos os fins, que todas as outras propostas/contratos firmados entre a CONTRATADA e a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas e/ou SPE's até então vigentes, encontram-se devidamente quitados e finalizados, dando total quitação, para nada mais reclamar, seja a que tempo for, em juízo ou fora dele.

#### 9 – SIGILO PROFISSIONAL

A CONTRATADA obriga-se a manter o sigilo de todas as informações a que tenha acesso, em razão da prestação dos serviços ora convencionados, objeto deste contrato, sob as penas da lei, com as ressalvas legais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 1 (uma) testemunha hábil abaixo assinada.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021.

---

CONTRATANTE: VIA SUL ENGENHARIA LTDA.  
Responsável:  
CPF:



---

CONTRATADA: CAROLINA SANTOS HILAL DE ALBUQUERQUE  
CPF: 101.599.177-78  
CNPJ: 33.575.480/0001-78

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
Nome: Alexandre Giovanni Felipe  
RG MG 6.329.273; CPF 917.033.446-34

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
Nome: Marina Wanderley Graciano Costa  
RG 15602681; CPF 079880056-93

# Contrato de Prestacao de Servicos - Assessoria de Imprensa Exodus x ViaSul.pdf

Documento número #1d8384c8-c93c-49d1-a554-4a3246b2211c

## Assinaturas

-  Marina Wanderley Graciano Costa  
Assinou como testemunha
-  ALEXANDRE GIOVANNI FELIPE  
Assinou como testemunha
-  ROGERIO borges de Resende  
Assinou como parte
-  CAROLINA SANTOS HILAL DE ALBUQUERQUE  
Assinou como parte

## Log

- 18 mar 2021, 15:36:55 Operador com email marina.costa@viasul.com na Conta 4745309b-9d46-4682-b20c-247822d81879 criou este documento número 1d8384c8-c93c-49d1-a554-4a3246b2211c. Data limite para assinatura do documento: 17 de abril de 2021 (14:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mar 2021, 15:37:22 Operador com email marina.costa@viasul.com na Conta 4745309b-9d46-4682-b20c-247822d81879 adicionou à Lista de Assinatura: marina.costa@viasul.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marina Wanderley Graciano Costa e CPF 079.880.056-93.
- 18 mar 2021, 15:37:35 Operador com email marina.costa@viasul.com na Conta 4745309b-9d46-4682-b20c-247822d81879 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.felipe@viasul.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 18 mar 2021, 15:37:52 Operador com email marina.costa@viasul.com na Conta 4745309b-9d46-4682-b20c-247822d81879 adicionou à Lista de Assinatura: rogerio@viasul.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 18 mar 2021, 15:38:20 Operador com email marina.costa@viasul.com na Conta 4745309b-9d46-4682-b20c-247822d81879 adicionou à Lista de Assinatura: carol@exoduscomunica.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 18 mar 2021, 15:38:58 Operador com email marina.costa@viasul.com na Conta 4745309b-9d46-4682-b20c-247822d81879 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de abril de 2021 (14:55).

---

18 mar 2021, 16:33:07	ALEXANDRE GIOVANNI FELIPE assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email alexandre.felipe@viasul.com (via token). CPF informado: 917.033.446-34. IP: 191.187.4.203. Componente de assinatura versão 1.103.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
19 mar 2021, 09:37:02	Marina Wanderley Graciano Costa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email marina.costa@viasul.com (via token). CPF informado: 079.880.056-93. IP: 45.173.26.93. Componente de assinatura versão 1.103.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
19 mar 2021, 10:46:47	CAROLINA SANTOS HILAL DE ALBUQUERQUE assinou como parte. Pontos de autenticação: email carol@exoduscomunica.com.br (via token). CPF informado: 101.599.177-78. IP: 201.17.126.108. Componente de assinatura versão 1.103.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
19 mar 2021, 11:24:42	ROGERIO borges de Resende assinou como parte. Pontos de autenticação: email rogerio@viasul.com (via token). CPF informado: 013.365.556-37. IP: 177.42.72.129. Componente de assinatura versão 1.103.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
19 mar 2021, 11:24:42	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1d8384c8-c93c-49d1-a554-4a3246b2211c.

---

Hash do documento original (SHA256): 43f33e722ff8affaabc45317bd02c198af5cf8fa6446739523624c3f6387d5c5

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 1d8384c8-c93c-49d1-a554-4a3246b2211c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: 29/10/2020

Nome Civil: **CAROLINA SANTOS HILAL DE ALBUQUERQUE**

CPF: **101.599.177-78**

Data de Nascimento: **31/03/1982**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MARIA ANGELICA SANTOS HILAL**

## Contratos de Trabalho

- 14/06/2021 - Aberto

**PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA**

**CNPJ: 03.958.504/0001-07**

Ocupação: **142310 - GERENTE DE COMUNICACAO SOCIAL**

Salário Contratual: [REDACTED]

Remuneração Inicial: [REDACTED]

Última Remuneração Informada: [REDACTED] (02/2022)

### Anotações

14/06/2021 - Admissão

- 17/08/2020 - 31/05/2021

**CLACI M S DE SOUZA**

**CNPJ: 22.631.442/0001-79**

Ocupação: **354125 - ASSISTENTE DE VENDAS**

Salário Contratual: [REDACTED]

Remuneração Inicial: [REDACTED]

Última Remuneração Informada: [REDACTED] (05/2021)

### Anotações

31/05/2021 - Rescisão Contratual

21/12/2020 - Férias de 14 dia(s) com previsão de encerramento em 03/01/2021

01/04/2021 - Salário alterado para [REDACTED]

01/01/2021 - Salário alterado para [REDACTED]

16/11/2020 - Salário alterado para [REDACTED]

17/08/2020 - Admissão



# Carteira de Trabalho Digital

● 01/12/2008 - 11/03/2017

**PLANIN COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA**

**CNPJ: 71.526.628/0002-54**

Ocupação: **122705 - DIRETOR COMERCIAL EM OPERACOES DE INTERMEDIACAO FINANCEIRA**

Remuneração Inicial: [REDACTED]

Última Remuneração Informada: [REDACTED] (03/2017)

## **Anotações**

11/03/2017 - Rescisão Contratual

01/01/2017 - Ocupação alterada para DIRETOR COMERCIAL EM OPERACOES DE INTERMEDIACAO FINANCEIRA

01/08/2011 - Ocupação alterada para GERENTE COMERCIAL

01/07/2011 - Ocupação alterada para ATENDENTE COMERCIAL (AGENCIA POSTAL)

01/12/2008 - Admissão

● 02/07/2007 - 03/10/2008

**FSB COMUNICACOES LTDA**

**CNPJ: 07.154.355/0001-84**

Remuneração Inicial: [REDACTED]

Última Remuneração Informada: [REDACTED] (10/2008)

## **Anotações**

03/10/2008 - Rescisão Contratual

02/07/2007 - Admissão

● 05/05/2003 - 22/08/2005

**ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA**

**CNPJ: 34.150.771/0002-68**

Ocupação: **766405 - LABORATORISTA FOTOGRAFICO**

Remuneração Inicial: [REDACTED]

Última Remuneração Informada: [REDACTED] (08/2005)

## **Anotações**

22/08/2005 - Rescisão Contratual

05/05/2003 - Admissão

SOCIAL  
MEDIA  
WEEK  
SÃO PAULO

# CERTIFICADO

#SMWSP SOCIAL MEDIA WEEK SÃO PAULO 2017

Certificamos que:

## Carolina Hilal

Palestrou na Social Media Week São Paulo #SMWSP realizada na ESPM - Escola Superior de Propaganda e Marketing em 13/setembro/2017, com o tema: "Marketing de Conteúdo: Reinventando a Comunicação".



Edney Souza  
Social Media Week São Paulo

SOCIAL  
MEDIA  
WEEK  
SÃO PAULO

POWERED BY  
AXA

Patrocínio:

mLabs

WEBER  
SHANDWICK

SQUID

STILINGUE  
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

take

Eventbrite

82OMKT

cabify

MÁQUINA  
colm&wille

ESPM  
QUEM FAZ TRANSFORMA

nic.br

cgi.br

Organização:

abradisp

Interney

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito  
0805



*Carolina Hilal*  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.955.657-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2012

NOME  
CAROLINA SANTOS HILAL DE  
ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO  
ALEXANDRE MOYSÉS HILAL FILHO

MARIA ANGELICA SANTOS HILAL

NATURALIDADE  
SÃO PAULO

DATA DE NASCIMENTO  
31/03/1982

DOC. ORIGEM  
C. CASM LIV 00137BA FLS 021 TERM 0031900 C 008  
RIO DE JANEIRO RJ

CPF  
101.599.177-78

004 2 Via

*Fernando Avelino B. Villela*  
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ  
MATR. 24/007.530-7

0805

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: 16/03/2021

Nome Civil: **CLAUDIO MOURA BATITUCCI**

CPF: **816.402.266-72**

Data de Nascimento: **13/09/1970**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **MARIA HELENA DE MOURA BATITUCCI**

---

## Contratos de Trabalho

- 18/04/2022 - 30/06/2022

**PATROL - INVESTIGACOES GEOTECNICAS LTDA**

**CNPJ RAIZ: 14.551.685**

Endereço: **R DESEMBARGADOR CONTINENTINO 68 GALPAO A**

Ocupação inicial: **142205 - GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: [REDACTED]

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (06/2022)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

### **Anotações:**

30/06/2022 - Rescisão Contratual

18/04/2022 - Admissão

**Observações:** -

---



# Carteira de Trabalho Digital

● 05/06/2019 - 26/04/2021

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **29/05/2021**

**AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.**

**CNPJ RAIZ: 41.757.527**

Endereço: **R CAROLINA 51 MORRO DO VALENTE**

Ocupação inicial: **142205 - GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: [REDACTED]

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (04/2021)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

**Anotações:**

26/04/2021 - Rescisão Contratual

04/01/2021 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 13/01/2021

01/01/2021 - Salário alterado para [REDACTED]

01/11/2020 - Salário alterado para [REDACTED]

01/10/2020 - Salário alterado para [REDACTED]

13/04/2020 - Salário alterado para [REDACTED]

02/01/2020 - Férias de 5 dia(s) com previsão de encerramento em 06/01/2020

01/01/2020 - Salário alterado para [REDACTED]

04/10/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

04/07/2019 - Salário alterado para [REDACTED]

04/07/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

05/06/2019 - Admissão

**Observações:** -



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/03/2021

## Dados Pessoais

Nome civil

**CLAUDIO MOURA BATITUCCI**

CPF

**816.402.266-72**

Sexo

**Masculino**

Data de nascimento

**13/09/1970**

Nacionalidade

**Brasileiro**

Nome da mãe

**MARIA HELENA DE MOURA BATITUCCI**

## Contratos de trabalho

[18/04/2022 - 30/06/2022](#)

Empregador

**PATROL - INVESTIGACOES GEOTECNICAS LTDA**

**CNPJ RAIZ: 14.551.685**

Estabelecimento

**PATROL - INVESTIGACOES GEOTECNICAS LTDA**

**CNPJ: 14.551.685/0001-79**

**R DESEMBARGADOR CONTINENTINO 68 GALPAO A 30770180 CAICARAS BELO HORIZONTE MG**

Cargo

**GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**

CBO Cargo

**1422-05**

Tipo de contrato

**Prazo indeterminado**

Salário contratual

[REDAZIDO]

Relação de trabalho

**Empregado**

Tipo de admissão

**Admissão**

Fonte da informação

**ESOCIAL**

## ANOTAÇÕES

30/06/2022 - Rescisão Contratual

18/04/2022 - Salário definido para [REDAZIDO] Por mês



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/03/2021

## ANOTAÇÕES

18/04/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

18/04/2022 - Estabelecimento definido para PATROL - INVESTIGACOES GEOTECNICAS  
LTDA

18/04/2022 a (atual) - Cargo exercido de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

18/04/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

18/04/2022 a 30/06/2022 - CBO Cargo exercido 1422-05

18/04/2022 - Admissão

### 05/06/2019 - 26/04/2021

Data da projeção do aviso prévio indenizado

**29/05/2021**

Empregador

**AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.**

**CNPJ RAIZ: 41.757.527**

Estabelecimento

**AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.**

**CNPJ: 41.757.527/0013-86**

**R CENTAURO 234 EDIFICIO: F1; 32242000 JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG**

Cargo

**GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**

CBO Cargo

**1422-05**

Tipo de contrato

**Prazo indeterminado**

Salário contratual

[REDACTED]

Relação de trabalho

**Empregado**

Tipo de admissão

**Admissão**

Fonte da informação

**ESOCIAL**



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/03/2021

## ANOTAÇÕES

26/04/2021 - Rescisão Contratual

02/02/2021 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 01/01/2021

04/01/2021 - Férias 04/01/2021 a 13/01/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

03/12/2020 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 01/11/2020

23/11/2020 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 01/10/2020

13/04/2020 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 13/04/2020

13/01/2020 - Salário definido para [REDACTED] Por mês , com efeito a partir de 01/01/2020

02/01/2020 - Férias 02/01/2020 a 06/01/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

04/10/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

05/06/2019 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

05/06/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

05/06/2019 - Estabelecimento definido para AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.

05/06/2019 a (atual) - Cargo exercido de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

05/06/2019 - Relação de trabalho definida para Empregado

05/06/2019 a 26/04/2021 - CBO Cargo exercido 1422-05

05/06/2019 - Admissão

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

## Dados Pessoais

Nome Civil: **CLAUDIO MOURA BATITUCCI**

CPF: **816.402.266-72**

Data de Nascimento: **13/09/1970**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **MARIA HELENA DE MOURA BATITUCCI**

## Contratos de Trabalho

- 13/03/1995 - 16/09/2016

**THYSSENKRUPP METALURGICA SANTA LUZIA LTDA**

**CNPJ: 18.206.524/0001-07**

Endereço: **AVENIDA DOUTOR ANGELO TEIXEIRA DA COSTA 2164 SALA 02 PREDIO**

Ocupação inicial: **142205 - GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (12/2016)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

### Anotações:

16/09/2016 - Rescisão Contratual

01/12/2009 - CBO Cargo exercido 1422-05

01/12/1998 - CBO Cargo exercido 9999-99

13/03/1995 - Admissão

**Observações:** -

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

---

 Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 10/08/1994 - 07/11/1994

**THYSSENKRUPP METALURGICA SANTA LUZIA LTDA**

**CNPJ: 18.206.524/0001-07**

Endereço: **AVENIDA DOUTOR ANGELO TEIXEIRA DA COSTA 2164 SALA 02 PREDIO**

Ocupação inicial: **83190 - OUTROS FORJADORES**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão no primeiro emprego**

Salário contratual: -

Remuneração inicial: ██████████

Última remuneração informada: ██████████ (11/1994)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

07/11/1994 - Rescisão Contratual

10/08/1994 - CBO Cargo exercido 83190

10/08/1994 - Admissão no primeiro emprego

**Observações:** -

---





## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito, que Eliane Alves de Souza (pseudônimo jornalístico Eliane Maciel), portadora do CPF nº 812.707.047-53, prestou os serviços descritos abaixo para a Matêrialiser Assessoria de Comunicação Ltda., de janeiro de 2005 até os dias atuais, executando as seguintes atividades:

**- Realização de media training e cursos de comunicação assertiva para lideranças das seguintes empresas, instituições e órgãos públicos:**

Petrobras (2005 a 2019); Sistema FIRJAN (2006-2008); Sebrae Nacional (2008-2010); Votorantim (2011); Neoenergia (2015 a 2018); Apex Brasil (2015 a 2016); O-I Brasil (2017); Samarco (2017 a 2019); Fundação Renova (2017 a 2019); Vale (2018); Agência Nacional de Saúde Suplementar (2019 a 2024); Ministério da Justiça e Segurança Pública (2022 a 2024); Ministério da Educação (2022); Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (2022 a 2023); Federação de Agricultura e Pecuária de São Paulo (2022); Ministério da Justiça e Segurança Pública (2023-2025); Refinaria Riograndense (2023); Funpresp (2004); Copasa (2023 a 2025); Engemon (2025).

Registramos, ainda, que inexistem, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do profissional com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Petrópolis, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELI LEMOS DE FREITAS  
Data: 17/06/2025 11:24:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Eli Lemos de Freitas

CPF 242.730.827-72

Diretor Administrativo-Financeiro

CNPJ 08.222.951-0001-17



Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2017.

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a socióloga e profissional de comunicação social Eliane Alves de Souza (MTE 35928-RJ) prestou serviços para a empresa Franco Celano Comunicação entre os anos 2000 e 2014, realizando *pesquisas de opinião com públicos internos e externos*, bem como *diagnósticos de comunicação, diagnósticos de marca, elaboração de planos de comunicação, de programas de capacitação e de Responsabilidade Social Corporativa, produção e gestão de conteúdos*, dentre outros serviços, para os seguintes clientes:

- **Petrobras**

- **Área de Negócios Internacional – 2005-2010**

Realização de pesquisas de opinião e diagnósticos de Comunicação Interna e Externa nas unidades da Colômbia, Bolívia, Argentina, Uruguai, Venezuela, Equador, Peru, EUA e Nigéria. As referidas pesquisas serviram de base aos seguintes produtos:

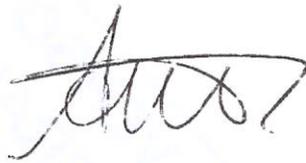
- Plano de Comunicação com o Público Interno da Área de Negócios para comportar o crescimento da força de trabalho no exterior.
- Planos de Alinhamento das unidades do exterior à Política de Comunicação Interna do Sistema Petrobras.
- Elaboração do programa de capacitação para executivos expatriados (*crossculture*);
- Elaboração da Coordenadoria de Responsabilidade Social.



- Campanha de comunicação e processos de capacitação do ProAni-Programa de padronização e integração dos processos entre sede e 10 unidades internacionais (plano piloto - Unidade Argentina).
- **Comunicação Institucional** - 2005-2011
  - Pesquisa de opinião e suporte de comunicação em processos de fusão e aquisição de novos ativos no exterior;
  - Pesquisas de temáticas e gerenciamento de conteúdo de mais de 20 eventos, dentre os quais: três edições do Fórum Petrobras Soluções de Comunicação, quatro edições do Encontro de Relacionamento com o Público Interno e seminários diversos para Gestores de Comunicação e RS.
- **Petroquisa** - 2007
  - Pesquisa de opinião com diversos públicos de interesse para realização de Diagnóstico de Comunicação Interna e Externa, tendo em vista o reposicionamento da subsidiária no mercado.
- **Caixa de Construções de Casas da Marinha do Brasil** – 2001-2002
  - Pesquisa de opinião com funcionários, beneficiários e fornecedores para elaboração de diversos materiais de divulgação dos programas de financiamento de residências da CCCMB e redação de outros documentos.
- **Souza Cruz S.A** - 2000
  - Pesquisa de opinião com a cadeia de funcionários, diretores, fornecedores e produtores de fumo no Rio Grande do Sul e consultoria em responsabilidade Social para a formação do Instituto Souza Cruz.



- **Light – Serviços de Eletricidade S.A. - 2000/2001**
  - Pesquisas de opinião com públicos de interesse (comunidade, imprensa, poder público, órgãos de controle, etc.) para elaboração de estratégia e conteúdo das peças de comunicação que integram o Plano de Comunicação Externa dos empreendimentos hidrelétricos e termelétricos de Paracambi e Itaocara. *Obs: Prêmio ABERJE - 2001, Melhor Campanha de Comunicação Externa.*
  
- **Prefeitura Municipal de Petrópolis – 2009**
  - Pesquisa de opinião com lideranças da comunidade, associações e membros do secretariado para suporte ao Planejamento Estratégico da gestão municipal.
  - Pesquisa histórica, curadoria e gestão do projeto de ampliação da função social do Museu Casa de Santos Dumont, com abertura do Centro Cultural 14 Bis, primeiro do estado a oferecer plena acessibilidade para deficientes físicos.



Ana Celano

Diretora Executiva



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Autentico este documento, composto de 2 folha(s), por mi  
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodu  
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:34:13 261

SELO DE CONSULTA: IYS19039

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3339.0324.3936.9446

Quantidade de atos praticados: 2

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$16,34 T.F.J: R\$5,08 Total: R\$21,42 ISS: R\$0,76  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADG236643




VERSO  
EM BRANCO

## ATESTADO TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que a socióloga e profissional de comunicação social Eliane Alves de Souza (em artes, Eliane Maciel) registrada no MTE sob o número 35928-RJ, prestou serviços para a empresa Print Comunicação entre os anos 2013 e 2020, realizando as seguintes atividades:

- *Coordenação e gestão de equipes,*
- *Gerenciamento de projetos,*
- *Pesquisas de opinião e Diagnósticos de comunicação, marca e reputação,*
- *Elaboração de planos de comunicação e de programas de capacitação, treinamento e desenvolvimento,*
- *Produção e gestão de conteúdos e edição de publicações.*

Estes e outros serviços pontuais foram prestados para diversos clientes, dentre os quais: **Petrobras, Transpetro Sudeste, Neoenergia, TBG, Companhia Hidrelétrica Teles Pires, Força Eólica do Brasil, Sesc Nacional, Samarco, Fundação Renova, Vale, Apex, Furnas, Logum Logística e EPE – Empresa de Pesquisa Energética.**

### ○ **Atividades de Gestão**

**15.01.2017 a 30.09.2019 - Companhia Hidrelétrica Teles Pires** – Coordenação do Programa de Interação e Comunicação Social Indígena - etnias Apiaká, Munduruku e Kayabi - baixo rio Teles Pires - Pará.

**03.11.2016 a 05.12.2019 – Petrobras - PCAP – Rota 3 – Petrobras** – membro da equipe que orienta a elaboração participativa e implementação de projetos de compensação para pescadores de comunidades de Niterói, Maricá e Saquarema.

**11.07.2017 a 26.04.2018 – TBG** - Edição do Jornal “Você e a Faixa”, para distribuição gratuita nas comunidades no entorno do gasoduto Brasil-Bolívia.

**25.04.2013 a 04.03.2018 – Sesc Nacional - Edição da Revista Sesc Nacional –** funções: editoria geral, entrevistas, produção de conteúdo e coordenação da produção gráfica.

**09.09.2013 a 23.09.2014 – Petrobras –** Coordenação do projeto de Avaliação das atividades, elaboração e inscrição de cases e artigos da Petrobras em prêmios e congressos de Comunicação nacionais e internacionais - Anos 2013/2014

**25.01.2013 a 15.04.2013 - Transpetro Sudeste –** Coordenação do Programa de Relacionamento com Partes Interessadas nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

- **Atividades de Treinamento e Desenvolvimento (coordenação e participação como facilitadora em treinamentos)**

**21.08.2017 aos dias atuais - PARP – Programa de Agentes de Relacionamento da Petrobras -** Coordenação dos workshops e encontros que capacitaram aproximadamente 350 profissionais da Petrobras (diretores, gerentes e coordenadores) como porta-vozes e para relacionamento com públicos de interesse.

**05.02.2013 aos dias atuais –** Parte da equipe de treinamento e desenvolvimento que já capacitou mais de 450 profissionais, entre diretores, gerentes, coordenadores e outros executivos, em media training, negociação, mediação de conflitos, comunicação não violenta, comunicação com diversos *stakeholders*, etc. As atividades foram desenvolvidas para diversos clientes, entre eles: Petrobras, Samarco, Fundação Renova, Vale, Apex – Agência de Promoção de Exportação e Investimentos, Neoenergia, Hidrelétrica Teles Pires, Hidrelétrica Itapebi S.A., EPE – Empresa de Pesquisas Energéticas, VLI Logística Multimodal S.A. e Fundação Heinrich Böll.

- **Atividades de Assessoria de Imprensa**

**19.08.2014 a 19.11.2018 – Sebrae-RJ – Regionais Baixada I e II**

- **Atividades de Pesquisa e Diagnósticos de Comunicação**

**01.07.2015 a 07.10.2015** – Realização de pesquisa interna e redação de Diretrizes de Comunicação para a Logum Logística.

**20.04.2016 a 12.07.2018** – Realização de Diagnósticos de Comunicação com *stakeholders* para o grupo Neoenergia, com posterior organização de Planos de Ação para atendimento das necessidades identificadas, para os seguintes empreendimentos: Hidrelétricas Itapebi, Baguari, Corumbá III e Teles Pires e campos eólicos da Força Eólica do Brasil em Rio do Fogo, Lagoa Nova, Bodó e Areia Branca (RN) e Caetité (BA).

**25.06 a 20.08.2017** – Realização de relatório de posicionamento de valor e de atividades de apoio para a elaboração de Planejamento Estratégico de Comunicação na PPSA – Pré Sal Petróleo.

**28.07.2017 a 02.12.2017** – Pesquisa de Comunicação sobre a efetividade do Programa de Comunicação Social realizado ao longo da linha de Transmissão LT Norte-Sul, estados de Tocantins e Goiás.

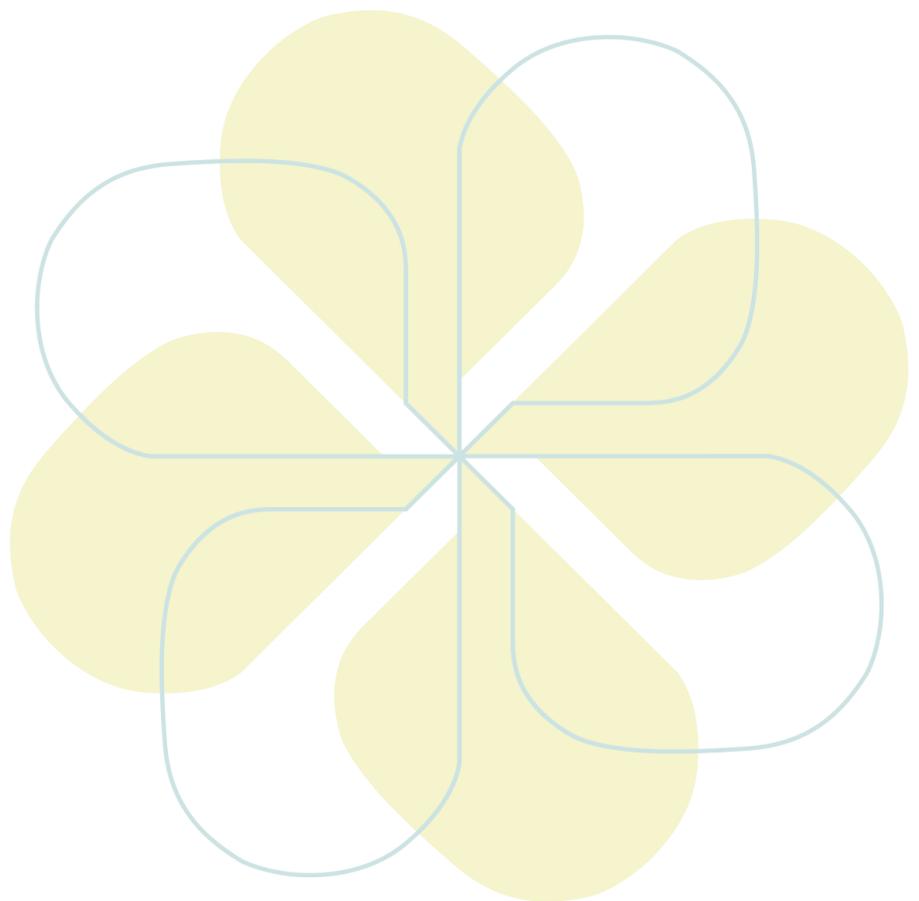
**20.08.2019 a 02.02.2020** – Pesquisa Samarco Lições Aprendidas.

IGOR CAETANO  
BARRETO:130166777-33

Assinado de forma digital por IGOR  
CAETANO BARRETO:130166777-33  
Dados: 2020.07.03 09:16:45 -03'00'

---

Assinatura



Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016.

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a socióloga e profissional de comunicação social Eliane Alves de Souza (MTE 35928-RJ) prestou serviços na realização de pesquisas de opinião com públicos de interesse da empresa nas seguintes unidades operacionais do grupo Neoenergia:

- Hidrelétricas - UHE Baguari, UHE Teles Pires, UHE Corumbá III e UHE Itapebi;
- Parques Eólicos da Força Eólica do Brasil – Calangos I, II e III (Lagoa Nova-Bodó), Arizona II (Rio do Fogo) e Mel II (Areia Branca), no estado do Rio Grande do Norte, e Caetitê I, II e III, em Caetitê, Bahia.

As referidas pesquisas foram efetivadas ao longo do ano de 2016, com vistas à realização de Diagnósticos de Comunicação interna e externa nas unidades contempladas.



Mariana Wirtzbiki Aoad

Gerente de Comunicação Institucional e Sustentabilidade

Neoenergia



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que Flávio Figueiredo, portador do CPF nº 112.889.316-97, prestou os serviços descritos abaixo para a CIRCULAR COMUNICACAO LTDA, no período de 06/2019 até 08/2024, executando as seguintes atividades:

- Desenvolvimento de dashboards personalizados e relatórios analíticos sobre performance digital, reputação de marca, variações de sentimento e temas sensíveis (mar-aberto);
- Atendimento a contas de grande porte;
- Planejamento e execução de estratégias de social listening, com cruzamento de dados quantitativos e qualitativos para apoio à tomada de decisão;
- Produção de conteúdo técnico e estratégico para ações de comunicação;
- Uso avançado de plataformas especializadas como Talkwalker, Google Analytics e V-Tracker, integrando diferentes fontes de dados para geração de análises preditivas e diagnósticas.

Registramos, ainda, que inexistem, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do profissional com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

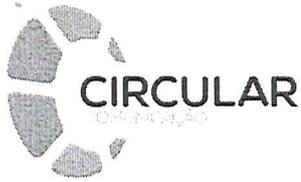
Belo Horizonte, 18 de junho de 2025

CIRCULAR  
COMUNICACAO  
LTDA:30007147  
000174

Assinado de forma  
digital por CIRCULAR  
COMUNICACAO  
LTDA:30007147000174  
Dados: 2025.06.18  
14:01:50 -03'00'

---

CIRCULAR COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.007.147/0001-74



## CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas tem entre si, certo e justo **CONVÊNIO DE ESTÁGIO** conforme cláusulas ora elencadas.

- a saber, de um lado **CIRCULAR COMUNICAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, 200, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 30330-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.007.147/0001-74, neste ato representada pelo Sr. André Bastos Sávio, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado;
- **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA e FACULDADE UNA DE CONTAGEM, FACULDADE UNA DE BETIM** através de sua mantenedora **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.** com sede na Rua Aimorés, 1451-A, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.257/0001-78, neste ato representado por seu procurador mediante procuração anexa, doravante nomeada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

1. São partes envolvidas/interessadas no presente **CONVÊNIO**:

- **EDUCANDO**: aluno devidamente matriculado em instituições de ensino disposto a fazer estágio visando sua preparação para o trabalho produtivo e/ou cumprimento de exigências acadêmicas.
- **CONCEDENTE**: pessoa jurídica ou profissionais liberais com registros em seus respectivos órgãos de classe que ofereçam oportunidade de estágio aos **EDUCANDOS**.
- **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**: instituição de ensino superior; de educação profissional, de educação de ensino médio; de educação especial e/ou nos anos finais do ensino fundamental, na qual o **EDUCANDO** está matriculado e freqüentando um dos cursos oferecidos.

2. O objeto deste convênio é oferecer a oportunidade de estágio supervisionado aos **EDUCANDOS** devidamente matriculados em **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** superior; de educação profissional, de educação de ensino médio; de educação especial e/ou nos anos finais do ensino fundamental.

3. A **CONCEDENTE**, a seu único e exclusivo critério e na medida de suas possibilidades e necessidades, oferecerá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, estágio para os **EDUCANDOS** desta, nos termos da lei nº. 11.788/2008 e demais alterações.

4. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares do curso que o aluno freqüenta.

4.1. A definição do tipo de estágio, se "obrigatório" ou "não obrigatório", constará no termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a **CONCEDENTE** e o **EDUCANDO**.

4.2. Tratando-se de estágio "não obrigatório" a **CONCEDENTE** deverá fornecer, obrigatoriamente, bolsa auxílio e auxílio-transporte ao **EDUCANDO**.

5. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de **EDUCANDO** portador de deficiência.

6. O **EDUCANDO** terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, a cada ano de estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.



- 6.1. Caso o estágio tenha duração menor do que um ano, o **EDUCANDO** terá direito ao recesso proporcionalmente ao tempo de estágio.
- 6.2. O recesso deverá ser remunerado quando o **EDUCANDO** receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
7. O **EDUCANDO** deverá, obrigatoriamente, realizar atividades compatíveis com a programação curricular estabelecida no curso que frequenta.
8. A duração do estágio deverá ser:
- de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
  - de no máximo 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de outras modalidade de educação (ex: educação especial, anos finais do ensino fundamental; profissional, capacitação complementar de educação de jovens e adultos).
- 8.1. Nas semanas oficiais de prova, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, com base na carga horária estipulada no termo de compromisso.
- 8.2. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deixará a disposição do **EDUCANDO** e da **CONCEDENTE** o calendário oficial com as semanas oficiais de provas.
9. A **CONCEDENTE** firmará com o **EDUCANDO** "Termo de Compromisso para Concessão de Estágio", com interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o qual deverá observar as cláusulas do presente Convênio de Estágio e a legislação vigente.
- 9.1. As três partes, em conjunto, elaboraram plano de atividades de estágio, o qual deverá ser incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.
10. É da obrigação e responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:
- celebrar termo de compromisso com o **EDUCANDO** e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
  - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
  - exigir do **EDUCANDO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
  - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
  - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus **EDUCANDOS**;
  - comunicar à parte **CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, quando solicitado.
11. É da obrigação e responsabilidade da **CONCEDENTE**:
- celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **EDUCANDO**, zelando por seu cumprimento;
  - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **EDUCANDO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;



## CIRCULAR

- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
  - d) contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
  - e) elaborar juntamente com o **EDUCANDO** e com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o plano de atividades do estagiário;
  - f) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
  - g) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
  - h) enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- 11.1. A **CONCEDENTE** poderá ofertar ao **EDUCANDO** os mesmos benefícios concedidos aos seus funcionários, sem que isto estabeleça qualquer vínculo empregatício.

12. O prazo de vigência do presente convênio será de 03 (três) anos. Existindo necessidade de alterações, as mesmas serão firmadas por aditivo ao presente convênio.

13. A partir desde termo de Convênio ficam rescindidos todos os termos de Convênio anteriores.

14. Este instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes.

15. A relação de estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza quando respeitadas às cláusulas deste Convênio e a legislação em vigor.

15.1. Caso seja descaracterizada a relação de estágio, a **CONCEDENTE** assume desde já todo e qualquer ônus decorrente da caracterização de vínculo de emprego do **EDUCANDO** com esta, isentando desde já a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** de toda e qualquer responsabilidade por tal consequência.

16. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma.

Belo Horizonte, 03 de Junho de 2019.

  
Centro Universitário UNA

  
CIRCULAR COMUNICAÇÃO EIRELI

Circular Comunicação Eireli

  
Instituição de Ensino

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

**TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO****IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CE 30.007.147/0001-74		02 Razão Social/Nome CIRCULAR COMUNICACAO EIRELI		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) DESEMBARGADOR ALFREDO ALBUQUERQUE 200				04 Bairro SANTO ANTONIO
05 Município Belo Horizonte	06 UF MG	07 CE 30330250	08 CNAE 6391700	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

**IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR**

10 PIS - PASEP 212.85360.62-3		11 Nome FLAVIO FIGUEIREDO		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) ██████████ 129				13 Bairro ██████████
14 Município Betim	15 UF MG	16 CEP ██████████	17 CTPS (nº, série, UF) 7297688 0040 MG	18 CPF 112.889.316/97
19 Data de Nascimento 13/03/1999	20 Nome da M LENIR ROSA FIGUEIREDO			

**DADOS DO CONTRATO**

21 Tipo de Contrato 3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada.				
22 Causa do Afastamento Extinção normal do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado				
23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão 01/07/2019	25 Data do Aviso Prévio	26 Data do Afastamento 30/09/2020	27 Cód. do Afastamento PD0
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 1 Empregado		
31 Código Sindical 000.000.000.00111-1	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 20.991.758/0001.4 - Sindicato dos Publicitários e Trabalhadores em Agências de Propag			

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS****VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 23/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	██████████	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade 0%		54 Adic. de Periculosidade 0%		55 Adic. Noturno 0 Horas a 0%	
56.1 Horas Extras		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-família	
63 13º Salário Proporcional 0/12 avos		64.1 13º Salário Exerc. Anteriores 0/12 avos		65 Férias Proporc. 3/12 avos	██████████
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 01/07/2019 a 30/06/2020	██████████	68 Terço Constituc. de Férias		69 Aviso Prévio Indenizado 0/dias	
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)			
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	<b>TOTAL BRUTO</b>	██████████

**DEDUÇÕES**

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 0/dias		112.1 Previdência Social 0%		112.2 Prev. Social - 13º Salário 0%	
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		115.1 Adiantamento de Férias	██████████
				<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	██████████
				<b>VALOR LÍQUIDO</b>	██████████

**TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO****EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 30.007.147/0001-74	02 Razão Social/Nome CIRCULAR COMUNICACAO EIRELI
-----------------------------------	---

**TRABALHADOR**

10 PIS - PASEP 212.85360.62-3	11 Nome FLAVIO FIGUEIREDO		
17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 7297688 0040 MG	18 CPF 112.889.316/97	19 Data de Nascimento 13/03/1999	20 Nome da Mãe LENIR ROSA FIGUEIREDO

**CONTRATO**

22 Causa do Afastamento  
Extinção normal do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

24 Data de Admissão 01/07/2019	25 Data do Aviso Prévio	26 Data do Afastamento 30/09/2020	27 Código do Afastament PD0	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00
-----------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	--

30 Categoria do Trabalhador  
1 Empregado

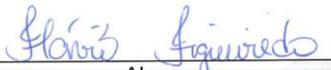
Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010 , o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, o qual, devidamente rubricado pelas parte integrante do presente Termo de Quitação.

Belo Horizonte /MG, 06 de Outubro de 2020 .



150 Assinatura do Empregador ou Preposto



151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.**

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

# CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa, **CIRCULAR COMUNICACAO EIRELI**, com sede em Belo Horizonte, à DESEMBARGADOR ALFREDO ALBUQUERQUE, 200, SANTO ANTONIO, neste ato denominada "Empregadora", e o(a) Sr.(a) **FLAVIO FIGUEIREDO** portador(a) da Carteira Profissional n.º 7297688, série 0040- MG, inscrito(a) no CPF sob n.º 112.889.316/97 e cadastrado(a) no PIS-PASEP sob n.º 212.85360.62-3, doravante, denominado(a), "Empregado", firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de EXPERIÊNCIA, conforme a letra "c", parágrafo 2.º do Artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

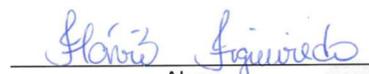
- 1- O Empregado trabalhará para a Empregadora, exercendo a função de ANALSITA DE MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, lotado no tomador CIRCULAR COMUNICACAO EIRELI, percebendo o salário mensal de [REDACTED] por mês.
  - 2- O horário a ser obedecido será o seguinte: Segunda-Feira até Sexta-Feira das 09:00 às 18:00, com intervalo das 13:00 às 14:00.
  - 3- Este contrato tem início a partir de 01/10/2020, vencendo-se em 14/11/2020, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.
  - 4- O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.
  - 5- Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens dos seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.
  - 6- Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.
  - 7- Vencido o período, experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.
  - 8- Fica estipulado multa por encerramento antecipado do contrato de experiência conforme artigo 479 da CLT.
- E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor.

## CONTRATO

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



CIRCULAR COMUNICACAO EIRELI



FLAVIO FIGUEIREDO

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer em 14/11/2020, prorrogado até 28/12/2020.



CIRCULAR COMUNICACAO EIRELI



FLAVIO FIGUEIREDO

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CE 30.007.147/0001-74		02 Razão Social/Nome CIRCULAR COMUNICACAO EIRELI		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) DESEMBARGADOR ALFREDO ALBUQUERQUE 200				04 Bairro SANTO ANTONIO
05 Município Belo Horizonte	06 UF MG	07 CE 30330250	08 CNAE 6391700	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

### IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP 212.85360.62-3		11 Nome FLAVIO FIGUEIREDO		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) ██████████				13 Bairro ██████████
14 Município Betim	15 UF MG	16 CEP ██████████	17 CTPS (nº, série, UF) 7297688 0040 MG	18 CP 112.889.316/97
19 Data de Nascimento 13/03/1999	20 Nome da Mãe LENIR ROSA FIGUEIREDO			

### DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento Rescisão do Contrato de Trabalho por Acordo entre Empregado e Empregador				
23 Remuneração Mês Ant. ██████████	24 Data de Admissão 01/10/2020	25 Data do Aviso Prévio 10/07/2024	26 Data do Afastamento 18/08/2024	27 Cód. do Afastamento 00
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00		30 Categoria do Trabalhador 1 Empregado	
31 Código Sindical 000.000.000.0011-1	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 20.991.758/0001.4 - Sindicato dos Publicitários e Trabalhadores em Agências de Propag			

### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 18/dias Salário (Líquido de 0/faltas e DSR)	██████████	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade 0%		54 Adic. de Periculosidade 0%		55 Adic. Noturno 0 Horas a 0%	
56.1 Horas Extras		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-família	
63 13º Salário Proporcional 8/12 avos	██████████	64.1 13º Salário Exerc. Anteriores 0/12 avos		65 Férias Proporc. 11/12 avos	██████████
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 01/10/2022 a 30/09/2023	██████████	68 Terço Constituc. de Férias	██████████	69 Aviso Prévio Indenizado 0/dias	
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)			
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	<b>TOTAL BRUTO</b>	██████████

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 0/dias		108 Vale-Alimentação	██████████	112.1 Previdência Social 9%	██████████
112.2 Prev. Social - 13º Salário 9%	██████████	114.1 IRRF	██████████	114.2 IRRF sobre 13º Salário	
				<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	██████████
				<b>VALOR LÍQUIDO</b>	██████████

**TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

<b>EMPREGADOR</b>				
01 CNPJ/CE 30.007.147/0001-74		02 Razão Social/Nome CIRCULAR COMUNICACAO EIRELI		
<b>TRABALHADOR</b>				
10 PIS - PASEP 212.85360.62-3		11 Nome FLAVIO FIGUEIREDO		
17 CTPS (nº, série, UF) 7297688 0040 MG		18 CPF 112.889.316/97	19 Data de Nasciment 13/03/1999	20 Nome da Mãe LENIR ROSA FIGUEIREDO
<b>CONTRATO</b>				
22 Causa do Afastamento Rescisão do Contrato de Trabalho por Acordo entre Empregado e Empregador				
24 Data de Admissão 01/10/2020	25 Data do Aviso Prévio 10/07/2024	26 Data do Afastamento 18/08/2024	27 Cód. do Afast 00	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00
30 Categoria do Trabalhador 1 Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 8.509,99, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

\_\_\_\_\_  
151 Assinatura do Trabalhador

\_\_\_\_\_  
152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.**

Clicksign d97b6e9a-17c2-43ab-9804-199993f3fe72 |al quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).



## TRCT - FLAVIO.pdf

Documento número #d97b6e9a-17c2-43ab-9804-199993f3fe72

Hash do documento original (SHA256): df1fb34dd353057d1e65d70f2d7e08c21cccd1ac4cb34a042cec7d78a70c6b3c

## Assinaturas

✓ **Sadi Avelar Barroso**

CPF: 750.397.376-53

Assinou como contratante em 27 ago 2024 às 10:46:40

✓ **FLAVIO FIGUEIREDO**

CPF: 112.889.316-97

Assinou como contratada em 27 ago 2024 às 11:14:05

## Log

- 27 ago 2024, 10:20:07 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 criou este documento número d97b6e9a-17c2-43ab-9804-199993f3fe72. Data limite para assinatura do documento: 26 de setembro de 2024 (10:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 ago 2024, 10:20:07 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: sadi.barroso@partnerscom.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 27 ago 2024, 10:20:07 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: flavio.figueiredo@partnerscom.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FLAVIO FIGUEIREDO.
- 27 ago 2024, 10:46:41 Sadi Avelar Barroso assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail sadi.barroso@partnerscom.com.br. CPF informado: 750.397.376-53. IP: 45.169.111.9. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9442489 e longitude -44.0967776. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.966.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 ago 2024, 11:14:05 FLAVIO FIGUEIREDO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavio.figueiredo@partnerscom.com.br. CPF informado: 112.889.316-97. IP: 187.126.173.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9308613 e longitude -44.1918383. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.966.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 ago 2024, 11:14:05

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d97b6e9a-17c2-43ab-9804-199993f3fe72.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d97b6e9a-17c2-43ab-9804-199993f3fe72, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que Flávio Figueiredo, portador do CPF nº 112.889.316-97, prestou os serviços descritos abaixo para a Partners Comunicação, no período de 08/2024 até presente data, executando as seguintes atividades:

- Coordenação e supervisão de equipes responsável por monitoramento de mídias sociais, com foco em análise em tempo real, gestão de crises e entrega de insights estratégicos;
- Desenvolvimento de dashboards personalizados e relatórios analíticos sobre performance digital, reputação de marca, variações de sentimento e temas sensíveis (mar-aberto);
- Atendimento a contas públicas e privadas de grande porte, com destaque para TSE (durante o período eleitoral de 2022), BNDES, Banco da Amazônia, SDE/CE, Funpresp, EBC, SDE/CE e Sebrae/PE;
- Planejamento e execução de estratégias de social listening, com cruzamento de dados quantitativos e qualitativos para apoio à tomada de decisão;
- Produção de conteúdo técnico e estratégico para ações de comunicação;
- Uso avançado de plataformas especializadas como Talkwalker, Google Analytics e V-Tracker, integrando diferentes fontes de dados para geração de análises preditivas e diagnósticas.

Registramos, ainda, que inexistem, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do profissional com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2025.

**DINO BASTOS**  
**SAVIO:01441**  
**093605**

Assinado de forma  
digital por DINO  
BASTOS  
SAVIO:01441093605  
Dados: 2025.06.18  
11:58:08 -03'00'

---

DINO BASTOS SÁVIO - CPF: 014.410.936-05

Responsável legal - Partners Comunicação Integrada

CNPJ: 03.958.504/0001-17



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 03.958.504/0001-07, situada na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque 200 – Santo Antônio, no Município Belo Horizonte/MG e CEP: 30.330-250, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE **56.997.260 FLAVIO FIGUEIREDO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número **56.997.260/0001-38**, situada [REDACTED] no município de **BETIM /MG**, [REDACTED] por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto executar atividades de monitoramento de mídias sociais digitais, edição de cadastros, atuação em canais de relacionamento com clientes e demais produtos gráficos da CONTRATANTE.

**1.2** - A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, ou por preposto por ele designado, desde que pré alinhado e de consenso entre as partes, executará os serviços diretamente à CONTRATANTE, nas dependências de seus clientes ou em outro local destinado à prestação dos serviços contratados.

**1.3** - A CONTRATADA prestará seus serviços sem qualquer subordinação à CONTRATANTE, podendo gerir os horários das atividades a serem desenvolvidas da melhor forma, de modo a atender as demandas e entregas devidas ao cliente, bem como ausentar-se do local da prestação dos serviços sem a necessidade de autorização pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor mensal da prestação dos serviços pela CONTRATADA é de [REDACTED].

**2.2** - A Contratante pagará a Contratada os valores indicados na alínea 2.1 do caput desta Cláusula, mediante transferência bancária para a conta que lhe for indicada pela Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contra a emissão, pela Contratada, da competente nota fiscal de serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente contrato vigorará a partir de 19/08/2024.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Pagar pontualmente à CONTRATADA a contraprestação pelos serviços prestados, conforme previsto na Cláusula Segunda do presente contrato.

**b)** Comunicar, por escrito e manter atualizados os procedimentos a serem observados pela CONTRATADA, informando-a, em tempo hábil, sobre eventuais modificações.

**c)** Disponibilizar um notebook (**NOTEBOOK HP - LINHA PROBOOK MODELO: 250 G9 - 12º GERAÇÃO CORE I5 / 8GB DDR4 / 256 SSD + FONTE DE ALIMENTAÇÃO 45 W HP.**) para uso exclusivo da CONTRATADA na execução dos serviços contratados. O equipamento será entregue

à CONTRATADA no início da vigência deste contrato e deverá ser devolvido à CONTRATANTE no término ou rescisão do mesmo, em condições normais de uso, salvo desgaste natural.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

#### **5.1.1. De Natureza trabalhista:**

**a)** Arcar, na qualidade de empregador, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida, acidentes de trabalho e afins, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade em decorrência de eventual reclamação relativa a tais verbas;

**b)** Executar os serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados para exercer suas funções, em quantidade suficiente para a completa execução dos serviços;

**c)** Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e o pessoal por ele alocado na prestação dos serviços, nos exatos termos do art. 2º da Lei nº 13.429/17.

**d)** Defender e manter a CONTRATANTE incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (especialmente aquelas relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais), decorrentes, direta ou indiretamente: (i) da relação de emprego por ela mantida, sendo, neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora ou (ii) de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em todos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e despesas que vierem a ser imputadas à CONTRATANTE, administrativa ou judicialmente, decorrentes deste contrato.

**d.1)** Na eventualidade de a CONTRATANTE vier a ser autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, desde que decorrente deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do efetivo desembolso, a quantia utilizada para o pagamento de obrigação imputada pela autoridade, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) ao mês, evitando que eventual retenção a maior prejudique a própria execução dos serviços. Tal prerrogativa somente será aplicável se a CONTRATADA deixar de tomar as medidas cabíveis nos respectivos casos, em época própria, de modo que não será utilizada automaticamente, a partir da mera distribuição de ações judiciais/procedimentos administrativos por terceiros.

**e)** Adotar a identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela CONTRATANTE e mantê-lo munido dos EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários às atividades desempenhadas, caso seja necessário, de acordo com a legislação vigente;

**f)** Realizar o controle da frequência de seus empregados através de cartão/folha de ponto ou identificador biométrico;

- g)** Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida e assistência médica para o seu pessoal;
- h)** Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- i)** Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos serviços, que deverá ser atualizada mensalmente (periodicidade sugerida) para refletir a realidade das admissões, bem como eventuais férias, licenças e demais ocorrências no período;
- j)** Recolher o documento de identificação do empregado desligado, adotando as medidas necessárias para proporcionar a inativação no sistema da CONTRATANTE;
- k)** Respeitar e fazer com seus empregados respeitem, naquilo que lhes couber, as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e as normas internas da CONTRATANTE;
- l)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministro de Estado do Trabalho (MTB) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela CONTRATANTE, que fica, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, à exceção daqueles que, por ação ou omissão, venha a dar causa;
- m)** Providenciar, se necessário, treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os serviços, segurança e afins.

#### **5.1.2. De Natureza geral:**

Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste contrato, são também responsabilidades exclusivas da CONTRATADA, por sua conta e risco:

- a)** Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b)** Obedecer às instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados a ela e aos seus clientes.
- c)** Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre dados que tenham relação com o objeto desse contrato;
- d)** A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos custos e pela disponibilidade do serviço de internet necessário para a execução dos serviços contratados. A CONTRATADA deverá assegurar que a conexão à internet utilizada atenda aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos pela CONTRATANTE, de modo a garantir a qualidade e a continuidade dos serviços.
- e)** Utilizar exclusivamente o notebook fornecido pela CONTRATANTE para a execução dos serviços previstos neste contrato. O uso de equipamentos pessoais ou de terceiros é expressamente proibido, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE
- f)** Garantir que o notebook será utilizado de forma adequada e segura, respeitando as políticas internas de segurança da informação da CONTRATANTE e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).
- g)** Cumprir integralmente os termos e condições previstos no Termo de Responsabilidade por Uso e Guarda de Equipamento (anexo), referente ao uso e guarda do notebook

disponibilizado pela CONTRATANTE para a execução dos serviços previstos neste contrato. O descumprimento de qualquer disposição do referido termo será considerado inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

**h)** Guardar inteiro sigilo dos dados e informações os quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, comprometendo-se a revelá-los a terceiros apenas após expressa autorização da CONTRATANTE.

**i)** Atender às demandas dos serviços nos exatos termos acertados com a CONTRATANTE, observando-se os prazos estipulados, às visitas agendadas e às reuniões marcadas.

**j)** No caso de impossibilidade do cumprimento das obrigações no prazo estipulado por qualquer que seja a razão, ou do comparecimento nos compromissos agendados junto à CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.

**k)** Na eventualidade de se designar um preposto para cumprir os serviços acertados com a CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.

**l)** A CONTRATADA compromete-se a arcar com todas as despesas com seus profissionais, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços em questão, especialmente quanto a salários, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, alimentação, deslocamentos, hospedagem, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, não cabendo e nem podendo ser requerida solidariedade da CONTRATANTE em relação às obrigações da CONTRATADA, sob pena do exercício do direito de regresso ou retenção de valores contratuais. Serão também de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução.

**m)** A CONTRATADA se obriga a saldar todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários e fiscais de sua responsabilidade, eximindo a CONTRATANTE, desde já, de toda e qualquer responsabilidade, solidária, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de quitação das referidas obrigações, sob pena do exercício do direito de regresso ou retenção de valores contratuais.

**n)** Instruir os seus profissionais e terceiros sob sua responsabilidade para que, ao adentrarem em áreas da CONTRATANTE, apresentem suas identificações para fins de registro, portem crachás de identificação, com vestuário adequado (sendo proibida a entrada usando chinelo, bermuda ou camiseta) e permaneçam nos setores nos quais desempenharão as atividades designadas pela CONTRATANTE.

**o)** Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

**p)** Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097 de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**q)** Não empregar adolescentes até dezoito anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h. e 05h.

r) No caso de impossibilidade do cumprimento das obrigações no prazo estipulado por qualquer que seja a razão, ou do comparecimento nos compromissos agendados junto à CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.

s) Na eventualidade de se designar um preposto para cumprir os serviços acertados com a CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A CONTRATANTE poderá exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados diretamente ou por meio de terceiros por ela indicados, a seu critério, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas todas as condições deste Contrato.

**6.2.** Do mesmo modo, é facultado à CONTRATANTE exigir a apresentação dos correspondentes Certificados de Regularidade Jurídica Fiscal e Trabalhista, Certidões Negativas e demais documentos comprobatórios da regularidade das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**7.1 -** O descumprimento das obrigações dispostas neste Contrato pela CONTRATADA que não tiverem penalidade específica lhe sujeitará ao pagamento da multa de natureza não compensatória correspondente ao valor da alínea 2.1 da Cláusula Segunda do presente contrato, desde que comprovada sua responsabilidade.

**7.2 -** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações pendentes por qualquer uma das partes.

**7.3 –** Caso encerrado o contrato por interesse da CONTRATANTE ou por consenso entre as PARTES, em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente do contrato, as PARTES estão isentas da obrigação de prestar o aviso prévio indicado na cláusula 7.2 acima, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações pendentes por qualquer uma das partes.

**7.4-** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, de pleno direito, independentemente de prazo ou de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Pela CONTRATANTE acaso seja lesada por notória culpa da CONTRATADA, em eventual violação de qualquer obrigação aqui contida;

b) Falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou dissolução da sociedade das partes ou de uma delas, homologadas ou decretadas

c) Desobediência ao estabelecido no item 9.8 da Cláusula Nona.

d) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sendo assim considerados os fatos necessários, cujos efeitos não tenham sido possíveis evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único, do Código Civil, a não ser que outros procedimentos tenham sido acordados entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

**8.1 -** A CONTRATADA se obriga, por si e seus prepostos, a manter o mais completo e absoluto

sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, produtos em desenvolvimento, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que venham a lhe ser confiados em razão da execução dos serviços objeto deste contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE e/ou do CLIENTE COMUM, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

**8.2** - No resguardo do patrimônio técnico e científico da CONTRATANTE, nenhum documento, desenho, material bibliográfico ou mídia poderá ser retirado pela CONTRATADA das dependências da CONTRATANTE sem sua expressa autorização.

**8.3** - Caso a CONTRATADA venha a ser legalmente obrigada a revelar qualquer informação por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, para que possa tomar as medidas cabíveis necessárias a resguardar seus direitos ou dispensar a CONTRATADA de cumprir as obrigações dispostas neste Contrato.

**8.4** - As PARTES acordam que toda e qualquer informação adquirida ao longo de toda a vigência do Contrato permanecerá como propriedade, inviolável, da CONTRATANTE.

**8.5** - A CONTRATADA deverá indenizar integralmente a CONTRATANTE na forma da Lei, por todo e qualquer prejuízo ou danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no presente Contrato.

**8.6** - Todas as especificações funcionais da marca, dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologia, “know-how” e quaisquer outros bens de propriedade intelectual da CONTRATANTE, que venham a ser disponibilizados para a execução deste contrato, são sigilosos e permanecerão como de sua propriedade, não podendo ser cedidos, total ou parcialmente a terceiros, sem sua autorização formal e expressa.

**8.7** - Todas as especificações dos serviços e equipamentos objeto do presente instrumento, bem como dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologia, “know-how” e quaisquer outros bens de propriedade intelectual da CONTRATANTE, que venham a ser disponibilizados para a execução deste contrato, são sigilosos e permanecerão na sua titularidade, não podendo ser cedidos, total ou parcialmente a terceiros, sem sua autorização formal e expressa, sendo todos protegidos pela Lei 9.610/1988, que consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

**8.8** - Obriga-se a CONTRATADA, por si, seus empregados, sócios, prepostos, mandatários, administradores de seus serviços, a só utilizar-se das informações recebidas pela CONTRATANTE, nos limites estabelecidos neste instrumento.

**8.9** - A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer apropriações indébitas das informações ou direitos ora considerados sigilosos, ou simples quebra do sigilo, para que possam ser tomadas as devidas providências acautelatórias.

**8.10** - As restrições estabelecidas nesta cláusula, referentes ao uso e revelação de uma informação confidencial recebida, não se aplicam com respeito a:

- a) Informações prévias e comprovadamente já do conhecimento das partes, antes da assinatura do presente contrato;
- b) Informações desenvolvidas comprovada e independentemente, pelas partes, sem violação dos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras; e

c) Informações que sejam, ou venham a ser consideradas como de “domínio público” ou exigida pelas autoridades públicas competentes, antes, durante ou após a assinatura deste contrato, desde que sem violação aos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras.

**8.11** - A violação desta Cláusula, mesmo depois de concluídos e pagos os serviços, sujeita a CONTRATADA, pelo prazo de 10 (dez) anos, à indenização pelos danos que a quebra do sigilo vier a causar, sem prejuízo de multa pecuniária no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo uso indevido dos dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologia, “know-how” e quaisquer outros bens de propriedade intelectual da CONTRATANTE.

**8.12** - As PARTES declaram e concordam que o término do Contrato, por qualquer razão, implica na devolução de toda e qualquer documentação relativa à informação confidencial e na destruição de todo e qualquer arquivo, cópia e/ou reprodução, em meio magnético ou não.

### **CLÁUSULA NONA – DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO**

**9.1** - As PARTES, por si, seus empregados, sócios, administradores, diretores, prepostos ou por qualquer terceiro que aja em seu nome, declara ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção brasileira), e de todas as Leis anticorrupção aplicáveis (coletivamente, as "Leis Anticorrupção"). Do mesmo modo, as PARTES, declaram, garantem e obrigam-se a cumprir as Leis Anticorrupção, a partir da data de sua vigência, e a não fazer com que a outra parte, direta ou indiretamente, seja penalizada pelo seu descumprimento de tais leis.

**9.2** - A CONTRATADA tomará as medidas apropriadas para assegurar que seus empregados, agentes, fornecedores, diretores, administradores, colaboradores e terceiros a seu serviço observarão as normas dispostas nesta cláusula.

**9.3** - Exceto se informado à CONTRATANTE por escrito, a CONTRATADA declara não ter qualquer razão para acreditar na existência de potencial conflito de interesse em sua relação com a CONTRATANTE, bem como que não irá, indevidamente, influenciar a tomada de decisão de uma Autoridade Pública em nome da CONTRATANTE.

**9.4** As PARTES deverão comunicar, uma à outra, prontamente, se tiver qualquer razão para acreditar que (a) uma violação a esta cláusula ocorreu ou pode vir a ocorrer, ou (b) qualquer potencial conflito de interesse no relacionamento que venha a surgir após a assinatura deste Contrato.

**9.5** - Fica vedada a oferta de comissões, prêmios, bônus, empréstimos, viagens, presentes, descontos e demais vantagens ou qualquer forma de favorecimento a clientes, fornecedores, colaboradores e/ou parceiro das PARTES como forma de objetivar a contratação ou viabilizar a concretização do seu negócio empresarial. Do mesmo modo, resta proibido o aceite pelas partes de tais benefícios, quando esses remeterem a uma vantagem indevida e ilícita da sua atividade empresarial.

**9.6** - Fica vedada a realização de pagamentos, concessão de benefícios e/ou vantagens diretas ou indiretas pelas PARTES a agentes públicos que possam beneficiar direta ou indiretamente a sua atividade empresarial. Da mesma maneira, é proibido o aceite de qualquer benesse oriunda de agentes públicos que objetivem aferir vantagem por meio do negócio empresarial constituído por cada uma das PARTES.

**9.7** - As PARTES ficam proibidas de realizar quaisquer acordos e/ou parcerias com terceiros que tenham como objeto a prática de qualquer conduta ilícita e/ou que pretenda aferir vantagens ilícitas ao seu negócio empresarial.

**9.8** - O não cumprimento, por qualquer uma das partes, de quaisquer Regras Anticorrupção aplicáveis, será considerado uma infração grave e conferirá à parte lesada o direito de rescindir o presente Contrato, com efeitos imediatos.

**9.9** - No caso de violação desta cláusula, a parte infratora compromete-se a indenizar, proteger e isentar de responsabilidade a parte lesada, suas subsidiárias, seus diretores, administradores, empregados, fornecedores, representantes e agentes, de e contra qualquer queixa, perda, cobrança, custos, condenação, despesas, administrativas ou judiciais, responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza que venha a ser suportado em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1** - As PARTES declaram que desejam resguardar a guarda e o sigilo e a adequabilidade no tratamento dos dados pessoais que vierem a ter acesso em virtude das operações comerciais que pretendem desenvolver, durante e após o presente instrumento ora celebrado, nos exatos termos do que dispõe a Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

**10.2** - As PARTES declaram mutuamente que são familiares com as disposições contidas na Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratarem em decorrência do presente instrumento.

**10.3** - As PARTES mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

**10.4** - As PARTES concordam que o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta cláusula caracteriza descumprimento ao presente instrumento, bem como declaram reciprocamente que, na hipótese de eventual descumprimento, assumem para si toda a responsabilidade em decorrência do tratamento inadequado, seja essa responsabilidade de ordem privada, pública, civil, criminal, regulatória ou qualquer outra, ainda que, em regresso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA**

**11.1** - A prestação de serviços ora contratada é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17 e não implica em vínculo de emprego entre os sócios, empregados e prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**11.2** - Os serviços ora pactuados serão prestados com exclusividade e/ou pessoalidade, pelos sócios, empregados e prepostos da CONTRATADA, não existindo entre os mesmos e os funcionários e/ou sócios da CONTRATANTE subordinação jurídica de qualquer forma. A CONTRATADA assume que é o único e exclusivo responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

**11.3** - Deverá a CONTRATADA manter a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade e indene por qualquer valor, ônus ou encargo existente entre a CONTRATADA e seus funcionários,

prepostos e/ou sócios em razão de direitos trabalhistas.

**11.4** - A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - As PARTES, em hipótese alguma, poderão alegar, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão ou dúvida, no todo ou em parte, das disposições expressas no presente Contrato, bem como nos Documentos Contratuais anexos e demais disposições de ordem geral ou particular neles estabelecidas.

**12.2** - As penalidades e multas previstas neste Contrato são consideradas obrigações válidas, líquidas e certas, exequíveis por via de execução específica, nos termos da legislação civil, tendo sido a sua celebração formalizada e assinada pelas pessoas legalmente capazes e autorizadas para tanto pelos seus respectivos Estatutos e/ou Contrato Social, bem como por duas testemunhas.

**12.3** - O presente contrato não gera nenhum outro direito à CONTRATADA, além daqueles pactuados com a CONTRATANTE;

**12.4** - Nenhuma alteração deste contrato terá qualquer validade ou efeito, a menos que seja feita por escrito e assinada por representante legalmente constituído de ambas as partes, e seja feita menção expressa a ela, como sendo alteração introduzida nesse contrato.

**12.5** - As partes contratantes não responderão pela omissão ou atraso no cumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato, resultantes de caso fortuito ou de força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do código civil.

**12.6** - A não exigência, por qualquer das partes do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento será considerada mera tolerância não implicando o perdão, renúncia, revogação nem constituindo novação, mantendo-se o direito de ser exigida o seu cumprimento.

**12.7** - Os tributos oriundos deste contrato serão recolhidos pelos responsáveis fiscais na forma da lei.

**12.8** - O presente Contrato será executado pela CONTRATADA em estrita obediência às normas legais federais, estaduais e municipais, inclusive à Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, bem como às determinações das autoridades competentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**13.1** - As PARTES garantem e declaram que a assinatura e formalização deste CONTRATO, foram devidamente autorizadas por todos os respectivos atos societários, pelo que, assinado e formalizado, constituirá obrigação legal, válida e vinculativa das PARTES, exequível de acordo com os seus termos e legislação pertinente.

**13.2** - É facultado às partes utilizar como manifestação válida de anuência deste instrumento, a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida

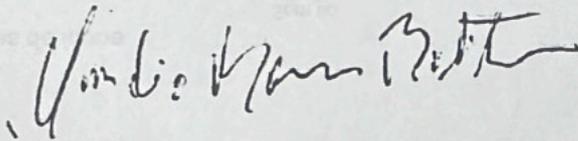
Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a qual desde já declaram reconhecer expressamente sua validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

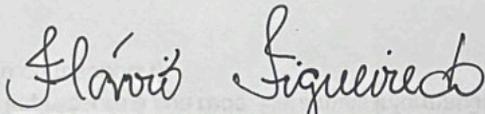
As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para ações ou procedimentos judiciais decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024.



**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 03.958.504/0001-07**



**56.997.260 FLAVIO FIGUEIREDO**  
**CNPJ: 56.997.260/0001-38**

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 03.958.504/0001-07, situada na Avenida do Contorno, 8289, PAVMTO3, GUTIERREZ Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-059, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE **56.997.260 FLAVIO FIGUEIREDO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número **56.997.260/0001-38**, situada [REDACTED], [REDACTED], no município de **BETIM /MG**, [REDACTED], por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente.

CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor mensal da prestação dos serviços pela CONTRATADA é de [REDACTED].

**2.2** - A Contratante pagará a Contratada os valores indicados na alínea 2.1 do caput desta Cláusula, mediante transferência bancária para a conta que lhe for indicada pela Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contra a emissão, pela Contratada, da competente nota fiscal de serviços.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**7.2** – Mantém-se as demais cláusulas.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2025.

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 03.958.504/0001-07**

**56.997.260 FLAVIO FIGUEIREDO**  
**CNPJ: 56.997.260/0001-38**

## 2º Aditivo de contrato de Prestação - FLAVIO.pdf

Documento número #9f99c4b1-a80a-49ff-9d81-81a4eb13dedd

Hash do documento original (SHA256): 38f4ad6d2693e2c412b1b77e4f7d62cf15ae059d6d385b72af98506f0ad11095

### Assinaturas

 **FLAVIO FIGUEIREDO**

CPF: 112.889.316-97

Assinou como contratada em 17 fev 2025 às 07:40:22

 **DINO BASTOS**

CPF: 014.410.936-05

Assinou como contratante em 14 fev 2025 às 10:18:00

### Log

- 13 fev 2025, 14:54:57 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 criou este documento número 9f99c4b1-a80a-49ff-9d81-81a4eb13dedd. Data limite para assinatura do documento: 15 de março de 2025 (14:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 fev 2025, 14:55:24 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de abril de 2025 (14:48).
- 13 fev 2025, 14:55:24 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: flavio.figueiredo@partnerscom.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FLAVIO FIGUEIREDO.
- 13 fev 2025, 14:55:24 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: dino.bastos@partnerscom.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DINO BASTOS.
- 14 fev 2025, 10:18:00 DINO BASTOS assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail dino.bastos@partnerscom.com.br. CPF informado: 014.410.936-05. IP: 191.185.201.9. Componente de assinatura versão 1.1127.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 fev 2025, 07:40:22 FLAVIO FIGUEIREDO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavio.figueiredo@partnerscom.com.br. CPF informado: 112.889.316-97. IP: 186.244.163.40. Componente de assinatura versão 1.1128.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 fev 2025, 07:40:23

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9f99c4b1-a80a-49ff-9d81-81a4eb13dedd.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

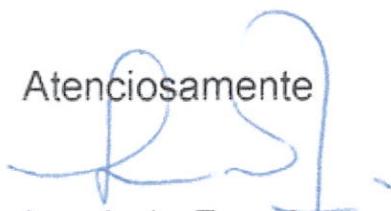
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9f99c4b1-a80a-49ff-9d81-81a4eb13dedd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Declaração

Declaramos para os devidos fins que o fotógrafo Hans Von Manteuffel trabalhou nesta empresa, como repórter fotográfico, no período de 15.04.1998 a 15.07.2002, quando exerceu a função com competência técnica e bons serviços

Atenciosamente



Laurindo Ferreira  
Diretor Adjunto de Redação





PREFEITURA DO  
**RECIFE**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Recife 18 de dezembro de 2002

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. **HANS KARL BARON VOM MANTEUFFEL**, pessoa física, estabelecida à [REDACTED] inscrita no RNE nº V104375-F, CPF nº 008136584-54 prestou serviços de fotográficos destinados a atender às necessidades da Fundação de Cultura Cidade do Recife de documentar através de registros fotográficos necessários as obras de restauro, recuperação e conservação, bem como, dos eventos promovidos, que servirão também para ilustrar as publicações de matérias de cunho cultural, no período de 17 (dezessete) meses, com início em 17/07/2001. O prestador não possui nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica e profissional.

**ADA RODRIGUES DE SIQUEIRA**  
Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19002  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8496.0210.6404.0301  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL DO TJMG

Nº DA ETIQUETA: ADG236608

Rio de Janeiro,  
1 de Fevereiro de 2015.



## HANS KARL BARON VON MANTEUFFEL,

Nesta data, a Infoglobo comemora um dia muito especial: faz **10** anos que você se juntou ao nosso vitorioso time.

A partir de agora você poderá usar em seu crachá um broche especial que simboliza a importância que esta união significa para todos nós. Afinal, seu comprometimento, dedicação e esforço têm contribuído muito para o sucesso de nossa empresa. Portanto, é mais do que justo este reconhecimento que toda a equipe Infoglobo faz a você **HANS**.

Esteja certo de que você faz história! Esperamos que você veja nesta homenagem um novo incentivo para continuar fazendo a diferença.

Parabéns e obrigada pelos anos dedicados à Infoglobo!

**Selma Fernandes**  
Diretora de RH

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19000  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4206.1605.1609.1774  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Eml:R\$8,17 TFI:R\$2,54 Total:R\$10,71 ISS:R\$0,38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE - 0101

Nº DA ETIQUETA: ADG226606

# MINISTÉRIO DO TRABALHO

## SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



**SELO DE CONSULTA: IYS18981**  
**CODIGO DE SEGURANÇA: 4927.9596.483.6011**  
Quantidade de atos praticados: 1

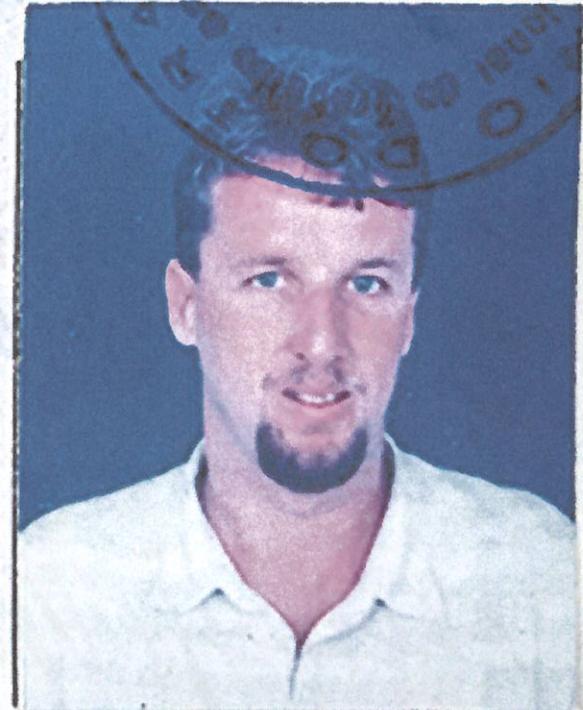
1º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min. rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/08/2025 14:33:52.3020

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escribeute Autorizado  
E-mail: R\$8.17.FI.R\$2.54 Total: R\$10.711.SR.R\$0.38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.fimig.jus.br>

№ DA ETIQUETA Autentador

Número **58941** Série **00003**

ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome **HANS KARL BARON VON MANTEUFFEL**

Loc. Nasc. **ALEMANNIA** Est. **ALEMANNIA** Data **23, 01, 62**

Filiação **INGEBORG BARONIN VON MANTEUFFEL**  
**CARL ULRICH PAUL EUGEN BARON VON MANTEUFFEL**

Doc. n.º

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em **25, 05, 90** Doc. Ident. n.º **V104375-F.**

Exp. em **25, 05, 90** Estado **PE**

Obs. **ORGAO EMISSOR: SE/DPMAF/DPF**

Data Emissão **16, 04, 98** DRT **PE**



**Assinatura Santos da Silva**  
Assinatura do Funcionário  
**Agente Administrativo**

**Mat. 1.101.033**

12

CONTRATO DE TRABALHO  
10.798.130/0001-73

Empregador .....

Editora Jornal do Comércio S/A

CGCMF .....

Rua do Imperador, 343 - 31.º Antônio

Rua .....

CEP 80010-940

Município .....

Est. ....

RECIFE - PE

Esp. do estabelecimento .....

Cargo REPORTEER FOTOS. PL

CBO nº .....

Data admissão 15 de ABRIL de 19 98

Registro nº 8499 Fls/Ficha .....

Remuneração especificada: [REDACTED]

Pág. 42

Editora Jornal do Comércio S/A

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Administração de Pessoal

1º .....

2º .....

Data saída 15 de JULHO de 19 2002

Adenilson de Oliveira Torres

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Coord. Adm. Pessoal e Remuneração

1º .....

Editora Jornal do Comércio S/A

Com. Dispensa CD Nº .....



CONTRATO DE TRABALHO - INSS 13

Empregador INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA.

CGCMF 00.396.253/0001-26

Rua Irineu Marinho, Nº 35

Município Rio de Janeiro Est. RJ

Esp. do estabelecimento Jornal

Cargo REPORTEER FOTOS

CBO nº .....

Data admissão 01 de FEVEREIRO de 19 2015

Registro nº 275129 Fls/Ficha .....

Remuneração especificada: [REDACTED]

INFOGLOBO COMUNICAÇÕES S/A

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Matr. 075524 - Substituto PDI

1º .....

2º .....

Data saída 16 de SETEMBRO de 19 2015

INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º .....

2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

PODER JUDICIÁRIO JAMG CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA



10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mil  
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproduç  
fidel do original que me foi apresentado, no que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52, 3920

SELO DE CONSULTA: IYS18982  
CODIGO DE SEGURANÇA: 6870.0980.1850.2777  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por:

Luces Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Eml: R\$8.17 TFR: R\$2.54 Total: R\$10.71 ISS: R\$0.38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.fmgjus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
AD0236588



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

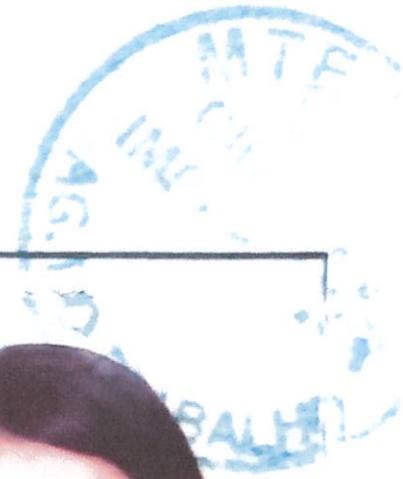
## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

**029118**

Número .....

**00032 - MA**

Série .....



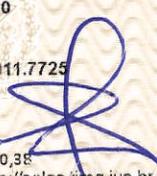
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min  
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproduç  
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19019  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4839.3452.7911.7725  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,35  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADG236625




*Jordana Fonseca Barros*

ASSINATURA DO PORTADOR



# QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Jordana Kowalek Barros  
Loc. Nasc. Imperatriz Est. MA Data 13 / 01 / 1990  
Filiação José Barros Melo e Kowalek Françoise Kowalek  
Doc. N° RT-19716132001-0 65090 MA sup 06.12.01

## ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. N° .....  
Exp. em .... / ..... / ..... Estado .....  
Obs.: .....  
Data Emissão 17 / 01 / 07 DRT Imperatriz MA  
Maria Edna Melo  
Mat. 651810  
Assinatura do Funcionário



CONTRATO DE TRABALHO

63.537.096/0001-41

Empregador ... CANAL SERVICE LTDA

Rua Parã N.º 497

CNPJ/MF ... Centro

Rua ... CEP: 65.901-580

Município ... IMPERATRIZ - MARANHÃO

Esp. do estabelecimento ... Indústria

Cargo ... Administradora

CBO n.º ... 2124-10

Data admissão ... 01 de Novembro de 2014

Registro n.º ... 01 Fls./Ficha ... 03

Remuneração especificada

~~Ass. do empregador de ato em test.~~

Ass. do empregador de ato em test.

1.º ... CPF: 207.368.433-53

Sócio - Presidente

Data saída ... 03 de ... de 2016

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1.º ... 2.º

Com. Dispensa CD N.º



ROBERTO JOUENHO DE LIMA - CONHECEDOR DE FÉ E JUSTIÇA

**10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE**

Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e cartada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, de que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3926

**SELO DE CONSULTA:** IYS19020

**CÓDIGO DE SEGURANÇA:** 9432.3998.7108.8361

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado

Emol: R\$8,17 TFl: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.fmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
AD9228826

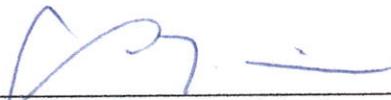


Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2005.

### Carta de Referência

Declaramos para os devidos fins que José André Borges Gonzalez foi nosso estagiário na Superintendência de Comunicação de 03/03/2003 a 31/01/2005, sendo que nada consta em nossos arquivos que desabone sua conduta profissional. Ao contrário, a Bradesco Seguros e Previdência tem a agradecer toda sua dedicação e empenho e desejar sorte e felicidade em sua caminhada profissional.

Atenciosamente,



---

José Manuel Alves Martins

Superintendência Executiva de Comunicação e Marketing de Produtos





## Carta de Referência

Informamos que Jose Andre Borges Gonzalez foi nosso funcionário durante o período de 27/10/2008 até 01/02/2012, exercendo a função de Analista de comunicação Integrada. Durante esse período exerceu suas atividades com muita seriedade e idoneidade, não havendo qualquer informação que desabone sua conduta profissional.

Coloco-me a disposição para demais informações.

Atenciosamente,

*Sabiana Capello*  
FSB Comunicação Ltda.



WWW.FSB.COM.BR

### RIO DE JANEIRO

Rua Visconde de Pirajá, 547  
3º andar Ipanema  
CEP 22410-900  
tel 55 21 3206.5050  
fax 55 21 3206.5053

### SÃO PAULO

Rua Pedrosa Alvarenga, 900  
4º, 6º, 7º, 8º e 11º andares  
Itaim Bibi  
CEP 04531-003  
tel/fax 55 11 3165.9596

### BRASÍLIA

SHS Quadra 6, bloco E conj. A  
sala 704 Ed. Business Center Park  
CEP 70322-915  
tel 55 61 3323.1072  
fax 55 61 3323.2404

### BELO HORIZONTE

Rua Fernandes Tourinho, 147  
conj. 1101/1102/1104 Savassi  
CEP 30112-000  
tel 55 31 3228.1000  
fax 55 31 3228.1001

você também está obrigado a usá-los, para prevenir ac-  
 dentes e evitar as doenças profissionais.  
 Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o  
 cercam no trabalho.  
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada,  
 para evitar maiores desgraças.  
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser  
 pesquisada, para evitar a sua repetição.  
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médi-  
 co adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos"  
 concorram para o agravamento de sua lesão.  
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços  
 de electricidade.  
 Procure o socorro médico imediato, se você for viti-  
 ma de um acidente, amanhã será tarde demais.  
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve  
 respeitá-las.  
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de  
 seus mestres e chefes.  
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde  
 você trabalha.  
 Converse e discussão no trabalho predispoem a aci-  
 dentes pela desatenção.  
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos  
 cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.  
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não  
 fazem parte do seu uniforme de trabalho.  
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máqui-  
 nas nos devidos lugares.  
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou  
 lubrificá-la.  
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.  
 Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.  
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositi-  
 vos de combate ao fogo existentes em seu local de traba-  
 lho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**



Número ..... *44 MB* ..... Série ..... *140* .....



*José André B. Gonzalez*  
 ASSINATURA DO PORTADOR



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE**  
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim  
 rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução  
 fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

**SELO DE CONSULTA: IYS19016**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8352.7012.1864.4739**  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71. ISS: R\$0,38  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

N° DA ETIQUETA: ADG236622





REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em 13/04/2007 como Terapeuta Profissional sob  
Nº 28378/1139 Fls. Data 14/5/07  
DRT 011/80610793  
Ass. do Funcionário  
**ELZI VIEIRA NEVES**  
Mat. 0758626

Registrado em ..... / ..... / ..... como ..... sob  
Nº ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....  
DRT ..... Ass. do Funcionário

Registrado em ..... / ..... / ..... como ..... sob  
Nº ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....  
DRT ..... Ass. do Funcionário

Registrado em ..... / ..... / ..... como ..... sob  
Nº ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....  
DRT ..... Ass. do Funcionário

DEPENDENTES

Nome	Est. Civil	Idade	Grau Parentesco
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

CARTEIRAS ANTERIORES

Número	Série	Data da Entrega
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min  
 rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução  
 fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19015  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2395.0775.3057.9734  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$8,17 TFl: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Serviço Notarial do 10º OAB

Nº DA ETIQUETA: ADG236621

01.609.046/0001-75

DYNAMIC REPRESENTAÇÃO DE  
CONTRATO DE TRABALHO

Rua Acre, n.º 28 - Sala 901

Empregador ..... Centro - CEP 20.081-000

CNPJ/MF ..... RIO DE JANEIRO - RJ

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. ....

Esp. do estabelecimento ..... *PRESTACAO DE SERVIÇOS*

Cargo ..... *ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO*

Data admissão ..... 29 de maio de 2001

Registro nº ..... 2-01 Fls./Ficha ..... 10

Remuneração especificada [REDACTED]

DYNAMIC REPRESENTAÇÃO DE  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída ..... 30 de agosto de 2002

DYNAMIC REPRESENTAÇÃO DE  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD Nº .....



CONTRATO DE TRABALHO

01.369.221/0001-02

Empregador .....

CNPJ/MF ..... MF COMUNICAÇÃO LTDA

Rua ..... Nº .....

Município ..... *Rua do Ouvidor, 97. Sl 113*

Esp. do estabelecimento ..... *Centro - CEP 20040-030*

Cargo ..... *Rio de Janeiro - RJ*

Data admissão ..... de ..... de 2001

Registro nº ..... 05 Fls./Ficha ..... 30

Remuneração especificada [REDACTED]

*Demanda*  
Ass. do empregador ou a cargo c/test.  
MF COMUNICAÇÃO LTDA

1º ..... 2º .....  
Data saída ..... 30 de janeiro de 2002

Ass. do empregador ou a cargo c/test.  
MF COMUNICAÇÃO LTDA

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD Nº .....

07.154.355/0001-84  
CONTRATO DE TRABALHO  
FSB COMUNICAÇÕES LTDA.

Empregador Rua Visconde de Pirajá, 547/301-3, 310, 311, 314-318  
CNPJ/MF Panema - CEP. 22.410-003  
Rua RIO DE JANEIRO RJ Nº  
Município Est.  
Esp. do estabelecimento  
Cargo Analista de Comunicação  
antecipada CBO nº 361215  
Data admissão 03 de Novembro de 2012  
Registro nº 03 Fls./Ficha 35  
Remuneração especificada

Fidei pagano 12

FSB COMUNICAÇÕES LTDA  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º  
Data saída 01 de Fevereiro de 2013

FSB COMUNICAÇÕES LTDA  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º  
Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Comunicação Mais Assessoria Ltda  
CNPJ/MF 05.359.094/0003-75  
Rua Teófilo da Silva Nº 217  
Município São Paulo Est. SP  
Esp. do estabelecimento  
Cargo Assessor de Empresa  
CBO nº  
Data admissão 20 de Abril de 2012  
Registro nº Fls./Ficha  
Remuneração especificada

Comunicação Mais Assessoria Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º  
Data saída 30 de Junho de 2013

Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
Comunicação Mais Assessoria Ltda

1º 2º  
Com. Dispensa CD Nº

vide pg 48



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19014  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5718.7263.8222.7984  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emal: P\$8,17 TFJ: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,98  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADG236620

10.906.893/0001-19  
CONTRATO DE TRABALHO  
APPROACH COMUNICAÇÃO

Empregador INTEGRADA LTDA.  
Rua Eduardo Guinle, 37 - Parte  
CNPJ/MF Botafogo - CEP 22260-099  
Rua  
Município Rio de Janeiro - RJ Est.  
Esp. do estabelecimento  
Cargo Atendimento senior  
CBO n°  
Data admissão 04 de março de 2014  
Registro n° 03 Fls./Ficha 08  
Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

1°  
2°  
Data saída 04 de março de 2017

Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

1°  
2°  
Com. Dispensa CD N°

03.585.183/0001-42  
CONTRATO DE TRABALHO  
FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ESTRATÉGICO LTDA.

Empregador SHS QUADRA 06 - CONJUNTO A BLOCO E  
CNPJ/MF ASA SUL - CEP 70322-915  
Rua BRASÍLIA - DF N°  
Município Est.  
Esp. do estabelecimento  
Cargo Analista de Comunicação  
CBO n°  
Data admissão 18 de maio de 2018  
Registro n° Fls./Ficha  
Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
FSB COM. E PLANEJ. ESTRATÉGICO LTDA

1°  
2°  
Data saída 03 de julho de 2018

Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
FSB COM. E PLANEJ. ESTRATÉGICO LTDA

1°  
2°  
Com. Dispensa CD N°



Empregador: **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**

CNPJ: 03.958.504/0001-07.

Endereço: Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, 200 - Santo Antônio, Belo Horizonte - MG / CEP: 30.330-250.

Cargo: Assessor de Comunicação Pleno  
Admissão: 16/09/2019  
Registro/ Folha: 481

Remuneração Especificada: [REDACTED]

*Verbora de Paula*

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

CNPJ/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. ....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... CBO nº .....

Data admissão ..... de ..... de .....

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mirrubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19013  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6173.9421.6300.423  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
E-mail: RSB,17 TFE:RS2,54 Total:R\$10,71 ISS:R\$0,38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADG236619





CONTRIBUIÇÃO

SINDICAL

Contribuição de R\$	A favor de
93,33	birod. da classe
66,67	Sind. dos Peritos R
66,67	" " "
68,89	" " "
68,89	" " "
133,32	" " "
136,21	" " "
316,67	Sind. of aut. R
322,01	" " "
134,86	" " "

Ano	Assinatura do Empregador
2007	APPROACH COMUNICAÇÃO LTDA
2008	APPROACH COMUNICAÇÃO LTDA
2009	APPROACH COMUNICAÇÃO LTDA
2010	APPROACH COMUNICAÇÃO LTDA
2011	APPROACH COMUNICAÇÃO LTDA
2012	Comunicação Mais Assessoria Ltda
2013	Comunicação Mais Assessoria Ltda
2014	APPROACH COMUNICAÇÃO INT. LTDA
2015	APPROACH COMUNICAÇÃO INT. LTDA
	APPROACH COMUNICAÇÃO INT. LTDA



### ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01 / 02 / 07 Para R\$ [REDACTED]  
 Na função de a mesma  
 CBO ..... por motivo de atualiz  
ativo da classe

MF COMUNICAÇÃO LTDA  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 04 / 09 Para R\$ [REDACTED]  
 Na função de a mesma  
 CBO ..... por motivo de at

FSB COMUNICAÇÕES LTDA  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 30 / 08 / 12 Para R\$ [REDACTED]  
 Na função de analista de comunicações  
 CBO ..... por motivo de alteração  
de função

Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 02 / 15 Para R\$ [REDACTED]  
 Na função de a mesma  
 CBO ..... por motivo de atualiz

APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA  
 Assinatura do empregador

### ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/04/15 Para R\$ [REDACTED]  
 Na função de a mesma  
 CBO ..... por motivo de atualiz -  
compl

APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 20 / 08 / 15 Para R\$ [REDACTED]  
 Na função de executivo de cont. p. I. C  
 CBO ..... por motivo de ajuste funcional  
de função

APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 03 / 16 Para R\$ [REDACTED]  
 Na função de a mesma  
 CBO ..... por motivo de atualiz

APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 05 / 16 Para R\$ [REDACTED]  
 Na função de a mesma  
 CBO ..... por motivo de merec

APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA  
 Assinatura do empregador

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mi  
 rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodu  
 fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19012  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8894.2360.1042.1645  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$8,17 TFE: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

BRANCO NOTARIAL DO 30º OFÍCIO



Nº DA ETIQUETA ADG236618

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 2008/2009 de 07/11/2009 a 30/11/2009

FSB COMUNICAÇÕES LTDA Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2009/2010 de 07/11/2010 a 15/12/2010

FSB COMUNICAÇÕES LTDA Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2010/2011 de 07/11/2011 a 30/11/2011

FSB COMUNICAÇÕES LTDA Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2012/2013 de 01/04/2013 a 20/04/2013

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2014/2015 de 08/06/15 a 04/07/15

Assinatura do empregador

APPROACH COMUNICAÇÃO IN. EGARALIDA

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 2015/2016 de 02/03/16 a 31/03/16

APPROACH COMUNICAÇÃO IN. EGARALIDA Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2016/2017 de 23/12/16 a 01/01/17

APPROACH COMUNICAÇÃO IN. EGARALIDA Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / .....

Assinatura do empregador

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mihi rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproduzido fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020
SELO DE CONSULTA: IYS19011
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4360.1940.2060.6998
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado
Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38
Consulte a validade deste selo no site: https://salos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA: ADG236617



### ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / .....

.....  
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / .....

.....  
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / .....

.....  
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / .....

.....  
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / .....

.....  
Assinatura do empregador

**FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**  
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO                      RETRATAÇÃO  
29 / 03 / 2001              30 / 08 / 2002  
Dia   Mês   Ano              Dia   Mês   Ano

Banco depositário *Caixa Econômica Federal*  
Agência *GUANABARA COJ 0209*  
Praça *COJ ST. JANEIRO*              Estado *RJ*  
Empresa *DYNAMIC REPRESENTAÇÃO E*

**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO                      RETRATAÇÃO  
15 / 01 / 04                      ..... / ..... / .....  
Dia   Mês   Ano              Dia   Mês   Ano

Banco depositário *C.E.F.*  
Agência *Iluminação*  
Praça *Iluminação*              Estado *RJ*  
Empresa *M.F. Iluminação Ltda*

*Demanda*  
Carimbo e assinatura do empregador



FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço  
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO                      RETRATAÇÃO

03 / 11 / 2008                      /                      /                      /

Dia    Mês    Ano                      Dia    Mês    Ano

Banco depositário ..... E.E.F. ....

Agência .....

Praça ..... Estado RJ .....

Empresa .....

.....  
Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO                      RETRATAÇÃO

20 / 04 / 2012                      /                      /                      /

Dia    Mês    Ano                      Dia    Mês    Ano

Banco depositário ..... C.E.F. ....

Agência .....

Praça ..... Estado .....  
Empresa Comunicação mais Assessoria Ltda.  
.....  
Carimbo e assinatura do empregador

FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço  
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO                      RETRATAÇÃO

24 / 03 / 11                      /                      /                      /

Dia    Mês    Ano                      Dia    Mês    Ano

Banco depositário ..... C.E.F. ....

Agência .....

Praça ..... Estado RJ .....

Empresa .....  
Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO                      RETRATAÇÃO

..... / ..... / .....                      /                      /                      /

Dia    Mês    Ano                      Dia    Mês    Ano

Banco depositário .....

Agência .....

Praça ..... Estado .....

Empresa .....

.....  
Carimbo e assinatura do empregador

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19010  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2791.0488.1881.8046  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emoi: R\$8,17 TFJ: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADG236816



### ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

*Assinou contrato de individual de trabalho em caráter experimental pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de admissão. Possui o registro de Profissão*

*[Signature]*  
DYNAMIC REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

### ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO**

Beneficiário do curso de: *Comunicação Social*

Instituição de Ensino: *Secretaria Educacional São Paulo Aposto*

Concedente: *[Signature]*

Período de vigência: *02/09/02* a *02/02/03*

*[Signature]*

Registro de Análise Curricular sem Vínculo Empregatício. De acordo com a Lei Nº 6.491/77 e o Decreto 87.491/82



### ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ESTADANTE DO CURSO: Comunicação Social

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Centro Univ. de Belo Horizonte

DISCIPLINA: Prática de

grupos S.H.

DATA: 12.02.03

ASSINATURA: 

DATA: 31.01.05

ASSINATURA: 

ESTADO: MG

CEM: 110

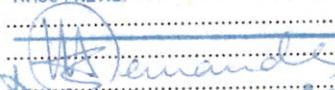
ACORDO: 66/71 DECRETOS: 37497/82

### ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

**CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

EM 12/02/03 FOI CONTRATADO PELO PRAZO DE 45 DIAS DE EXPERIÊNCIA, PODENDO O CONTRATO SER PRORROGADO POR MAIS 45 DIAS, TENDO QUALQUER DAS PARTES O DIREITO DE RESCINDIR O MESMO NO TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO PRÉVIO.

ASSINATURA: 

**MF COMUNICAÇÃO LTDA**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

70º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52.3020

SELO DE CONSULTA: IYS19009  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6891.1415.9436.496  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71. ISS: R\$0,38  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADG236615




ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador da presente carteira foi admitido em caráter experimental pelo prazo de 60 dias a partir de 03/11/08, podendo ser o contrato rescindido de ambas as partes antes do término do prazo ora estabelecido independente de indenização ou aviso prévio. RJ, 03 de Novembro de 2008.

FSB COMUNICAÇÕES LTDA

Inscrito no PIS sob o nº 131.751.35543

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

DATA DA SAÍDA: 02/03/2012

FSB COMUNICAÇÕES LTDA

T.N./ERT 25 de 14/07/2010  
DATA DA SAÍDA: 02/02/2010  
DATA DO ÚLTIMO DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO: 02/03/2012

FSB COMUNICAÇÕES LTDA

Aviso prévio provido para: 02/03/2012  
FSB COMUNICAÇÕES LTDA



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Data do último dia efetivamente trabalhado 05/06/2013.

\* Data correta de saída 08/07/2013

KAJ Comunicação Mais Assessoria Ltda

\* Data correta de saída 08/07/2013

Lucas

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido pelo prazo de experiência de 45 (dias) podendo ser prorrogado por mais 45 (dias) em termo contrato assinado pelas partes.

do de Janeiro, 24 de 2014

APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

A partir de 05/08/2015 passou a licenciar e buscar os recursos de Contas II e.

APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

RODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52.3020
SELO DE CONSULTA: IYS19008
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6955.0142.2356.7366
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado
Emol: R\$8,17 TFE: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,39
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
RUIZO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE
QR CODE
Nº DA ETIQUETA ADG236614



### ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

#### COMPOSIÇÃO SALARIAL

Composição Salarial em: 16/09/2019

Salário Base: ██████████

Hora Extra e DSR: ██████████

Remuneração Total: ██████████

Obs.: Contratado por 6h/dia, sendo 5 h normais e 1h extraordinária para compensação do sábado conforme Artigo 59 §6º da CLT.

*Jebara de Paula*  
 PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
 LTDA

PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

### ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

#### CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em caráter experimental por um prazo de 45 dias, conforme contrato firmado entre as partes em 16/09/2019, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Findo o prazo e não sendo dispensado, passará a vigorar por prazo indeterminado.

*Jebara de Paula*  
 PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
 LTDA  
 PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19007  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1887.4431.7694.4516  
 Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$8,17 TE: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

10º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE-MG

Nº DA ETIQUETA  
 ADG236613



## ATESTADO

Atestamos para os devidos fins de direito, que a jornalista Liège Patrícia de Camargos e Sousa, portadora do documento de identidade de nº MG 5.865.103 e CPF nº 799.066.806-87, por meio da empresa Ampla Soluções em Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ: nº 05.583.501/0001-61, prestou serviços de assessoria de imprensa e comunicação, produção, revisão e edição de textos para jornal e revista corporativos, entre julho de 2003 a dezembro de 2014, desempenhando as seguintes atividades:

1. Apuração, redação, edição e revisão de conteúdo para jornal e revista corporativos;
2. Criação de layout para jornal e revista corporativos;
3. Acompanhamento de produção gráfica de jornal e revista corporativo;
- 4) Assessoria de imprensa e comunicação com serviços de:
  - Divulgação de lançamentos de produtos das mais variadas linhas do mix Inglesa;
  - Relacionamento com jornalistas da mídia convencional e especializada de abrangência nacional;
  - Visitas às redações de jornais e revistas em São Paulo e Rio de Janeiro para apresentar novidades e entregar kits de produtos;
  - Acompanhamento de desenvolvimento de produtos junto ao P&D da empresa;
  - Acompanhamentos de eventos diversos na fábrica da empresa em Santa Luzia;
  - Treinamento com porta-vozes para entrevistas e presença em eventos.

Certificamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com responsabilidade e presteza, não havendo nenhum fator que desabone.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2019.

Denise Chaves Novaes

Diretora Executiva de Marketing e Inovação



Atestamos para os devidos fins de direito, que a jornalista Liège Patrícia de Camargos e Sousa, portadora do documento de identidade de nº MG 5.865.103 e CPF nº 799.066.806-87, diretora de atendimento da Ampla Soluções em Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ: nº 05.583.501/0001-61, prestou serviços de assessoria de imprensa e comunicação, produção, revisão e edição de textos para jornal corporativo para a Orthocrin, entre abril de 2013 a julho de 2016, desempenhando as seguintes atividades:

Apuração, redação, edição e revisão de conteúdo para jornal corporativo;  
Criação de layout para jornal corporativo;  
Acompanhamento de produção gráfica de jornal corporativo;

4) Assessoria de imprensa e comunicação com serviços de:  
Divulgação de lançamentos de produtos e eventos da Orthocrin;  
Relacionamento com jornalistas da mídia convencional e especializada de abrangência nacional;  
Lançamento de nova planta industrial da empresa em Santa Luzia, com a presença do ator Thiago Lacerda;  
Acompanhamentos de eventos diversos na fábrica da empresa em Santa Luzia;  
Treinamento com porta-vozes para entrevistas e presença em eventos.

Certificamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com responsabilidade e presteza, não havendo nenhum fator que desabone.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2019.



**Kelly Delgado Pinheiro**  
Gestora de Marketing da Orthocrin



MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto

CPF: 799.066.806-87



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Região Direta



Número 93993 Série 0038/M6



ASSINATURA DO PORTADOR  
Luiz Patúcia de Camargo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por minúscula(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19031  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4495.9021.0483.1340  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$8,17 TFF: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADG236637



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Luíza Patrícia de Lameiros  
de Sousa  
 Loc. Nasc. 22 de Maio do Indaiá  
 Est. MG Data 22/06/970  
 Filiação Beneditina Jose de  
Sousa e o Edilma Lera  
Lameiros de Sousa  
 Est. Civil Solteira Doc. Nº 16.232  
 Fls. 297 Liv. 38-A Reg. Civil MG  
 Outro doc. ....  
 Situação Militar: Doc. ....  
 Nº ..... Órgão ..... Est .....  
 Naturalizado Dec. Nº ..... Em ...../...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....  
 Doc. Ident. Nº ..... Exp. em ...../...../.....  
 Estado .....  
 Obs Pay 4.2  
 Data Emissão 12/04/88 DRT MG

Assinatura do Funcionário



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....  
 Doc. ....





CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A**

CGC/ME **17298092/0289-06**

Rua **Silviano Brandão** N° **685**

Município **BH** Est. **MG**

Esp. do estabelecimento **BANCARIO**

Cargo **ESCRITURARIO**

C.B.O. n°

Data admissão **08** de **Fevereiro** de 19 **90**

Registro n° **177** Fls./Ficha **01**

Remuneração especificada **MENSAL -**

[Redacted]

**DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SILVIANO BRANDÃO**  
Ass. do empregador ou a cargo  
Gerente S 2 - 4253-A **Paulo**  
Gerente Administr.

1° 2°

Data saída **08** de **Maio** de 19 **95**

**Banco do Estado de Minas Gerais S.A.**  
Ass. do empregador ou a cargo  
**AF Recursos Humanos**

1° 2°

Com. Dispensa CD N°

25 7993 1370001-82

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **FMP - CONSULTORIA PROFISSIONAL LTDA**

CGC/ME **Rua Bueno Brandão nº 04**

Rua **Floreata - CEP. 21.010-080** N°

Município **BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS**

Esp. do estabelecimento

Cargo **Repórter Apertador**

C.B.O. n°

Data admissão **01** de **Abril** de 19 **96**

Registro n° **2504** Fls./Ficha

Remuneração especificada [Redacted]

[Redacted]

Ass. do empregador ou a cargo  
**FMP Consultoria Profissional Ltda.**

1° 2°

Data saída **09** de **Junho** de 19 **96**

Ass. do empregador ou a cargo  
**FMP - Consultoria Profissional Ltda.**

1° 2°

Com. Dispensa CD N°



17 243015/0001-831

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador EDITORA LE S. A.

CGC/MF Av. Pedro II, 4.550

Rua Jardim Montanhas CEP: 30730-000 N°

Município BELO HORIZONTE Est. MG

Esp. do estabelecimento Editora

Cargo Assessora marketing

C.B.O. n°

Data admissão 01 de Agosto de 1996

Registro n° 09 42

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Data saída 03 de Setembro de 1996

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

86 405 578 / 0001 - 43

Empregador M25 VIDEO PRODUÇÕES LTDA.

CGC/MF

Rua R. MATIAS CARDOSO, 83- CONJ 401 A 404 N°

Município SANTO AGOSTINHO Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo NEWS

C.B.O. n°

Data admissão 01 de OUTUBRO de 1996

Registro n° 123

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Data saída 30 de OUTUBRO de 1996

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Com. Dispensa CD N°

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19029

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8665.8628.5493.1483

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$8,17 TFE: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADG226635




26 198 513/0004-84

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **SEMPRE EDITORA LTDA.**

CGC/ME **Av. Dabita Camargos, 1845**

Rua **Cidade Industrial - CEP 32210-180** N°

Município **CONTAGEM** Est. **MG**

Esp. do estabelecimento

Cargo **Reporte I**

C.B.O. n°

Data admissão **01** de **Dezembro** de 19 **96**

Registro n° **330** Fls./Ficha

Remuneração especificada

[Redacted]

**SEMPRE EDITORA LTDA.**

1° 2°

Data saída **01** de **fevereiro** de 19 **97**

**SEMPRE EDITORA LTDA.**

1° 2°

Com. Dispensa CD N°



86 735 628/0001 50

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **PRESS RELEASE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO**

**LTDA - ME**

CGC/ME **RUA PIAUI N.º 69 - SALAS 104/105**

Rua **BAIRRO SANTA EFIGÊNIA - CEP. 30.150-320Nº**

Município **BELO HORIZONTE** Est. **MG**

Esp. do estabelecimento

Cargo **Redatora II**

C.B.O. n°

Data admissão **01** de **Março** de 19 **97**

Registro n° **Livro 01** Fls./Ficha **1**

Remuneração especificada

[Redacted]

**[Signature]**  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Data saída **17** de **junho** de 19 **97**

**[Signature]**  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Com. Dispensa CD N°

Empregador ..... **19740471/0001-04** .....  
 CGC/MF ..... **FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA FIAT** .....  
 Rua ..... **Rodovia Fernando Costa, Km 429** .....  
 Município ..... **CEB, 32530-000** .....  
 Esp. do estabelecimento ..... **BETIM** .....  
 Cargo ..... **ANAL. COMUNICAÇÃO** .....  
 C.B.O. n° .....  
 Data admissão ..... **03 de Maio** ..... de **2001** .....  
 Registro n° ..... **0439** ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada ..... [REDACTED] .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *[Signature]*

1° ..... 2° .....  
 Data saída ..... de **03 de Agosto** ..... de **2001** .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *[Signature]*

**FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA FIAT**

1° ..... 2° .....  
 Com. Dispensa CD N° .....

Empregador ..... **FIAT** .....  
 CGC/MF ..... **06.000.000/0001-91** .....  
 Rua ..... **Rodovia Fernando Costa, Km 429** .....  
 Município ..... **Betim** ..... Est. **Indústria Automotiva** .....  
 Esp. do estabelecimento .....  
 Cargo ..... **ANAL. COMUNICAÇÃO S.R.** .....  
 C.B.O. n° .....  
 Data admissão ..... **03 de Agosto** ..... de **2001** .....  
 Registro n° ..... **58473** ..... Fls./Ficha ..... **FICAA** .....  
 Remuneração especificada ..... [REDACTED] .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *[Signature]*

1° ..... 2° .....  
 Data saída ..... de **31 de Outubro** ..... de **2002** .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *[Signature]*

1° ..... 2° .....  
 Com. Dispensa CD N° .....

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**70º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE**  
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3010

**SELO DE CONSULTA: IYS19028**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3606.7677.4040.0490**  
 Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$8,17 TFl: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADG236634

**SERVIÇO NOTARIAL DO TJMG**

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/03/95 Para Cz\$ [redacted] Efetivo  
 Na função de Escrit. T. Serviço [redacted]  
 C.B.O. .... por motivo de [redacted]  
 BANCO DO BRASIL DE MINAS GERAIS S/A  
 UNIDADE ADMINISTRATIVA DE BH  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/08/95 Para Cz\$ [redacted]  
 Na função de Escrit. T. Serviço [redacted]  
 C.B.O. .... por motivo de [redacted]  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/04/96 Para [redacted]  
 Na função de Repórter Jornalista  
 C.B.O. .... por motivo de Reajuste salarial  
 Assinatura do empregador  
 PMP - Consultoria Profissional Ltda.

Aumentado em 01/06/97 Para R\$ [redacted]  
 Na função de Redatora II  
 C.B.O. .... por motivo de bonificação  
 Assinatura do empregador  
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/03/98 Para Cz\$ [redacted]  
 Na função de a mesma  
 C.B.O. .... por motivo de bonificação  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/10/98 Para [redacted]  
 Na função de Escrit. Cont. JR  
 C.B.O. .... por motivo de Justificação  
 Assinatura do empregador  
 FIAT AUTOMOVEIS S/A

Aumentado em ..... Para Cz\$ .....  
 Na função de .....  
 C.B.O. .... por motivo de .....  
 Assinatura do empregador

Aumentado em ..... Para Cz\$ .....  
 Na função de .....  
 C.B.O. .... por motivo de .....  
 Assinatura do empregador



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

M.T.S. - DRT - MG  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL

O(a) titular, ao atingir a maioridade, deve apresentar a seguinte documentação para a emissão da carteira profissional: prova de escolaridade de nível superior.

*vale somente até completar 18 anos idade*



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O titular desta carteira presta serviço temporário, nos termos da Lei nº 6.012, 74, mediante contrato escrito em separado, a contar da data de 01/04/96, por prazo máximo de 90 dias, com o(a) titular nº 13 da cidade de Belo Horizonte, inscrita no nº [redacted] CPF. Este(a) titular(a) é em cumprimento do art. 1º da Lei nº 1.314 citada. EMP CONSULTORIA PROFISSIONAL LTDA, Belo Horizonte, 01 de 04 de 1996. EMP CONSULTORIA PROFISSIONAL LTDA



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por meio de rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19027  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5991.0484.5256.6954  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADG236633

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

**REGISTRO PROFISSIONAL**

Titular: *Luigi Parreira de Camargo e Silva*

Reg.: *MG 65272 TP*

Função: *funcionário profissional*

Emitido pela DRTE/MG em *11/06/95*

Revisado nos termos do decreto lei 972/69, Legislação complementar e Portarias Mtb 548 e 615/95.

*26/06/01* *Revisado*

M.T.E/DRTE: Funcionário



.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador desta CTPS foi admitido mediante condições do Contrato de Trabalho firmado à parte, pelo prazo de 30 dias, como experiência, com prorrogação automática por mais 60 dias, caso não haja qualquer manifestação rescisiva.  
Beim, *03/11/08* *12001*

*[Signature]*  
FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

**CONVÊNIO COM INSS**

FIAT AUTOMÓVEIS S/A

CCC: *13.201.719/0001-58*

- PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA GLOBAL, PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA E DO ABONO ANUAL AOS ACIDENTADOS DO TRABALHO.
- PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERICIAIS.



*[Faint handwritten notes]*

# Gazeta Litorânea Editora Jornalística Ltda

EDITORA DO JORNAL MOMENTO – Há 35 anos registrando os fatos do Litoral Norte

Rua Doutor Mário Santo Dani, 897 – CENTRO – OSÓRIO – RS CEP 95.520-000

E-mail: [momentofinanceiro@gmail.com](mailto:momentofinanceiro@gmail.com) Fones: (051) 3663-3544 (051) 99552-0808

## CARTA DE REFERÊNCIA

A quem possa interessar,

Fazemos uso da presente para declarar que o Sr. Lorenço Oliveira Borba, inscrito no CPF sob o nº 011.228.470-17, portador da CTPS 2716788.003-0, foi nosso funcionário de 1º de dezembro de 2014 à 27 de maio de 2015, tendo neste período exercido os cargos de editor e repórter no Jornal Momento de Osório (RS).

Durante o período em nossa empresa, o profissional foi responsável por: coordenar a equipe de redação na produção de pautas e orientação de reportagens; apurar, entrevistar, redigir e editar conteúdo jornalístico; produzir colunas de opinião sobre temas de interesse público; e, auxiliar em locuções e reportagens da Rádio Comunitária do grupo Momento.

Informamos ainda que nada constando em nossos arquivos que possa desabonar sua conduta. De fato, trata-se de um profissional que desempenhou suas funções com zelo, pontualidade, eficiência e responsabilidade, sendo plenamente qualificado para o exercício dos cargos já mencionados.

Dessa forma, só temos boas recomendações quanto ao referido profissional.

Osório - RS, 22 de agosto de 2022.

  
Omar Batista Luz  
Diretor

Gazeta Litorânea Editora Jornalística Ltda.  
CNPJ nº 91.006742/0001-80



Sr. Renato Souza,

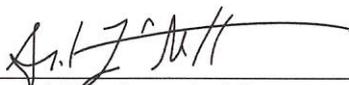
Declaramos que o Sr. Lorenço Oliveira Borba, inscrito no CPF sob o nº 011.228.470-17, foi nosso colaborador de 1º de novembro de 2016 a 1º de janeiro de 2017, tendo neste período exercido a função de jornalista responsável em projeto de endomarketing para um cliente de nossa agência.

Durante o período em nossa agência, o profissional foi responsável por entrevistar profissionais e redigir conteúdo jornalístico para uma revista de circulação interna do Sistema de Saúde Mãe de Deus.

Ressaltamos que nada consta em nossos arquivos que possa desabonar a conduta do profissional. De fato, trata-se de um colaborador que desempenhou suas funções com ética, eficiência e responsabilidade, sendo plenamente qualificado para o exercício do cargo já mencionado. Também mostrou excelente interação com a equipe, proatividade, técnica extremamente qualificada para escrita e compreensão do objetivo daquela produção jornalística e de seu público-alvo.

Dessa forma, só temos boas recomendações quanto ao referido profissional.

Porto Alegre - RS, 22 de agosto de 2022.



André Zambam de Mattos  
Diretor de Criação  
Abajur Propaganda e Inovação



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que Lorenço Oliveira Borba, portador do CPF nº 011.228.470-17, prestou os serviços descritos abaixo para a Partners Comunicação Integrada, no período de 23/08/2022 a 31/07/2024, executando as seguintes atividades:

- Pré-produção (avaliação de briefings, organização de logística, apuração e entrevistas), produção (roteiro e captação) e pós-produção (transcrição, legendagem e edição final) de reportagens, animações, vídeos institucionais e de comunicação interna para Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (TV AL RS), Cemig (MG), Copasa (MG), Hemobrás (PE), Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ceará (SDE-CE), Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (MG), Anatel (Brasil), Funpresp (DF), Nuclep (RJ) e Agência Goiana de Habitação (GO).
- Pesquisa, casting, produção e pós-produção de banco de imagens e webséries para o Banco da Amazônia (BASA).
- Gerenciamento (coleta de orçamentos e negociação com profissionais freelancers) e atendimento de coberturas fotográficas do BNDES (Rio de Janeiro e Brasil), SEBRAE (Ceará) e Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP).

E no período de 01/08/2024 até a presente data, executando as seguintes atividades:

- Coordenação de atendimento em contrato de comunicação interna para a CEMIG (MG): atendimento ao cliente com dedicação exclusiva; monitoramento e resolução de crises; gerenciamento de demandas com equipes de criação; alinhamento de briefings; elaboração de planos de comunicação interna; liderança com visão estratégica; execução de demandas sob pressão em nível elevado.

Registramos, ainda, que inexistem, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do profissional com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2025.

**DINO BASTOS**  
**SAVIO:014410**  
**93605**

Assinado de forma  
digital por DINO  
BASTOS  
SAVIO:01441093605  
Dados: 2025.06.17  
11:41:28 -03'00'

---

DINO BASTOS SÁVIO - CPF: 014.410.936-05

Responsável legal - Partners Comunicação Integrada

CNPJ: 03.958.504/0001-17



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 03.958.504/0001-07, situada na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque 200 – Santo Antônio, no Município Belo Horizonte/MG e CEP: 30.330-250, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e **LORENCO OLIVEIRA BORBA 01122847017**, pessoa física inscrita no CNPJ de número **47.659.627/0001-12**, situada [REDACTED] no município de Porto Alegre/RS, [REDACTED], por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1** - O presente instrumento tem como objeto trabalhar a apuração e produção das pautas; entrevistas; produção de roteiro e edição de texto e demais serviços da área de comunicação.

**1.2** - A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, ou por preposto por ele designado, executará os serviços diretamente à CONTRATANTE, ou aos clientes por ela indicados, na sede da CONTRATANTE, nas dependências de seus clientes ou em outro local destinado à prestação dos serviços contratados.

**1.3** - A CONTRATADA prestará seus serviços sem qualquer subordinação à CONTRATANTE, podendo gerir os horários das atividades a serem desenvolvidas da forma que melhor lhe convier, bem como ausentar-se do local da prestação dos serviços sem a necessidade de autorização pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor mensal da prestação dos serviços pela CONTRATADA é de [REDACTED]

**2.2** - A Contratante pagará a Contratada os valores indicados na alínea 2.1 do caput desta Cláusula, mediante transferência bancária para a conta que lhe for indicada pela Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contra a emissão, pela Contratada, da competente nota fiscal de serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente contrato vigorará a partir de 23/08/2022 a 07/07/2023.

**3.2** - O presente contrato poderá ser renovado mediante celebração de aditivo contratual entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Pagar pontualmente à CONTRATADA a contraprestação pelos serviços prestados, conforme previsto na Cláusula Segunda do presente contrato.

**b)** Comunicar, por escrito e manter atualizados os procedimentos a serem observados pela CONTRATADA, informando-a, em tempo hábil, sobre eventuais modificações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

## **5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

### **5.1.1. De Natureza trabalhista:**

**a)** Arcar, na qualidade de empregador, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida, acidentes de trabalho e afins, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade em decorrência de eventual reclamação relativa a tais verbas;

**b)** Executar os serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados para exercer suas funções, em quantidade suficiente para a completa execução dos serviços;

**c)** Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e o pessoal por ele alocado na prestação dos serviços, nos exatos termos do art. 2º da Lei nº 13.429/17.

**d)** Defender e manter a CONTRATANTE incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (especialmente aquelas relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais), decorrentes, direta ou indiretamente: (i) da relação de emprego por ela mantida, sendo, neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora ou (ii) de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em todos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e despesas que vierem a ser imputadas à CONTRATANTE, administrativa ou judicialmente, decorrentes deste contrato.

**d.1)** Na eventualidade de a CONTRATANTE vier a ser autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, desde que decorrente deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do efetivo desembolso, a quantia utilizada para o pagamento de obrigação imputada pela autoridade, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) ao mês, evitando que eventual retenção a maior prejudique a própria execução dos serviços. Tal prerrogativa somente será aplicável se a CONTRATADA deixar de tomar as medidas cabíveis nos respectivos casos, em época própria, de modo que não será utilizada automaticamente, a partir da mera distribuição de ações judiciais/procedimentos administrativos por terceiros.

**e)** Adotar a identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela CONTRATANTE e mantê-lo munido dos EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários às atividades desempenhadas, caso seja necessário, de acordo com a legislação vigente;

**f)** Realizar o controle da frequência de seus empregados através de cartão/folha de ponto ou identificador biométrico;

**g)** Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida e assistência médica para o seu pessoal;

**h)** Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

**i)** Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos serviços, que deverá ser atualizada mensalmente (periodicidade sugerida) para

refletir a realidade das admissões, bem como eventuais férias, licenças e demais ocorrências no período;

**j)** Recolher o documento de identificação do empregado desligado, adotando as medidas necessárias para proporcionar a inativação no sistema da CONTRATANTE;

**k)** Respeitar e fazer com seus empregados respeitem, naquilo que lhes couber, as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e as normas internas da CONTRATANTE;

**l)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministro de Estado do Trabalho (MTB) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela CONTRATANTE, que fica, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, à exceção daqueles que, por ação ou omissão, venha a dar causa;

**m)** Providenciar, se necessário, treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os serviços, segurança e afins.

#### **5.1.2. De Natureza geral:**

Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste contrato, são também responsabilidades exclusivas da CONTRATADA, por sua conta e risco:

**a)** Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

**b)** Obedecer às instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados a ela e aos seus clientes.

**c)** Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre dados que tenham relação com o objeto desse contrato;

**d)** Guardar inteiro sigilo dos dados e informações os quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, comprometendo-se a revelá-los a terceiros apenas após expressa autorização da CONTRATANTE.

**e)** Atender às demandas dos serviços nos exatos termos acertados com a CONTRATANTE, observando-se os prazos estipulados, às visitas agendadas e às reuniões marcadas.

**f)** No caso de impossibilidade do cumprimento das obrigações no prazo estipulado por qualquer que seja a razão, ou do comparecimento nos compromissos agendados junto à CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.

**g)** Na eventualidade de se designar um preposto para cumprir os serviços acertados com a CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.

**h)** A CONTRATADA compromete-se a arcar com todas as despesas com seus profissionais, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços em questão, especialmente quanto a salários, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, alimentação, deslocamentos, hospedagem, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, não cabendo e nem podendo ser requerida solidariedade da CONTRATANTE em relação às obrigações da CONTRATADA, sob pena do exercício do direito de regresso ou retenção de valores contratuais. Serão também de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste

contrato ou de sua execução.

- i) A CONTRATADA se obriga a saldar todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários e fiscais de sua responsabilidade, eximindo a CONTRATANTE, desde já, de toda e qualquer responsabilidade, solidária, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de quitação das referidas obrigações, sob pena do exercício do direito de regresso ou retenção de valores contratuais.
- j) Instruir os seus profissionais e terceiros sob sua responsabilidade para que, ao adentrarem em áreas da CONTRATANTE, apresentem suas identificações para fins de registro, portem crachás de identificação, com vestuário adequado (sendo proibida a entrada usando chinelo, bermuda ou camiseta) e permaneçam nos setores nos quais desempenharão as atividades designadas pela CONTRATANTE.
- k) Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- l) Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097 de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- m) Não empregar adolescentes até dezoito anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h. e 05h.
- n) No caso de impossibilidade do cumprimento das obrigações no prazo estipulado por qualquer que seja a razão, ou do comparecimento nos compromissos agendados junto à CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.
- o) Na eventualidade de se designar um preposto para cumprir os serviços acertados com a CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A CONTRATANTE poderá exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados diretamente ou por meio de terceiros por ela indicados, a seu critério, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas todas as condições deste Contrato.

**6.2.** Do mesmo modo, é facultado à CONTRATANTE exigir a apresentação dos correspondentes Certificados de Regularidade Jurídica Fiscal e Trabalhista, Certidões Negativas e demais documentos comprobatórios da regularidade das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE E DA RESCISÃO**

**7.1** - O descumprimento das obrigações dispostas neste Contrato prela CONTRATADA que não tiverem penalidade específica lhe sujeitará ao pagamento da multa de natureza não compensatória correspondente ao valor da alínea 2.1 da Cláusula Segunda do presente contrato, desde que comprovada sua responsabilidade.

**7.2** - O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento de

eventuais obrigações pendentes por qualquer uma das partes.

**7.3** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, de pleno direito, independentemente de prazo ou de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** Pela CONTRATANTE acaso seja lesada por notória culpa da CONTRATADA, em eventual violação de qualquer obrigação aqui contida;

**b)** Falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou dissolução da sociedade das partes ou de uma delas, homologadas ou decretadas

**c)** Desobediência ao estabelecido no item 9.8 da Cláusula Nona.

**d)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sendo assim considerados os fatos necessários, cujos efeitos não tenham sido possíveis evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único, do Código Civil, a não ser que outros procedimentos tenham sido acordados entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

**8.1** - A CONTRATADA se obriga, por si e seus prepostos, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, produtos em desenvolvimento, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que venham a lhe ser confiados em razão da execução dos serviços objeto deste contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE e/ou do CLIENTE COMUM, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

**8.2** - No resguardo do patrimônio técnico e científico da CONTRATANTE, nenhum documento, desenho, material bibliográfico ou mídia poderá ser retirado pela CONTRATADA das dependências da CONTRATANTE sem sua expressa autorização.

**8.3** - Caso a CONTRATADA venha a ser legalmente obrigada a revelar qualquer informação por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, para que possa tomar as medidas cabíveis necessárias a resguardar seus direitos ou dispensar a CONTRATADA de cumprir as obrigações dispostas neste Contrato.

**8.4** - As PARTES acordam que toda e qualquer informação adquirida ao longo de toda a vigência do Contrato permanecerá como propriedade, inviolável, da CONTRATANTE.

**8.5** - A CONTRATADA deverá indenizar integralmente a CONTRATANTE na forma da Lei, por todo e qualquer prejuízo ou danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no presente Contrato.

**8.6** - Todas as especificações funcionais da marca, dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologia, “know-how” e quaisquer outros bens de propriedade intelectual da CONTRATANTE, que venham a ser disponibilizados para a execução deste contrato, são sigilosos e permanecerão como de sua propriedade, não podendo ser cedidos, total ou parcialmente a terceiros, sem sua autorização formal e expressa.

**8.7** - Todas as especificações dos serviços e equipamentos objeto do presente instrumento, bem como dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologia, “know-how” e quaisquer outros

bens de propriedade intelectual da CONTRATANTE, que venham a ser disponibilizados para a execução deste contrato, são sigilosos e permanecerão na sua titularidade, não podendo ser cedidos, total ou parcialmente a terceiros, sem sua autorização formal e expressa, sendo todos protegidos pela Lei 9.610/1988, que consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

**8.8** - Obriga-se a CONTRATADA, por si, seus empregados, sócios, prepostos, mandatários, administradores de seus serviços, a só utilizar-se das informações recebidas pela nos limites estabelecidos neste instrumento.

**8.9** - A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer apropriações indébitas das informações ou direitos ora considerados sigilosos, ou simples quebra do sigilo, para que possam ser tomadas as devidas providências acautelatórias.

**8.10** - As restrições estabelecidas nesta cláusula, referentes ao uso e revelação de uma informação confidencial recebida, não se aplicam com respeito a:

- a) Informações prévia e comprovadamente já do conhecimento das partes, antes da assinatura do presente contrato;
- b) Informações desenvolvidas comprovada e independentemente, pelas partes, sem violação dos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras; e
- c) Informações que sejam, ou venham a ser consideradas como de “domínio público” ou exigida pelas autoridades públicas competentes, antes, durante ou após a assinatura deste contrato, desde que sem violação aos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras.

**8.11** - A violação desta Cláusula, mesmo depois de concluídos e pagos os serviços, sujeita a CONTRATADA, pelo prazo de 10 (dez) anos, à indenização pelos danos que a quebra do sigilo vier a causar, sem prejuízo de multa pecuniária no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo uso indevido dos dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologia, “know-how” e quaisquer outros bens de propriedade intelectual da CONTRATANTE.

**8.12** - As PARTES declaram e concordam que o término do Contrato, por qualquer razão, implica na devolução de toda e qualquer documentação relativa à informação confidencial e na destruição de todo e qualquer arquivo, cópia e/ou reprodução, em meio magnético ou não.

## **CLÁUSULA NONA – DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO**

**9.1** - As PARTES, por si, seus empregados, sócios, administradores, diretores, prepostos ou por qualquer terceiro que aja em seu nome, declara ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção brasileira), e de todas as Leis anticorrupção aplicáveis (coletivamente, as "Leis Anticorrupção"). Do mesmo modo, as PARTES, declaram, garantem e obrigam-se a cumprir as Leis Anticorrupção, a partir da data de sua vigência, e a não fazer com que a outra parte, direta ou indiretamente, seja penalizada pelo seu descumprimento de tais leis.

**9.2** - A CONTRATADA tomará as medidas apropriadas para assegurar que seus empregados, agentes, fornecedores, diretores, administradores, colaboradores e terceiros a seu serviço observarão as normas dispostas nesta cláusula.

**9.3** - Exceto se informado à CONTRATANTE por escrito, a CONTRATADA declara não ter qualquer razão para acreditar na existência de potencial conflito de interesse em sua relação com a CONTRATANTE, bem como que não irá, indevidamente, influenciar a tomada de decisão de uma Autoridade Pública em nome da CONTRATANTE.

**9.4** As PARTES deverão comunicar, uma a outra, prontamente, se tiver qualquer razão para acreditar que (a) uma violação a esta cláusula ocorreu ou pode vir a ocorrer, ou (b) qualquer potencial conflito de interesse no relacionamento que venha a surgir após a assinatura deste Contrato.

**9.5** - Fica vedada a oferta de comissões, prêmios, bônus, empréstimos, viagens, presentes, descontos e demais vantagens ou qualquer forma de favorecimento a clientes, fornecedores, colaboradores e/ou parceiro das PARTES como forma de objetivar a contratação ou viabilizar a concretização do seu negócio empresarial. Do mesmo modo, resta proibido o aceite pelas partes de tais benefícios, quando esses remeterem a uma vantagem indevida e ilícita da sua atividade empresarial.

**9.6** - Fica vedada a realização de pagamentos, concessão de benefícios e/ou vantagens diretas ou indiretas pelas PARTES a agentes públicos que possam beneficiar direta ou indiretamente a sua atividade empresarial. Da mesma maneira, é proibido o aceite de qualquer benesse oriunda de agentes públicos que objetivem aferir vantagem por meio do negócio empresarial constituído por cada uma das PARTES.

**9.7** - As PARTES ficam proibidas de realizar quaisquer acordos e/ou parcerias com terceiros que tenham como objeto a prática de qualquer conduta ilícita e/ou que pretenda aferir vantagens ilícitas ao seu negócio empresarial.

**9.8** - O não cumprimento, por qualquer uma das partes, de quaisquer Regras Anticorrupção aplicáveis, será considerado uma infração grave e conferirá à parte lesada o direito de rescindir o presente Contrato, com efeitos imediatos.

**9.9** - No caso de violação desta cláusula, a parte infratora compromete-se a indenizar, proteger e isentar de responsabilidade a parte lesada, suas subsidiárias, seus diretores, administradores, empregados, fornecedores, representantes e agentes, de e contra qualquer queixa, perda, cobrança, custos, condenação, despesas, administrativas ou judiciais, responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza que venha a ser suportado em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1** - As PARTES declaram que desejam resguardar a guarda e o sigilo e a adequabilidade no tratamento dos dados pessoais que vierem a ter acesso em virtude das operações comerciais que pretendem desenvolver, durante e após o presente instrumento ora celebrado, nos exatos termos do que dispõe a Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

**10.2** - As PARTES declaram mutuamente que são familiares com as disposições contidas na Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratarem em decorrência do presente instrumento.

**10.3** - As PARTES mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

**10.4** - As PARTES concordam que o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta cláusula caracteriza descumprimento ao presente instrumento, bem como declaram

reciprocamente que, na hipótese de eventual descumprimento, assumem para si toda a responsabilidade em decorrência do tratamento inadequado, seja essa responsabilidade de ordem privada, pública, civil, criminal, regulatória ou qualquer outra, ainda que, em regresso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA**

**11.1** - A prestação de serviços ora contratada é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17 e não implica em vínculo de emprego entre os sócios, empregados e prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**11.2** - Os serviços ora pactuados serão prestados com exclusividade e/ou pessoalidade, pelos sócios, empregados e prepostos da CONTRATADA, não existindo entre os mesmos e os funcionários e/ou sócios da CONTRATANTE subordinação jurídica de qualquer forma. A CONTRATADA assume que é o único e exclusivo responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

**11.3** - Deverá a CONTRATADA manter a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade e indene por qualquer valor, ônus ou encargo existente entre a CONTRATADA e seus funcionários, prepostos e/ou sócios em razão de direitos trabalhistas.

**11.4** - A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - As PARTES, em hipótese alguma, poderão alegar, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão ou dúvida, no todo ou em parte, das disposições expressas no presente Contrato, bem como nos Documentos Contratuais anexos e demais disposições de ordem geral ou particular neles estabelecidas.

**12.2** - As penalidades e multas previstas neste Contrato são consideradas obrigações válidas, líquidas e certas, exequíveis por via de execução específica, nos termos da legislação civil, tendo sido a sua celebração formalizada e assinada pelas pessoas legalmente capazes e autorizadas para tanto pelos seus respectivos Estatutos e/ou Contrato Social, bem como por duas testemunhas.

**12.3** - O presente contrato não gera nenhum outro direito à CONTRATADA, além daqueles pactuados com a CONTRATANTE;

**12.4** - Nenhuma alteração deste contrato terá qualquer validade ou efeito, a menos que seja feita por escrito e assinada por representante legalmente constituído de ambas as partes, e seja feita menção expressa a ela, como sendo alteração introduzida nesse contrato.

**12.5** - As partes contratantes não responderão pela omissão ou atraso no cumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato, resultantes de caso fortuito ou de força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do código civil.

**12.6** - A não exigência, por qualquer das partes do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento será considerada mera tolerância não implicando o perdão, renúncia, revogação nem constituindo novação, mantendo-se o direito de ser exigida o seu cumprimento.

**12.7** - Os tributos oriundos deste contrato serão recolhidos pelos responsáveis fiscais na forma da lei.

**12.8** - O presente Contrato será executado pela CONTRATADA em estrita obediência às normas legais federais, estaduais e municipais, inclusive à Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, bem como às determinações das autoridades competentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**13.1** - As PARTES garantem e declaram que a assinatura e formalização deste CONTRATO, foram devidamente autorizadas por todos os respectivos atos societários, pelo que, assinado e formalizado, constituirá obrigação legal, válida e vinculativa das PARTES, exequível de acordo com os seus termos e legislação pertinente.

**13.2** - É facultado às partes utilizar como manifestação válida de anuência deste instrumento, a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a qual desde já declaram reconhecer expressamente sua validade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para ações ou procedimentos judiciais decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, com as firmas devidamente reconhecidas em cartório.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 03.958.504/0001-07**

**LORENCO OLIVEIRA BORBA 01122847017**  
**CNPJ: 47.659.627/0001-12**

# 1. Contrato de Prestação - LORENÇO OLIVEIRA BORBA (ALRS).docx

Documento número #19b5fb66-b887-47f4-99d1-62293a818626

Hash do documento original (SHA256): b8a4825f9c9a854cdfcb04b60bad5923a8796ad505e470796449e7ba6058e5ad

## Assinaturas



**DINO BASTOS**

Assinou como contratante em 30 ago 2022 às 15:18:56



**LORENÇO OLIVEIRA BORBA**

CPF: 011.228.470-17

Assinou como contratada em 24 ago 2022 às 17:54:59

## Log

- 24 ago 2022, 17:19:08 Operador com email mariana.costa@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 criou este documento número 19b5fb66-b887-47f4-99d1-62293a818626. Data limite para assinatura do documento: 23 de setembro de 2022 (17:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 ago 2022, 17:19:13 Operador com email mariana.costa@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: dino.bastos@partnerscom.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DINO BASTOS.
- 24 ago 2022, 17:19:13 Operador com email mariana.costa@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: lorencoliveira@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LORENÇO OLIVEIRA BORBA.
- 24 ago 2022, 17:54:59 LORENÇO OLIVEIRA BORBA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail lorencoliveira@gmail.com. CPF informado: 011.228.470-17. IP: 189.6.236.43. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 ago 2022, 15:18:56 DINO BASTOS assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail dino.bastos@partnerscom.com.br. IP: 186.249.11.250. Componente de assinatura versão 1.351.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 ago 2022, 15:18:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 19b5fb66-b887-47f4-99d1-62293a818626.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 19b5fb66-b887-47f4-99d1-62293a818626, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 03.958.504/0001-07, situada na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque 200 – Santo Antônio, no Município Belo Horizonte/MG e CEP: 30.330-250, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE **LORENCO OLIVEIRA BORBA 01122847017**, pessoa física inscrita no CNPJ de número **47.659.627/0001-12**, situada [REDACTED] no município de Porto Alegre/RS, [REDACTED], por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1** - O valor mensal da prestação dos serviços pela CONTRATADA é de [REDACTED].

**2.2** - A Contratante pagará a Contratada os valores indicados na alínea 2.1 do caput desta Cláusula, mediante transferência bancária para a conta que lhe for indicada pela Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contra a emissão, pela Contratada, da competente nota fiscal de serviços

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGENCIA

**7.1** – O período de vigência do contrato torna-se indeterminado a partir desta data.

**7.2** – Mantém-se as demais cláusulas.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2023.

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 03.958.504/0001-07**

**LORENCO OLIVEIRA BORBA 01122847017**  
**CNPJ 47.659.627/0001-12**

## 1º Aditivo de contrato de Prestação - Lourenço.pdf

Documento número #78cd2e86-3552-4892-af1c-6b04aad43823

Hash do documento original (SHA256): 9b0395ad5dccc4ee0f555851e98bccda52b28cd33fa79bdd8326ee402c0d50

### Assinaturas

 **DINO BASTOS**

Assinou como contratante em 18 ago 2023 às 12:03:52

 **LORENÇO OLIVEIRA BORBA**

CPF: 011.228.470-17

Assinou como contratada em 26 jul 2023 às 15:43:42

### Log

- 26 jul 2023, 15:39:15 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 criou este documento número 78cd2e86-3552-4892-af1c-6b04aad43823. Data limite para assinatura do documento: 25 de agosto de 2023 (15:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 jul 2023, 15:39:16 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: dino.bastos@partnerscom.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DINO BASTOS.
- 26 jul 2023, 15:39:16 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: lorenco.oliveira@partnerscom.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 26 jul 2023, 15:43:42 LORENÇO OLIVEIRA BORBA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail lorenco.oliveira@partnerscom.com.br. CPF informado: 011.228.470-17. IP: 189.6.212.175. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0282699 e longitude -51.2096207. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.552.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 18 ago 2023, 12:03:52 DINO BASTOS assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail dino.bastos@partnerscom.com.br. IP: 177.184.110.98. Componente de assinatura versão 1.565.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 18 ago 2023, 12:03:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 78cd2e86-3552-4892-af1c-6b04aad43823.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 78cd2e86-3552-4892-af1c-6b04aad43823, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 03.958.504/0001-07, situada na Avenida do Contorno, 8289, PAVMTO3, GUTIERREZ Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-059, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE **LORENCO OLIVEIRA BORBA 01122847017**, pessoa física inscrita no CNPJ de número 47.659.627/0001-12, situada [REDACTED] no município de Porto Alegre/RS, [REDACTED], por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor mensal da prestação dos serviços pela CONTRATADA é de [REDACTED]

2.2 - A Contratante pagará a Contratada os valores indicados na alínea 2.1 do caput desta Cláusula, mediante transferência bancária para a conta que lhe for indicada pela Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contra a emissão, pela Contratada, da competente nota fiscal de serviços

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará a partir de 01/01/2025 a 28/03/2026.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento das obrigações dispostas neste Contrato pela CONTRATADA que não tiverem penalidade específica lhe sujeitará ao pagamento da multa de natureza não compensatória correspondente ao valor da alínea 2.1 da Cláusula Segunda do presente contrato, desde que comprovada sua responsabilidade.

7.2 – As PARTES concordam, ainda, que caso o contrato seja encerrado na data do seu “aniversário”, é dispensado o aviso prévio indicado no item 7.2, de modo que a rescisão passará a fazer efeito a partir da data de “aniversário”, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações pendentes por qualquer uma das partes até então.

7.3 - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, de pleno direito, independentemente de prazo ou de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Pela CONTRATANTE acaso seja lesada por notória culpa da CONTRATADA, em eventual violação de qualquer obrigação aqui contida;
- b) Falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou dissolução da sociedade das partes ou de uma

delas, homologadas ou decretadas

**c)** Desobediência ao estabelecido no item 9.8 da Cláusula Nona.

**d)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sendo assim considerados os fatos necessários, cujos efeitos não tenham sido possíveis evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único, do Código Civil, a não ser que outros procedimentos tenham sido acordados entre as partes.

Belo Horizonte, 01 de maio de 2025.

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 03.958.504/0001-07**

**LORENCO OLIVEIRA BORBA 01122847017**  
**CNPJ 47.659.627/0001-12**

## 4º Aditivo de Contrato de Prestação - LORENCO.pdf

Documento número #26ff6caa-d56e-49a6-bcb3-eddb7b9f1d8a

Hash do documento original (SHA256): 2af7810d91b652a20b07539363ec78866fda0e3efeb6c90fe0f84dad73203485

### Assinaturas

✓ **Dino Bastos Sávio**  
Assinou como contratante em 10 jun 2025 às 15:34:34

✓ **Lorenço Oliveira Borba**  
CPF: 011.228.470-17  
Assinou como contratada em 30 mai 2025 às 13:18:32

### Log

- 30 mai 2025, 11:31:50 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 criou este documento número 26ff6caa-d56e-49a6-bcb3-eddb7b9f1d8a. Data limite para assinatura do documento: 29 de junho de 2025 (11:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 mai 2025, 11:32:33 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: lorencoliveira@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lorenço Oliveira Borba.
- 30 mai 2025, 11:32:33 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: dino.bastos@partners360.com.br para assinar como contratante, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dino Bastos Sávio.
- 30 mai 2025, 13:18:32 Lorenço Oliveira Borba assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail lorencoliveira@gmail.com. CPF informado: 011.228.470-17. IP: 104.28.63.131. Componente de assinatura versão 1.1224.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 jun 2025, 15:34:34 Dino Bastos Sávio assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail dino.bastos@partners360.com.br. IP: 200.233.183.17. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.934172 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.1233.7 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

10 jun 2025, 15:34:35

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 26ff6caa-d56e-49a6-bcb3-eddb7b9f1d8a.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 26ff6caa-d56e-49a6-bcb3-eddb7b9f1d8a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Brasília, 13 de maio de 2021.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS** (antiga Informe Comunicação Integrada SS), inscrita no CNPJ sob o nº 26.428.219/0001-80, endereçada no SAUS Quadra 5, Bloco N, Edifício OAB , Salas 901 a 921 - Brasília/DF, **atesta** para fins de direito, que o profissional **LUIS CARLOS FORTES DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº: 308.650.421-87, fez parte do quadro de funcionários da empresa, atuando como Fotógrafo, atendendo ao Ministério da Educação, no período de 01/12/2016 a 16/06/2020.

Certificamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade.

Atenciosamente,

VITOR PACHECO DA COSTA  
FORTES:72547081172

Assinado de forma digital por VITOR  
PACHECO DA COSTA  
FORTES:72547081172  
Dados: 2021.05.13 18:24:23 -03'00'

in.Pacto Comunicação Corporativa e Digital SS

CNPJ: 26.428.219/0001-80

Vitor Pacheco da Costa Fortes

Representante Legal

CPF: 725.470.811-72

RG: 1.900.515 SSP/DF





# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/07/2020

## ANOTAÇÕES

30/09/2019 - Férias 30/09/2019 a 19/10/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/04/2019 a 16/06/2020 - CBO Cargo exercido 2618-05

01/12/2016 - Salário definido para [REDACTED] Por mês

01/12/2016 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/12/2016 - Estabelecimento definido para IN.PACTO COMUNICACAO CORPORATIVA E DIGITAL SS

01/12/2016 a (atual) - Cargo exercido de FOTOGRAFO - PERFIL 1 (FOTO)

01/12/2016 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/12/2016 - Admissão

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

## Dados Pessoais

Nome Civil: **LUIS CARLOS FORTES DE ANDRADE**

CPF: **308.650.421-87**

Data de Nascimento: **06/10/1965**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **CENIRA FORTES DE ANDRADE**

## Contratos de Trabalho

- 17/12/2012 - 04/12/2015

**IDEORAMA COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ: 07.402.534/0001-93**

Endereço: **AVENIDA JOAO GUALBERTO**

Ocupação inicial: **261105 - ARQUIVISTA PESQUISADOR (JORNALISMO)**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (12/2015)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

### Anotações:

04/12/2015 - Rescisão Contratual

01/04/2015 - CBO Cargo exercido 2611-05

01/12/2014 - CBO Cargo exercido 2618-05

17/12/2012 - CBO Cargo exercido 2611-05

17/12/2012 - Admissão

**Observações:** -

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

---



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

- 18/06/2007 - 05/06/2012

**IN.PACTO COMUNICACAO CORPORATIVA E DIGITAL SS**

**CNPJ: 26.428.219/0001-80**

Endereço: **ST SAUS QUADRA 05 SN BLOCO N** **SALA 907 A 916** **EDIF OAB**

Ocupação inicial: **261805 - FOTOGRAFO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (06/2012)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

05/06/2012 - Rescisão Contratual

18/06/2007 - CBO Cargo exercido 2618-05

18/06/2007 - Admissão

**Observações:** -

---

- 18/06/2007 - Aberto

**MINISTERIO DOS TRANSPORTES**

**CNPJ: 37.115.342/0001-67**

Endereço: **ESP DOS MINISTER BL R 2 ANDAR**

Ocupação inicial: **261805 - FOTOGRAFO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (02/2011)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

18/06/2007 - CBO Cargo exercido 2618-05

18/06/2007 - Admissão

**Observações:** -

---

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

---



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

- 22/05/2006 - Aberto

**HAGGAT COMUNICACAO MULTIMIDIA E PRODUCAO LTDA**

**CNPJ: 02.851.992/0001-96**

Endereço: **ST DE HABITACOES COLETIVAS NORTE COMERCIO LOCAL QUADRA S/N 114 BLOCO D LOJA 12**

Ocupação inicial: **261105 - ARQUIVISTA PESQUISADOR (JORNALISMO)**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (10/2006)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

01/06/2006 - CBO Cargo exercido 2611-05

22/05/2006 - CBO Cargo exercido 2611-25

22/05/2006 - Admissão

**Observações:** -

---

- 01/08/2002 - 13/06/2003

**PHOTO MIDIA DIGITAL LTDA**

**CNPJ: 05.035.359/0001-18**

Endereço: **SHC/N CL QUADRA 302 BLOCO A LJ 03 TERREO S/N**

Ocupação inicial: **24190 - OUTROS GERENTES ADMINISTRATIVOS E ASSEMELHADOS**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (06/2003)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

13/06/2003 - Rescisão Contratual

01/08/2002 - CBO Cargo exercido 24190

01/08/2002 - Admissão

**Observações:** -

---

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

---

 Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 08/12/1999 - 30/04/2002

**00.590.976 LTDA**

**CNPJ: 00.590.976/0001-61**

Endereço: **ST SETOR O QNO 6 CJ J LT 6 S/N**

Ocupação inicial: **24120 - GERENTE ADMINISTRATIVO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (04/2002)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

30/04/2002 - Rescisão Contratual

08/12/1999 - CBO Cargo exercido 24120

08/12/1999 - Admissão

**Observações:** -

---

● 01/06/1998 - 02/03/1999

**00.590.976 LTDA**

**CNPJ: 00.590.976/0001-61**

Endereço: **ST SETOR O QNO 6 CJ J LT 6 S/N**

Ocupação inicial: **16340 - REPORTER FOTOGRAFICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (03/1999)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

02/03/1999 - Rescisão Contratual

01/12/1998 - CBO Cargo exercido 16340

01/06/1998 - Admissão

**Observações:** -

---

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

---



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 01/11/1997 - 29/01/1998

**00.590.976 LTDA**

**CNPJ: 00.590.976/0001-61**

Endereço: **ST SETOR O QNO 6 CJ J LT 6 S/N**

Ocupação inicial: **16340 - REPORTER FOTOGRAFICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão com emprego anterior**

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (01/1998)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

29/01/1998 - Rescisão Contratual

01/11/1997 - CBO Cargo exercido 16340

01/11/1997 - Admissão com emprego anterior

**Observações:** -

---

● 01/06/1995 - 09/07/1996

**CINE FOTO JM LTDA**

**CNPJ: 00.592.881/0001-87**

Endereço: **SHC/SUL CL QDA 202 BLOCO A S/N LOJAS 08 E 12**

Ocupação inicial: **16310 - FOTOGRAFO, EM GERAL**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão com emprego anterior**

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (07/1996)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

09/07/1996 - Rescisão Contratual

01/06/1995 - CBO Cargo exercido 16310

01/06/1995 - Admissão com emprego anterior

**Observações:** -

---

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

- 01/02/1986 - 31/03/1986

**00.590.976 LTDA**

**CNPJ: 00.590.976/0001-61**

Endereço: **ST SETOR O QNO 6 CJ J LT 6 S/N**

Ocupação inicial: **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (03/1986)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

31/03/1986 - Rescisão Contratual

01/02/1986 - CBO Cargo exercido 9999-99

01/02/1986 - Admissão

**Observações:** -

- 
- 01/11/1984 - 06/05/1985

**00.590.976 LTDA**

**CNPJ: 00.590.976/0001-61**

Endereço: **ST SETOR O QNO 6 CJ J LT 6 S/N**

Ocupação inicial: **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (05/1985)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

06/05/1985 - Rescisão Contratual

01/11/1984 - CBO Cargo exercido 9999-99

01/11/1984 - Admissão

**Observações:** -

# Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

---

 Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 01/09/1981 - 30/08/1984

**00.590.976 LTDA**

**CNPJ: 00.590.976/0001-61**

Endereço: **ST SETOR O QNO 6 CJ J LT 6 S/N**

Ocupação inicial: **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: XXXXXXXXXX

Última remuneração informada: XXXXXXXXXX (08/1984)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

30/08/1984 - Rescisão Contratual

01/09/1981 - CBO Cargo exercido 9999-99

01/09/1981 - Admissão

**Observações:** -

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL  
 DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**Poseg. Direto**

*Luiz Carlos Fortes de Andrade*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

691.372

10/03/2016

**LUIS CARLOS FORTES DE ANDRADE**

PAULO BORBA DE ANDRADE  
 CENIRA FORTES DE ANDRADE  
 DUQUE DE CAXIAS / RJ

06/10/1965

C.CAS. Nº. 11501, FOLHA B-20AUX, 1º OF. (27/03/1989)  
 BRASÍLIA - DF

308.650.421-87

4A70592B

120.766646.22-3  
 NH 04

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**FILIAÇÃO**  
 PAULO BORBA DE ANDRADE  
 CENIRA FORTES DE ANDRADE

**REG.PROFISSIONAL** 1427/DF  
**CPF** 30865042187

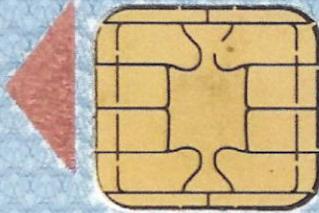
**NACIONALIDADE** BRASILEIRA  
**NASCIMENTO** 06/10/1965

**NATURALIDADE**  
 DUQUE DE CAXIAS RJ

*Maria José Braga*  
 Maria José Braga  
 Presidenta da FENAJ

**FENAJ**  
 FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS  
 CARTÃO DE IDENTIDADE VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
 Criado pela lei N° 7.084/82





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS18983  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4590.3803.3839.0704  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
 Emol:R\$8,17 TFI:R\$2,54 Total:R\$10,71 ISS:R\$0,38  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SELO NOTARIAL DO TJMG



Nº DA ETIQUETA ADG236589

# CONTRATO DE TRABALHO

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador:

PPR - Profissionais de Pub Reunidos LTDA

CNPJ: 05.413.327/0002-28

Endereço: Rua Laura Müller, 116, Sl 3702

Extensão Sl 3802, Botafogo

Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22290-103

Esp. Estabelecimento:

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Cargo: Coordenador de Propaganda

Data Admissão: 01/11/2011

Ficha: 000450 - CBO 2002: 253115

Remuneração: [REDACTED]

\* Vide pág. 43.

**PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS LTDA**

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

\* Data saída 29 de Janeiro de 2014

**PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS SA**

Com. Dispensa CD nº



# CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

CNPJ/ME.....

Rua..... Nº.....

Município..... Est.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

CBO nº.....

Data admissão..... de..... de.....

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

\* Data saída..... de..... de.....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

Com. Dispensa CD nº.....



CONTRATO DE TRABALHO  
12598367/0008-75

EMPREGADOR - AO LIVRO TÉCNICO  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua - Rua Boia, 811 e 811-A Nº  
Município São Cristóvão - CEP 20880-901

Emp do contratado DE JANEIRO  
Cargo Programador Visual

CBO nº  
Data admissão 01 de agosto de 99

Registro nº - Matrícula 1982

Remuneração especificada [REDACTED]

Ao Livro Técnico Ind. e Com. Ltda.

*João João*

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º  
2º

Data saída 19 de dezembro de 99  
Ao Livro Técnico Ind. e Comércio Ltda.

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

*João João*



Side pag 61

28258226/0001-06

PRITO E BRANCO A COM. PROP. E  
PROGR. VIS. LTDA.

Rua - Av. das Américas, 2295 Sala 211

Bairro de Tijuca - CEP 22240-001

EMP DO CONTRATADO RIO DE JANEIRO

Cargo Programador Visual

Data admissão 01 de março de 96

Registro nº 02 Matrícula 23

Remuneração especificada [REDACTED]

PRITO E BRANCO A COM. PROP. E PROGR. VIS. LTDA.

*[Signature]*

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º  
2º

Data saída 11 de Janeiro de 99

PRITO E BRANCO A COM. PROP. E PROGR. VIS. LTDA.

*[Signature]*

29.300.1370122-00

AMIL ASSIS... (partially obscured)

AV. DAS AMERICAS, 1400 BL. 605B 101 A 101  
RUA BANANA DA TIRACA - CEP 22040-102

Município RIO DE JANEIRO - RJ

Cargo DES. DE ESTABECIMENTO

Data admitido 02 de Setembro de 2017

Registro nº [redacted]

Remuneração especificada [redacted]

Amil - Assistência Médica Internacional Ltda.  
Ass. do empregado em a cargo de [redacted]

Ass. do empregado em a cargo de [redacted]



DAUDI DESIGN... (partially obscured)

DAUDI DESIGN COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA EPP

Rua... (partially obscured)

Município DATECE - CEP 26911-000

Data admitido 01 de Setembro de 2017

Registro nº 003 Matrícula 437

Remuneração especificada [redacted]

DAUDI DESIGN COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA EPP

DAUDI DESIGN COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA EPP

**10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE**  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por minha rubricada(s) numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

**SELO DE CONSUL.TA. IYS18998**  
CODIGO DE SEGURANCA: 9394.6910.4900.5469  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrivente Autorizado  
Emitido R\$8.17 Total: R\$10.71155:R\$0 38  
Consulte a validade de seu selo no site: <https://selos.fimjus.br>

**PODER JUDICIÁRIO - FIMJE - CORRENTES - SELOS E JUSTIÇA**

**SERVICIO NOTARIAL DO 10º CÍRCULO**

Nº DA ETIQUETA: AD0228004

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

30 479 787 / 0001-517

Razão

PETE CABRALIS DESIGN LTDA

Município

TUA SUZANA, 358 PARTE Est

Esp. do estabelecimento

AGOSTINHO PORTO CEP 25.510-100

Cargo

SÃO JOÃO DE MERITI, RJ

Data admissão

1 de Outubro de 1993

Registro nº

01 De Fichs 02

Remuneração especificada



PETE CABRALIS DESIGN LTDA

Ass. do empregador ou a cargo de

Data outo

Ass. do empregador ou a cargo de



68 123 728 / 0003 - 06

Empregador

Number One Promoção e Representação Ltda.

Rua

R. Cardoso da Motaes 61 Blo. 410/411

Município

Bonsucesso - CEP 21.037-000

Estado

Rio de Janeiro - RJ

Cargo

Prog. Visual

Data admissão

01 de Fevereiro de 1994

Registro nº

MUR 01

Reguneração especificada



NUMBER ONE Promoção e Representação Ltda.

Data outo

Number One Promoção e Representação Ltda.

CONVENIO - LEI Nº 5.020/66 - EFICIOS

Empresário: NACIONAL CREDITO IMOBILIARIO S. A.

Rua: do Luzal Nº 10

Município: Rio de Janeiro RJ

Esp. do estabelecimento: Credito Imobiliario

Cargo: Lixa

Data admissão: 08 de abril de 1975

Registro nº: Livro 13 F. 103

Remuneração especificada: [Redacted]

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

QUEM JUDICAR O JANS CORREIONAL SENTENÇA JUSTIÇA

NACIONAL CREDITO IMOBILIARIO S. A.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Data: 30 de Junho de 1986

NACIONAL CREDITO IMOBILIARIO S. A.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Autentico este documento, composto de 1 folha(s) por meio rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 9020

SELO DE CONSULTA: 1YS18997

CODIGO DE SEGURANCA: 4080.7120.7490.9020

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por: Lucas Nunes Ferreira - Estrevente Autorizado

Email:RS3.17 Tfs:RS2.54 Tfs:RS10.71 ISS:RS0 38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jfm.jus.br>



CONTRATO DE TRABALHO  
42328062 / 0001-77

Empresário: LINHA E VERBO ASSESSORIA E CRIACAO

Rua: LIDA

Município: RUA EVARISTO DA VEIGA, 55 - SALA 1201

Esp. do estabelecimento: CENTRO - CEP 20031

Cargo: L Desenhista RIO DE JANEIRO - RJ

Data admissão: 02 de Janeiro de 1983

Registro nº: 01 F. 14

Remuneração especificada: [Redacted]

LINHA E VERBO ASSESSORIA E CRIACAO

LIDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Data saída: 30 de Setembro de 1993

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Marcos Rodrigues Pinheiro  
 Loc. Nasc. Rio de Janeiro Est. RJ Data 12/10/66  
 Filiação Alcega Pinheiro e Neiva Rodrigues Pinheiro  
 Doc. Nº 07153125-5 DIC RJ exp. 17/03/2011

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... Doc. Ident. Nº .....  
 Exp. em ..... Estado .....  
 Obs.: .....  
 Data Emissão 12/12/13 SRTT operação

Assinatura do Funcionário



*Marcos Rodrigues Pinheiro*  
 Assinatura do Funcionário

ESTRANGEIROS

Nome Marcos Rodrigues Pinheiro  
 Doc. 07153125-5  
 Est. RJ  
 Data 12/10/66  
 Filiação Alcega Pinheiro e Neiva Rodrigues Pinheiro

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
 (Com indicação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Data Nascimento .....



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
 (Com indicação a nome est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Data Nascimento .....



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

A CARTEIRA PROFISSIONAL

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagra.

Murillo Macêdo

17124

Série

17124

Número



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

*[Handwritten signature]*

Atenção: Cuidado para prevenir acidentes e evitar as doenças relacionadas.

Seu trabalho não compartilha os perigos que o cercam.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreendida, para evitar outros acidentes.

Cada acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é clínico(a), não se meta a fazer serviços de emergência.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Obedeça as recomendações dos membros da CIPA e de seus superiores.

Entenda sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho propõem a acidentes e ferimentos.

Leia e recorra sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e placas de prevenção de acidentes.

Sapatos, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme no trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Fure a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Resista-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Cuide do manejo dos estufos e demais dispositivos de segurança existentes em seu local de trabalho. Você pode ter um acidente em qualquer dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO



17124

Série

ASSINATURA DO PORTADOR

*[Handwritten signature]*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproduzida fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS18996  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7662.9475.1642.7009  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
ADQ236602



VERSO  
EM BRANCO

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las. Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Converse e discusso no trabalho, proficiem a acidentes pela desatenção.

Leia e refleta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os óculos, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la. Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manjão dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO

Número 17124 Série 047 RJ

  
ASSINATURA DO PORTADOR



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por 1 rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS18991  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9662.5545.2251.4735  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$8,17 TFl: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,33  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADG226597

### ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

.....  
.....  
.....  
O portador dessa Carteira assinou contrato de Trabalho a título de experiência, referente ao período de 45 dias, prorrogável por mais 45 dias. Conforme artigo 481 da CLT.

*[Assinatura]*  
PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS LTDA

*Em 18/05/2012 a Razão Social foi alterada de LTDA para S/A.*

*[Assinatura]*  
PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.

### ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

*\* p. 12. Data correta de processo 011021014  
AVISO*

De acordo com a Instrução Normativa SRT nº 15, de 14 de julho de 2010 (DOU de 15/07/2010), Art. 17, item II, informa que a data do último dia efetivamente trabalhado foi 30/11/2013 sendo o seu aviso prévio indenizado.

*[Assinatura]*  
PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mi-  
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodu-  
fidel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS18995  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7633.4615.3569.1192  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$8,17 TFE: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADG236601

### ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de.....  
 de...../...../..... a...../...../.....  
 .....  
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....  
 de...../...../..... a...../...../.....  
 .....  
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....  
 de...../...../..... a...../...../.....  
 .....  
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....  
 de...../...../..... a...../...../.....  
 .....  
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....  
 de...../...../..... a...../...../.....  
 .....  
 Assinatura do empregador

**FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**  
 (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

.....  
 Banco Depositado: **C.E.F** .....  
 Agência: **Brooklin** .....  
 Ba Praça: **São Paulo** Estado **SP** .....  
 Ag .....  
 Pr: Empresa: **PPR - Profissionais** .....  
 En **de Publicidade Reunidos** .....

**PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS LTDA**

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

...../...../.....  
 Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário.....  
 Agência.....  
 Praça..... Estado.....  
 Empresa.....

.....  
 Carimbo e assinatura do empregador



ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 2011/2012 de 02/09/13 a 01/10/13

PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.

Gozou férias relativas ao período de 2012/2013 de Quitado em Rescisão

PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.

Gozou férias relativas ao período de ..... de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... de ..... a .....

Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de ..... de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... de ..... a .....

Assinatura do empregador

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS18994

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4149.5928.5495.8692

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$8,17 TFJ: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADG236600

10º OFÍCIO - BELO HORIZONTE

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/11/12 Para R\$ [redacted]
Na função de a mesma
CBO por motivo de acordo coletivo

PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.

Aumentado em 01/11/13 Para R\$ [redacted]
Na função de a mesma
CBO por motivo de acordo coletivo

PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.

Aumentado em ..... Para R\$ .....
Na função de .....
CBO ..... por motivo de .....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..... Para R\$ .....
Na função de .....
CBO ..... por motivo de .....

Assinatura do empregador



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em ..... Para R\$ .....
Na função de .....
CBO ..... por motivo de .....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..... Para R\$ .....
Na função de .....
CBO ..... por motivo de .....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..... Para R\$ .....
Na função de .....
CBO ..... por motivo de .....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..... Para R\$ .....
Na função de .....
CBO ..... por motivo de .....

Assinatura do empregador



### CONTRATO DE TRABALHO

#### CONTRATO DE TRABALHO

**Empregador:**  
 PPR – Profissionais de Pub Reunidos LTDA  
**CNPJ:** 05.411.322/0002-28  
**Endereço:** Rua Lauro Müller, 116, Sl 3702  
 Extensão Sl 3802, Botafogo  
 Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22290-160

**Esp. Estabelecimento:**  
 PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
**Cargo:** Coordenador de Propaganda  
**Data Admissão:** 01/11/2011  
**Ficha:** 000480 CBO 2002: 253115  
**Remuneração:** R\$ [REDACTED]  
 (Seis Mil Reais) mensal.

\* Ver. pág. 43.

**PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS LTDA**  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 # Data saída 29 de Janeiro de 2014

Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
**PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.**

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD nº .....

**Empregador: PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**  
**CNPJ:** 03.958.504/0001-07.  
**Endereço:** Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, 200 - Santo Antônio, Belo Horizonte – MG / CEP: 30.330-250.  
**Cargo:** Designer  
**Admissão:** 18/09/2019  
**Registro/ Folha:** 483  
**Remuneração Especificada:** [REDACTED]

*Roberto de Paula*  
**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD nº .....

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS18992  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8370.6801.6310.0032  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADG236598

ARQUIVADO DO 10º OFFÍCIO - 10º



# 2013: UM ANO AZARADO PARA ALGUMAS MARCAS

A importância de uma gestão de marca bem planejada e executada pode ser percebida, principalmente, nos momentos de crise de imagem. Manter sempre um diálogo aberto e sincero com o seu público, além de cumprir as promessas advindas do seu conceito e oferecer experiências gratificantes são fundamentais para o fortalecimento do vínculo entre a marca e seus consumidores e podem evitar grandes danos na hora da crise. Em 2013, marcas como Coca-Cola, Mercedes-Benz e Ades (Unilever) sentiram de perto a falta de “sorte”.

Em fevereiro do ano passado, a marca de sucos de soja Ades, que tem a Unilever como marca mãe, sofreu uma crise tão forte na sua imagem que foi retirada das prateleiras de inúmeros supermercados do País. Por causa da contaminação em um lote de suas embalagens com produto químico semelhante à soda cáustica, a Anvisa suspendeu a produção, distribuição e comercialização de todas as bebidas de soja produzidas pela fábrica de Minas Gerais, onde aconteceu a contaminação. Um episódio como esse atingiu, não só a marca Ades, como também a da própria Unilever, fabricante de produtos que estão associados ao bem-estar e à saúde e consumidos em larga escala por crianças. A marca é detentora de 45% do mercado de sucos à base de soja no Brasil, avaliado em mais de R\$ 1 bilhão ao ano.

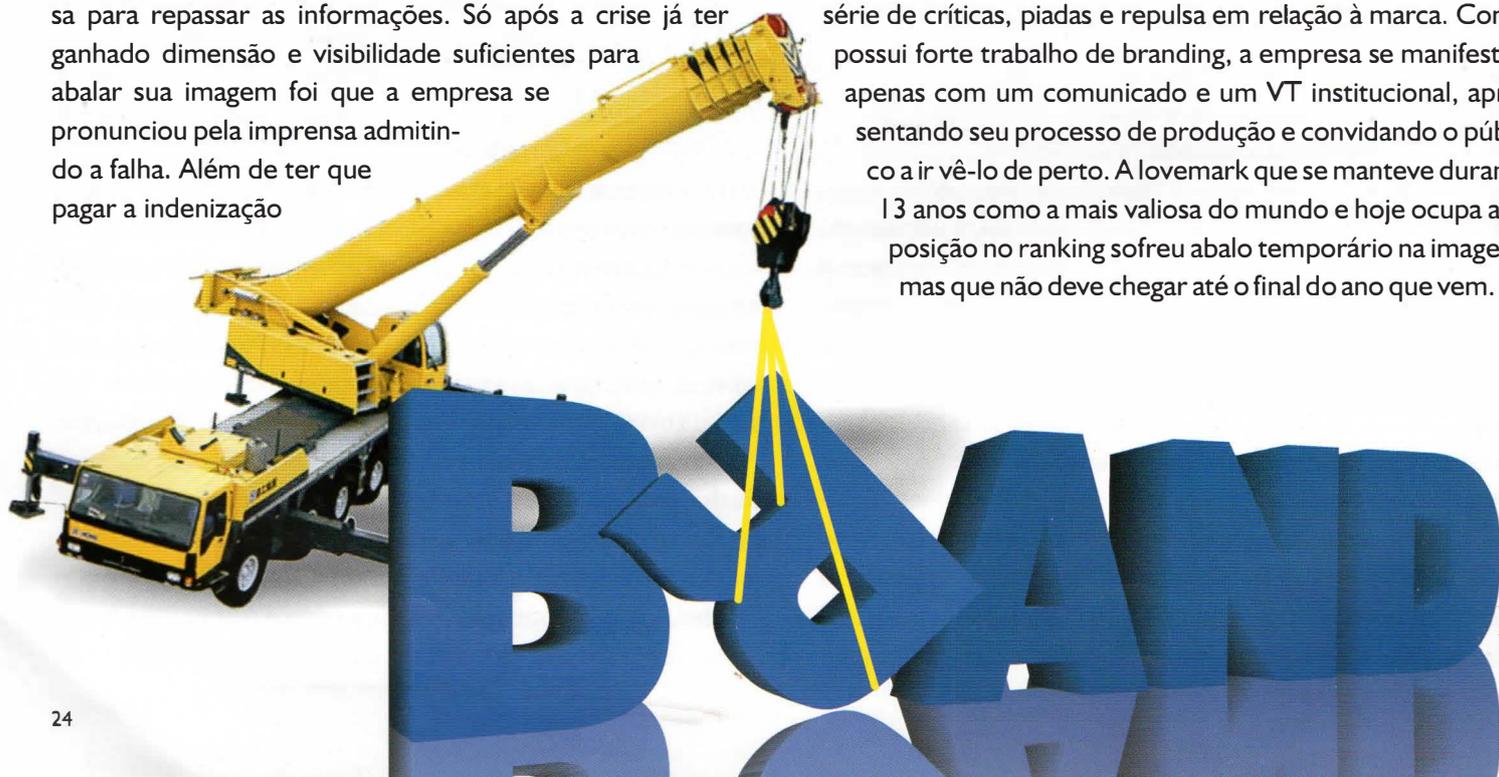
Consumidores afetados pela contaminação e usuários do produto reclamaram do despreparo do SAC da empresa para repassar as informações. Só após a crise já ter ganhado dimensão e visibilidade suficientes para abalar sua imagem foi que a empresa se pronunciou pela imprensa admitindo a falha. Além de ter que pagar a indenização

às pessoas afetadas e correr o risco de pagar multas aos órgãos governamentais em torno de R\$ 7 bilhões, a Ades vai ter que fazer um esforço grande de comunicação, entre outras ações, para recuperar a credibilidade de seu público.

O lançamento do Mercedes Classe A, da Mercedes-Benz, também provocou polêmica e estranhamento do seu público com a marca mãe. Em uma ação de marketing digital, a marca disponibilizou na internet um vídeo com imagens do novo carro ao som do funk Passinho do Volante, extremamente criticado, principalmente, pelos proprietários de carros da marca. Voltada para um público de maior poder aquisitivo, entregando valores como luxo, sofisticação e qualidade, a Mercedes perdeu pontos na sua imagem por usar um ritmo popular e polêmico, parte de uma realidade diferente do que a imagem da marca transmite aos seus consumidores.

A Mercedes-Benz se justificou alegando que o novo carro tem foco em um público mais jovem, e por isso, investiram em mais humor e ousadia na comunicação, além de defender que o vídeo era um viral para as redes sociais criado entre o marketing da empresa e a agência AbBat/Tesla para chamar a atenção nas mídias sociais. Resultado: na época, dos 39.801 fãs, houve 182 comentários, a maioria com conteúdo negativo, 321 curtidas e 378 compartilhamentos. Um abalo na confiança e na afinidade dos consumidores com a marca.

Por último e, não menos comentado, principalmente nas redes sociais, o caso do rato na Coca-Cola provocou uma série de críticas, piadas e repulsa em relação à marca. Como possui forte trabalho de branding, a empresa se manifestou apenas com um comunicado e um VT institucional, apresentando seu processo de produção e convidando o público a ir vê-lo de perto. A lovemark que se manteve durante 13 anos como a mais valiosa do mundo e hoje ocupa a 3ª posição no ranking sofreu abalo temporário na imagem, mas que não deve chegar até o final do ano que vem. ■



# TROIANO REVELA OS SEGREDOS DO BRANDING

## O “cara” em gestão de marcas no Brasil faz palestra em evento no Recife

O marketing não é mais o mesmo. E o consumidor também não. Por isso, o foco nas ações dos mercadólogos, dos publicitários e dos profissionais que trabalham com a imagem de uma instituição, em geral, agora não está mais no produto ou no serviço, está na marca. Ela é o maior bem para as empresas que já entenderam a sua importância na relação e no vínculo criado com os seus consumidores. O consultor Jaime Troiano, que atua há 22 anos na área do branding, esteve no Recife em setembro, e explicou porque esta é a grande ferramenta de negócios dos novos tempos.

Durante a realização do Fórum de Vendas da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (Fiepe), Troiano falou para um público formado, em sua maioria, por empresários, vendedores e administradores. Todos ávidos para saber como uma marca pode ter mais valor para uma empresa do que de todos os seus bens materiais e tangíveis. “A marca tem o poder de criar relações, aproximar empresas, reter funcionários. Ela faz com que determinado bem ou serviço seja mais que simplesmente diferente. Faz com que o produto seja idealmente único, indispensável e capaz de satisfazer esse consumidor”, revela o consultor.

De acordo com Troiano, a marca evoluiu ao longo do tempo. Deixou de ser apenas algo que

identificava o produto e foi adquirindo novos significados. “Hoje, marca é simplesmente aquilo que fica de tudo que nós dizemos para os nossos consumidores. É a impressão líquida. O sentimento que fica de tudo que nós fazemos e está no coração e na mente dos nossos consumidores. É algo muito pouco tangível, mas que tem uma importância fundamental na sua relação com determinada empresa”, explica o palestrante, que completa: “ela é um conjunto organizado de percepções e sentimentos residentes no consumidor. Nós somos os hospedeiros da marca”.

E enquanto muitos pensam que este símbolo começa a ter seu valor e sua significação da porta da rua para fora, Troiano desfaz este mito e



garante que a marca deve nascer e ganhar força do lado de dentro da empresa, enraizar na sua cultura e só depois ir para o mercado. “Se isso não acontecer, ela fica frágil. O peso de um crachá dá uma ideia da força que essa marca tem. Muitas empresas têm filas de pessoas que querem trabalhar ali pelo sentimento de pertencimento daquela instituição”, conclui o especialista.

A palestra também foi ilustrada por cases de empresas que estão no portfólio da Troiano Branding como a Gracco e o Grupo M.Dias Branco. Para finalizar sua explanação, o consultor apontou algumas armadilhas que podem atrapalhar o fortalecimento das marcas, como: a falta de investimentos em comunicação e a mudança constante de fornecedores nessa área; a confusão entre sua aparência e sua essência; o desconhecimento da relação da marca com seus públicos no mercado; a não valorização de ferramentas como o design; o desrespeito aos limites dos espaços que a marca pode ocupar; o erro em subestimar os consumidores e seus comportamentos dentro de cada classe social e a falta de objetividade, verdade e clareza de seu posicionamento para os clientes. **IB**

**Jaime Troiano, consultor na área do branding e Isabel Ribeiro, jornalista e especialista em Gestão de Marcas e diretora de Relacionamento da MID Comunicação**

# Medo e falta de opções

Por essas e outras, o comércio eletrônico regional ainda não decolou

► **Isabel Ribeiro**

O e-commerce está longe de contagiar o mercado nordestino como aconteceu nas principais cidades do Sudeste e Sul do País. Embora o comércio eletrônico na região já tenha suas histórias de sucesso e fracasso pra contar, ainda é insignificante o número de empresas que mantêm um site de vendas para seus produtos e serviços na Web. Some-se esta inibição dos empresários locais à natural resistência dos consumidores de comprar pela Internet e temos um quadro pouco animador no que diz respeito ao e-commerce por aqui. As exceções, no entanto, mostram que investir em um ponto de venda virtual pode valer a pena.

Apesar da pouca idade, Murilo "Gun" Araújo, 20 anos, já pode ser considerado um veterano da Web. Em 1996, tornou-se popular ao ganhar o iBest com sua página pessoal. Há cerca de um ano, lançou o Peça Comida, central de restaurantes online. No começo, a idéia até que fez sucesso e o pecacomida.com.br chegou a receber mais de 1,5 mil visitantes por dia. Alguns meses depois do lançamento, porém, acabou saindo do ar.

Por quê? De acordo com Murilo "Gun", que já foi consultor de e-commerce e hoje deixou a Internet um pouco de lado para estudar publicidade, talvez tenha sido pela falta de disposição do recifense em comprar na Web. "Sabíamos que isso podia acontecer e o Recife era um primeiro teste. Queríamos chegar ao Sudeste, mas a crise das pontocom estourou e não avançamos".

Resultado mais positivo está obtendo a Modelo On-Line, no ar desde abril de 1999. "Fizemos um investimento alto na loja virtual,

mas temos algumas compensações, como não precisar de espaço físico e de tantos funcionários como em uma loja real", compara a gerente Cristiane Faria. Segundo ela, essas vantagens permitem que a livraria virtual ofereça descontos para os internautas.

Surpreendente no caso da Modelo On-Line é que a maioria da clientela do site não mora em Pernambuco e sim em cidades do Sudeste. Para Cristiane, o consumidor pernambucano ainda resiste ao e-commerce, enquanto os de São Paulo, por exemplo, já encaram com mais tranquilidade as operações online.

É estranho, mas poucas lojas de computadores e periféricos fazem e-commerce. Alguns até mantêm páginas como catálogos virtuais, mas vender pela Web que é bom, nada. Ou quase.

A Moura Informática montou uma operação de B2B (business-to-business) em seu website há três meses. Izabel Grizzi, sócio-diretora da loja, diz que apesar de ainda faltar aos empresários locais uma cultura mais adiantada de comércio eletrônico, "esse é o futuro e não adianta fechar os olhos".

Enquanto uns já se lançaram nas aventuras do mercado online, outros ainda esperam o melhor momento. É o caso da Nagem Informática, maior distribuidora de produtos de informática do Nordeste. "Depois do boom das pontocom, muita gente saiu investindo sem ter noção da realidade. A Nagem achou melhor esperar. Analisar questões como logística e segurança. Porque o e-commerce é um caminho sem volta. Entrou, é para vender e continuar investindo", justifica o gerente de projetos de e-business da empresa, Luís Fernando Videres. O site de

Gustavo Costa



5 MÍDIA - Bompreço montou quiosquês em shopping para atrair compradores online.

e-business da Nagem já está em desenvolvimento.

## INVESTIMENTO

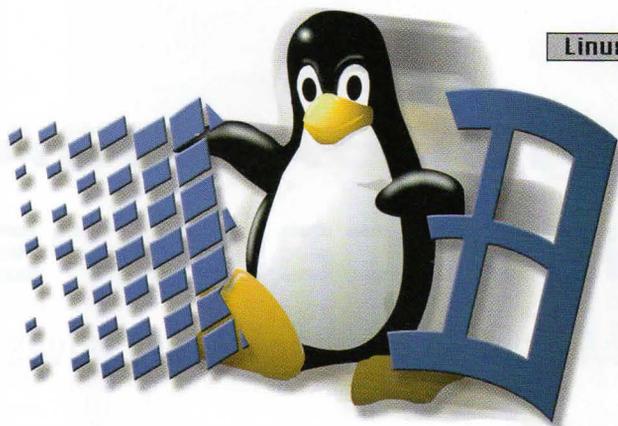
Quanto custa montar uma loja virtual? Fontes do mercado estipulam um custo entre R\$ 10 mil e R\$ 50 mil para implementar um site de e-commerce de pequeno porte.

Bem mais do que isso gastou, certamente, o Bompreço, maior rede de supermercados do Nordeste, que está "experimentando" o e-commerce com uma boa dose de cautela. "Estamos sentindo o mercado para consolidar e aperfeiçoar o comércio virtual do Bompreço", diz o gerente de relações, Raymundo Almeida. A empresa implantou seu site de vendas em abril de 2001. Por enquanto, só eletrodomésticos e artigos de informática estão sendo comercializados. ■



# Vale a pena usar LINUX?

## O sistema dos pingüins vai além dos servidores e invade escritórios



► **Isabel Ribeiro**

**C**erca de 27% dos servidores em todo o mundo usam Linux. No Brasil, é o sistema mais utilizado em máquinas que hospedam websites, usadas nos provedores de Internet, por exemplo. Universidades, órgãos públicos e até estúdios de cinema de Hollywood já estão habituados a ter o pingüim rodando em seus computadores. As maiores qualidades do Linux - segurança, estabilidade e preço baixo - agora estão chegando também às salas das pequenas e médias empresas e aos lares dos brasileiros.

O desenvolvimento da interface gráfica, a existência de eficientes suítes de aplicativos para escritório e o aumento no número de programas de todos os tipos têm sido decisivos para a popularização do Linux além das fronteiras dos CPDs. O sistema operacional superou boa parte dos preconceitos de antes e ocupou espaços em lugares onde só se ouvia falar de Windows e Novell.

A palavra mágica que fez muitas empresas nordestinas darem uma chance para o Linux foi "economia". O grupo João Santos, as Casas José Araújo e o Hospital Geral de Jaboatão dos Guararapes (todos de Pernambuco) estão entre os que acolheram o pingüim em seus servidores e estações de trabalho.

Segundo o diretor comercial da Linux Brasil Sistemas (LBS), Maruen Said, além da estabilidade, o baixo custo e a segurança são os principais motivos na migração para o Linux. "O empresário que implanta esse

sistema operacional não vai arcar com o licenciamento do produto, apenas com a mão-de-obra", diz. A LBS é uma desenvolvedora especializada em Linux com mais de 25 clientes em todo o Nordeste.

A Athiva Tecnologia é outra consultoria especializada em Linux do Recife, representante da Conectiva, de Curitiba, que comercializa uma distribuição brasileira do sistema. A Athiva oferece treinamento e implementação de redes na plataforma Linux. Em sua carteira de clientes, a Empresa de Fomento à Informática do Estado de Pernambuco (Fisepe) e o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), que utilizam o Linux em seus servidores de Internet e a suíte de escritório StarOffice nos micros.

"A grande dificuldade encontrada para a entrada do Linux nas empresas eram os ambientes já instalados, mas há ferramentas que permitem o aproveitamento de todo o parque existente, inclusive com base no Windows. O Advanced Terminal Server da Conectiva, por exemplo, permite que o servidor Windows interaja com o Linux, rodando o software livre nas estações da rede", explica Edmundo Godoy, diretor comercial da Athiva. Para Edmundo, o fato de o software rodar em máquinas mais antigas, como os jurássicos PCs 486, gera mais economia às empresas.

### GOVERNO

O Linux também conquistou um bom mercado no setor público. Uma lei que indica o uso preferencial de software livre nos órgãos públicos

municipais do Recife está em vigor. De acordo com Waldemar Borges, Secretário de Desenvolvimento Econômico da cidade e autor da lei, a opção pelos programas de código aberto "se deu pelo caráter democrático, economia e independência que eles oferecem".

Na Emprel, órgão que dirige o setor de informática da administração municipal no Recife, a implantação do Linux e companhia já começou. Segundo o Diretor de Tecnologia, José Alberto, a Emprel já usava o Linux nos servidores de Internet e, a partir da lei, "a presença do software foi expandida para os birôs dos funcionários". Saem Windows e Office das estações, entram Linux e StarOffice.

Apesar da abertura que está encontrando na região, o Linux já foi recusado por algumas instituições. Em um projeto de cooperação tecnológica desenvolvido pelo BNOES e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a instalação do Linux em apenas dois terminais com StarOffice encontrou resistência dos funcionários.

Germano Borba, analista que participou do projeto, conta que os funcionários, habituados aos padrões Microsoft, sentiam-se desconfortáveis com a interface do sistema. "Se houvesse outro computador vago, as máquinas com Linux ficavam desocupadas. Existia um verdadeiro terror ao sistema. Para implantar definitivamente o Linux neste caso, seria preciso investir em treinamento pesado para os usuários deixarem de enxergar o pingüim como um patinho feio". ■

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que MARIA ISABEL DE MELO RIBEIRO, portadora do CPF nº 025.729.944-02, prestou os serviços descritos abaixo para a Partners Comunicação, no período de 11/2023 até presente a data, executando as seguintes atividades:

- Assessoria de comunicação, envolvendo apoio ao atendimento à imprensa, fotografia, produção de conteúdo, audiovisual, monitoramento e análise das redes sociais.

Registramos, ainda, que inexistem, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do profissional com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2025.

PARTNERS		Assinado de forma digital
COMUNICACAO		por PARTNERS
INTEGRADA		COMUNICACAO
LTDA:0395850400		INTEGRADA
0107		LTDA:03958504000107
		Dados: 2025.06.18
		16:29:52 -03'00'

---

DINO BASTOS SÁVIO - CPF: 014.410.936-05

Responsável legal - Partners Comunicação Integrada

CNPJ: 03.958.504/0001-17



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 03.958.504/0001-07, situada na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque 200 – Santo Antônio, no Município Belo Horizonte/MG e CEP: 30.330-250, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE **MARIA ISABEL DE MELO RIBEIRO 02572994402**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número **44.710.731/0001-04**, situada na [REDACTED], no município de **RECIFE/PE**, [REDACTED], por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA têm entre si, justo e contratado, o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1** - O presente instrumento tem como objeto a gestão da prestação de atividades de assessoria de comunicação, envolvendo apoio ao atendimento à imprensa, fotografia, produção de conteúdo, audiovisual, monitoramento e análise das redes sociais.

**1.2** - A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, ou por preposto por ele designado, executará os serviços diretamente à CONTRATANTE, ou aos clientes por ela indicados, na sede da CONTRATANTE, nas dependências de seus clientes ou em outro local destinado à prestação dos serviços contratados.

**1.3** - A CONTRATADA prestará seus serviços sem qualquer subordinação à CONTRATANTE, podendo gerir os horários das atividades a serem desenvolvidas da forma que melhor lhe convier, bem como ausentar-se do local da prestação dos serviços sem a necessidade de autorização pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor mensal da prestação dos serviços pela CONTRATADA é de [REDACTED].

**2.2** - A Contratante pagará a Contratada os valores indicados na alínea 2.1 do caput desta Cláusula, mediante transferência bancária para a conta que lhe for indicada pela Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contra a emissão, pela Contratada, da competente nota fiscal de serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente contrato vigorará a partir de 27/11/2023 à 13/11/2024.

**3.2** - O presente contrato poderá ser renovado mediante celebração de aditivo contratual entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Pagar pontualmente à CONTRATADA a contraprestação pelos serviços prestados, conforme previsto na Cláusula Segunda do presente contrato.

**b)** Comunicar, por escrito e manter atualizados os procedimentos a serem observados pela

CONTRATADA, informando-a, em tempo hábil, sobre eventuais modificações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

#### **5.1.1. De Natureza trabalhista:**

**a)** Arcar, na qualidade de empregador, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida, acidentes de trabalho e afins, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade em decorrência de eventual reclamação relativa a tais verbas;

**b)** Executar os serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados para exercer suas funções, em quantidade suficiente para a completa execução dos serviços;

**c)** Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e o pessoal por ele alocado na prestação dos serviços, nos exatos termos do art. 2º da Lei nº 13.429/17.

**d)** Defender e manter a CONTRATANTE incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (especialmente aquelas relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais), decorrentes, direta ou indiretamente: (i) da relação de emprego por ela mantida, sendo, neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora ou (ii) de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em todos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e despesas que vierem a ser imputadas à CONTRATANTE, administrativa ou judicialmente, decorrentes deste contrato.

**d.1)** Na eventualidade de a CONTRATANTE vier a ser autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, desde que decorrente deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do efetivo desembolso, a quantia utilizada para o pagamento de obrigação imputada pela autoridade, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) ao mês, evitando que eventual retenção a maior prejudique a própria execução dos serviços. Tal prerrogativa somente será aplicável se a CONTRATADA deixar de tomar as medidas cabíveis nos respectivos casos, em época própria, de modo que não será utilizada automaticamente, a partir da mera distribuição de ações judiciais/procedimentos administrativos por terceiros.

**e)** Adotar a identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela CONTRATANTE e mantê-lo munido dos EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários às atividades desempenhadas, caso seja necessário, de acordo com a legislação vigente;

**f)** Realizar o controle da frequência de seus empregados através de cartão/folha de ponto ou identificador biométrico;

**g)** Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida e assistência médica para o seu pessoal;

- h)** Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- i)** Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos serviços, que deverá ser atualizada mensalmente (periodicidade sugerida) para refletir a realidade das admissões, bem como eventuais férias, licenças e demais ocorrências no período;
- j)** Recolher o documento de identificação do empregado desligado, adotando as medidas necessárias para proporcionar a inativação no sistema da CONTRATANTE;
- k)** Respeitar e fazer com seus empregados respeitem, naquilo que lhes couber, as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e as normas internas da CONTRATANTE;
- l)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministro de Estado do Trabalho (MTB) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela CONTRATANTE, que fica, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, à exceção daqueles que, por ação ou omissão, venha a dar causa;
- m)** Providenciar, se necessário, treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os serviços, segurança e afins.

#### **5.1.2. De Natureza geral:**

Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste contrato, são também responsabilidades exclusivas da CONTRATADA, por sua conta e risco:

- a)** Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b)** Obedecer às instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados a ela e aos seus clientes.
- c)** Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre dados que tenham relação com o objeto desse contrato;
- d)** Guardar inteiro sigilo dos dados e informações os quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, comprometendo-se a revelá-los a terceiros apenas após expressa autorização da CONTRATANTE.
- e)** Atender às demandas dos serviços nos exatos termos acertados com a CONTRATANTE, observando-se os prazos estipulados, às visitas agendadas e às reuniões marcadas.
- f)** No caso de impossibilidade do cumprimento das obrigações no prazo estipulado por qualquer que seja a razão, ou do comparecimento nos compromissos agendados junto à CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.
- g)** Na eventualidade de se designar um preposto para cumprir os serviços acertados com a CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.
- h)** A CONTRATADA compromete-se a arcar com todas as despesas com seus profissionais, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços em questão, especialmente quanto a salários, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, alimentação, deslocamentos,

hospedagem, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, não cabendo e nem podendo ser requerida solidariedade da CONTRATANTE em relação às obrigações da CONTRATADA, sob pena do exercício do direito de regresso ou retenção de valores contratuais. Serão também de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução.

**i)** A CONTRATADA se obriga a saldar todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários e fiscais de sua responsabilidade, eximindo a CONTRATANTE, desde já, de toda e qualquer responsabilidade, solidária, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de quitação das referidas obrigações, sob pena do exercício do direito de regresso ou retenção de valores contratuais.

**j)** Instruir os seus profissionais e terceiros sob sua responsabilidade para que, ao adentrarem em áreas da CONTRATANTE, apresentem suas identificações para fins de registro, portem crachás de identificação, com vestuário adequado (sendo proibida a entrada usando chinelo, bermuda ou camiseta) e permaneçam nos setores nos quais desempenharão as atividades designadas pela CONTRATANTE.

**k)** Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

**l)** Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097 de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**m)** Não empregar adolescentes até dezoito anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h. e 05h.

**n)** No caso de impossibilidade do cumprimento das obrigações no prazo estipulado por qualquer que seja a razão, ou do comparecimento nos compromissos agendados junto à CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.

**o)** Na eventualidade de se designar um preposto para cumprir os serviços acertados com a CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A CONTRATANTE poderá exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados diretamente ou por meio de terceiros por ela indicados, a seu critério, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas todas as condições deste Contrato.

**6.2.** Do mesmo modo, é facultado à CONTRATANTE exigir a apresentação dos correspondentes Certificados de Regularidade Jurídica Fiscal e Trabalhista, Certidões Negativas e demais documentos comprobatórios da regularidade das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADE E DA RESCISÃO**

**7.1 -** O descumprimento das obrigações dispostas neste Contrato prela CONTRATADA que não tiverem penalidade específica lhe sujeitará ao pagamento da multa de natureza não

compensatória correspondente ao valor da alínea 2.1 da Cláusula Segunda do presente contrato, desde que comprovada sua responsabilidade.

**7.2** - O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações pendentes por qualquer uma das partes.

**7.3** – Caso encerrado o contrato por interesse da CONTRATANTE ou por consenso entre as PARTES, em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente do contrato, as PARTES estão isentas da obrigação de prestar o aviso prévio indicado na cláusula 7.2 acima, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações pendentes por qualquer uma das partes.

**7.4** – As PARTES concordam, ainda, que caso o contrato seja encerrado na data do seu “aniversário”, é dispensado o aviso prévio indicado no item 7.2, de modo que a rescisão passará a fazer efeito a partir da data de “aniversário”, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações pendentes por qualquer uma das partes até então.

**7.5**- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, de pleno direito, independentemente de prazo ou de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Pela CONTRATANTE acaso seja lesada por notória culpa da CONTRATADA, em eventual violação de qualquer obrigação aqui contida;

b) Falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou dissolução da sociedade das partes ou de uma delas, homologadas ou decretadas

c) Desobediência ao estabelecido no item 9.8 da Cláusula Nona.

d) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sendo assim considerados os fatos necessários, cujos efeitos não tenham sido possíveis evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único, do Código Civil, a não ser que outros procedimentos tenham sido acordados entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

**8.1** - A CONTRATADA se obriga, por si e seus prepostos, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, produtos em desenvolvimento, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que venham a lhe ser confiados em razão da execução dos serviços objeto deste contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE e/ou do CLIENTE COMUM, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

**8.2** - No resguardo do patrimônio técnico e científico da CONTRATANTE, nenhum documento, desenho, material bibliográfico ou mídia poderá ser retirado pela CONTRATADA das dependências da CONTRATANTE sem sua expressa autorização.

**8.3** - Caso a CONTRATADA venha a ser legalmente obrigada a revelar qualquer informação por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, para que possa tomar as medidas cabíveis necessárias a resguardar seus direitos ou dispensar a CONTRATADA de cumprir as obrigações dispostas neste Contrato.

**8.4** - As PARTES acordam que toda e qualquer informação adquirida ao longo de toda a vigência

do Contrato permanecerá como propriedade, inviolável, da CONTRATANTE.

**8.5** - A CONTRATADA deverá indenizar integralmente a CONTRATANTE na forma da Lei, por todo e qualquer prejuízo ou danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no presente Contrato.

**8.6** - Todas as especificações funcionais da marca, dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologia, “know-how” e quaisquer outros bens de propriedade intelectual da CONTRATANTE, que venham a ser disponibilizados para a execução deste contrato, são sigilosos e permanecerão como de sua propriedade, não podendo ser cedidos, total ou parcialmente a terceiros, sem sua autorização formal e expressa.

**8.7** - Todas as especificações dos serviços e equipamentos objeto do presente instrumento, bem como dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologia, “know-how” e quaisquer outros bens de propriedade intelectual da CONTRATANTE, que venham a ser disponibilizados para a execução deste contrato, são sigilosos e permanecerão na sua titularidade, não podendo ser cedidos, total ou parcialmente a terceiros, sem sua autorização formal e expressa, sendo todos protegidos pela Lei 9.610/1988, que consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

**8.8** - Obriga-se a CONTRATADA, por si, seus empregados, sócios, prepostos, mandatários, administradores de seus serviços, a só utilizar-se das informações recebidas pela nos limites estabelecidos neste instrumento.

**8.9** - A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer apropriações indébitas das informações ou direitos ora considerados sigilosos, ou simples quebra do sigilo, para que possam ser tomadas as devidas providências acautelatórias.

**8.10** - As restrições estabelecidas nesta cláusula, referentes ao uso e revelação de uma informação confidencial recebida, não se aplicam com respeito a:

- a) Informações prévia e comprovadamente já do conhecimento das partes, antes da assinatura do presente contrato;
- b) Informações desenvolvidas comprovada e independentemente, pelas partes, sem violação dos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras; e
- c) Informações que sejam, ou venham a ser consideradas como de “domínio público” ou exigida pelas autoridades públicas competentes, antes, durante ou após a assinatura deste contrato, desde que sem violação aos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras.

**8.11** - A violação desta Cláusula, mesmo depois de concluídos e pagos os serviços, sujeita a CONTRATADA, pelo prazo de 10 (dez) anos, à indenização pelos danos que a quebra do sigilo vier a causar, sem prejuízo de multa pecuniária no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo uso indevido dos dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologia, “know-how” e quaisquer outros bens de propriedade intelectual da CONTRATANTE.

**8.12** - As PARTES declaram e concordam que o término do Contrato, por qualquer razão, implica na devolução de toda e qualquer documentação relativa à informação confidencial e na destruição de todo e qualquer arquivo, cópia e/ou reprodução, em meio magnético ou não.

## **CLÁUSULA NONA – DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO**

**9.1** - As PARTES, por si, seus empregados, sócios, administradores, diretores, prepostos ou por

qualquer terceiro que aja em seu nome, declara ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção brasileira), e de todas as Leis anticorrupção aplicáveis (coletivamente, as "Leis Anticorrupção"). Do mesmo modo, as PARTES, declaram, garantem e obrigam-se a cumprir as Leis Anticorrupção, a partir da data de sua vigência, e a não fazer com que a outra parte, direta ou indiretamente, seja penalizada pelo seu descumprimento de tais leis.

**9.2** - A CONTRATADA tomará as medidas apropriadas para assegurar que seus empregados, agentes, fornecedores, diretores, administradores, colaboradores e terceiros a seu serviço observarão as normas dispostas nesta cláusula.

**9.3** - Exceto se informado à CONTRATANTE por escrito, a CONTRATADA declara não ter qualquer razão para acreditar na existência de potencial conflito de interesse em sua relação com a CONTRATANTE, bem como que não irá, indevidamente, influenciar a tomada de decisão de uma Autoridade Pública em nome da CONTRATANTE.

**9.4** As PARTES deverão comunicar, uma a outra, prontamente, se tiver qualquer razão para acreditar que (a) uma violação a esta cláusula ocorreu ou pode vir a ocorrer, ou (b) qualquer potencial conflito de interesse no relacionamento que venha a surgir após a assinatura deste Contrato.

**9.5** - Fica vedada a oferta de comissões, prêmios, bônus, empréstimos, viagens, presentes, descontos e demais vantagens ou qualquer forma de favorecimento a clientes, fornecedores, colaboradores e/ou parceiro das PARTES como forma de objetivar a contratação ou viabilizar a concretização do seu negócio empresarial. Do mesmo modo, resta proibido o aceite pelas partes de tais benefícios, quando esses remeterem a uma vantagem indevida e ilícita da sua atividade empresarial.

**9.6** - Fica vedada a realização de pagamentos, concessão de benefícios e/ou vantagens diretas ou indiretas pelas PARTES a agentes públicos que possam beneficiar direta ou indiretamente a sua atividade empresarial. Da mesma maneira, é proibido o aceite de qualquer benesse oriunda de agentes públicos que objetivem aferir vantagem por meio do negócio empresarial constituído por cada uma das PARTES.

**9.7** - As PARTES ficam proibidas de realizar quaisquer acordos e/ou parcerias com terceiros que tenham como objeto a prática de qualquer conduta ilícita e/ou que pretenda aferir vantagens ilícitas ao seu negócio empresarial.

**9.8** - O não cumprimento, por qualquer uma das partes, de quaisquer Regras Anticorrupção aplicáveis, será considerado uma infração grave e conferirá à parte lesada o direito de rescindir o presente Contrato, com efeitos imediatos.

**9.9** - No caso de violação desta cláusula, a parte infratora compromete-se a indenizar, proteger e isentar de responsabilidade a parte lesada, suas subsidiárias, seus diretores, administradores, empregados, fornecedores, representantes e agentes, de e contra qualquer queixa, perda, cobrança, custos, condenação, despesas, administrativas ou judiciais, responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza que venha a ser suportado em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1** - As PARTES declaram que desejam resguardar a guarda e o sigilo e a adequabilidade no tratamento dos dados pessoais que vierem a ter acesso em virtude das operações comerciais

que pretendem desenvolver, durante e após o presente instrumento ora celebrado, nos exatos termos do que dispõe a Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

**10.2** - As PARTES declaram mutuamente que são familiares com as disposições contidas na Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratarem em decorrência do presente instrumento.

**10.3** - As PARTES mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

**10.4** - As PARTES concordam que o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta cláusula caracteriza descumprimento ao presente instrumento, bem como declaram reciprocamente que, na hipótese de eventual descumprimento, assumem para si toda a responsabilidade em decorrência do tratamento inadequado, seja essa responsabilidade de ordem privada, pública, civil, criminal, regulatória ou qualquer outra, ainda que, em regresso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA**

**11.1** - A prestação de serviços ora contratada é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17 e não implica em vínculo de emprego entre os sócios, empregados e prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**11.2** - Os serviços ora pactuados serão prestados com exclusividade e/ou pessoalidade, pelos sócios, empregados e prepostos da CONTRATADA, não existindo entre os mesmos e os funcionários e/ou sócios da CONTRATANTE subordinação jurídica de qualquer forma. A CONTRATADA assume que é o único e exclusivo responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

**11.3** - Deverá a CONTRATADA manter a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade e indene por qualquer valor, ônus ou encargo existente entre a CONTRATADA e seus funcionários, prepostos e/ou sócios em razão de direitos trabalhistas.

**11.4** - A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - As PARTES, em hipótese alguma, poderão alegar, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão ou dúvida, no todo ou em parte, das disposições expressas no presente Contrato, bem como nos Documentos Contratuais anexos e demais disposições de ordem geral ou particular neles estabelecidas.

**12.2** - As penalidades e multas previstas neste Contrato são consideradas obrigações válidas, líquidas e certas, exequíveis por via de execução específica, nos termos da legislação civil, tendo sido a sua celebração formalizada e assinada pelas pessoas legalmente capazes e autorizadas para tanto pelos seus respectivos Estatutos e/ou Contrato Social, bem como por duas testemunhas.

**12.3** - O presente contrato não gera nenhum outro direito à CONTRATADA, além daqueles pactuados com a CONTRATANTE;

**12.4** - Nenhuma alteração deste contrato terá qualquer validade ou efeito, a menos que seja feita por escrito e assinada por representante legalmente constituído de ambas as partes, e seja feita menção expressa a ela, como sendo alteração introduzida nesse contrato.

**12.5** - As partes contratantes não responderão pela omissão ou atraso no cumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato, resultantes de caso fortuito ou de força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do código civil.

**12.6** - A não exigência, por qualquer das partes do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento será considerada mera tolerância não implicando o perdão, renúncia, revogação nem constituindo novação, mantendo-se o direito de ser exigida o seu cumprimento.

**12.7** - Os tributos oriundos deste contrato serão recolhidos pelos responsáveis fiscais na forma da lei.

**12.8** - O presente Contrato será executado pela CONTRATADA em estrita obediência às normas legais federais, estaduais e municipais, inclusive à Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, bem como às determinações das autoridades competentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**13.1** - As PARTES garantem e declaram que a assinatura e formalização deste CONTRATO, foram devidamente autorizadas por todos os respectivos atos societários, pelo que, assinado e formalizado, constituirá obrigação legal, válida e vinculativa das PARTES, exequível de acordo com os seus termos e legislação pertinente.

**13.2** - É facultado às partes utilizar como manifestação válida de anuência deste instrumento, a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a qual desde já declaram reconhecer expressamente sua validade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para ações ou procedimentos judiciais decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023.

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 03.958.504/0001-07**

**MARIA ISABEL DE MELO RIBEIRO 02572994402**  
**CNPJ: 44.710.731/0001-04**

## Contrato de prestação de serviços PJ - PARTNERS - Maria Isabel de Melo Ribeiro Pordeus.pdf

Documento número #ef984bc2-4f38-4a79-8911-0a4eacc44e34

Hash do documento original (SHA256): ccc917fead4783ad64e2ba8eb803ea53bfaa6bf610fce79c90d7ac4efc7df780

### Assinaturas

✓ **Maria Isabel de Melo Ribeiro Pordeus**

CPF: 025.729.944-02

Assinou como contratada em 27 nov 2023 às 21:23:37

✓ **DINO BASTOS**

Assinou como contratante em 29 nov 2023 às 16:08:07

### Log

- 27 nov 2023, 17:26:50 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 criou este documento número ef984bc2-4f38-4a79-8911-0a4eacc44e34. Data limite para assinatura do documento: 27 de dezembro de 2023 (17:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 nov 2023, 17:26:50 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: isarib2@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 27 nov 2023, 17:26:50 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: dino.bastos@partnerscom.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DINO BASTOS.
- 27 nov 2023, 21:23:37 Maria Isabel de Melo Ribeiro Pordeus assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail isarib2@gmail.com. CPF informado: 025.729.944-02. IP: 186.215.2.7. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.0347608 e longitude -34.917865. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.676.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 nov 2023, 16:08:07 DINO BASTOS assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail dino.bastos@partnerscom.com.br. IP: 191.185.197.51. Componente de assinatura versão 1.681.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 nov 2023, 16:08:08 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ef984bc2-4f38-4a79-8911-0a4eacc44e34.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ef984bc2-4f38-4a79-8911-0a4eacc44e34, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 03.958.504/0001-07, situada na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque 200 – Santo Antônio, no Município Belo Horizonte/MG e CEP: 30.330-250, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e **MARIA ISABEL DE MELO RIBEIRO 02572994402**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número **44.710.731/0001-04**, situada [REDACTED] no município de RECIFE/PE, [REDACTED] por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor mensal da prestação dos serviços pela CONTRATADA é de [REDACTED].

**2.2** - A Contratante pagará a Contratada os valores indicados na alínea 2.1 do caput desta Cláusula, mediante transferência bancária para a conta que lhe for indicada pela Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contra a emissão, pela Contratada, da competente nota fiscal de serviços

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente contrato vigorará de 13/11/2024 a 13/11/2025.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**7.1** - O descumprimento das obrigações dispostas neste Contrato pela CONTRATADA que não tiverem penalidade específica lhe sujeitará ao pagamento da multa de natureza não compensatória correspondente ao valor da alínea 2.1 da Cláusula Segunda do presente contrato, desde que comprovada sua responsabilidade.

**7.2** – As PARTES concordam, ainda, que caso o contrato seja encerrado na data do seu “aniversário”, é dispensado o aviso prévio indicado no item 7.2, de modo que a rescisão passará a fazer efeito a partir da data de “aniversário”, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações pendentes por qualquer uma das partes até então.

**7.3** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, de pleno direito, independentemente de prazo ou de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** Pela CONTRATANTE acaso seja lesada por notória culpa da CONTRATADA, em eventual violação de qualquer obrigação aqui contida;

**b)** Falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou dissolução da sociedade das partes ou de uma

delas, homologadas ou decretadas

**c)** Desobediência ao estabelecido no item 9.8 da Cláusula Nona.

**d)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sendo assim considerados os fatos necessários, cujos efeitos não tenham sido possíveis evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único, do Código Civil, a não ser que outros procedimentos tenham sido acordados entre as partes.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 03.958.504/0001-07**

**MARIA ISABEL DE MELO RIBEIRO 02572994402**  
**CNPJ: 44.710.731/0001-04**

## 1º Aditivo de Contrato de Prestação - Maria Isabel.pdf

Documento número #c068b0cc-7692-4242-87f8-aa506806f908

Hash do documento original (SHA256): 4d63b944d8c37e9be20dd0df1b50635895aeb9edd0b32c07450d14bb52353d22

### Assinaturas

✓ **DINO BASTOS**

CPF: 014.410.936-05

Assinou como contratante em 04 fev 2025 às 09:40:23

✓ **Maria Isabel de Melo Ribeiro Pordeus**

CPF: 025.729.944-02

Assinou como contratada em 03 fev 2025 às 11:25:10

### Log

- 03 fev 2025, 10:23:41 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 criou este documento número c068b0cc-7692-4242-87f8-aa506806f908. Data limite para assinatura do documento: 05 de março de 2025 (10:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 fev 2025, 10:24:30 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: isabel.ribeiro@partnerscom.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 fev 2025, 10:24:30 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: dino.bastos@partnerscom.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DINO BASTOS.
- 03 fev 2025, 11:25:10 Maria Isabel de Melo Ribeiro Pordeus assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail isabel.ribeiro@partnerscom.com.br. CPF informado: 025.729.944-02. IP: 191.243.25.241. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.0259453 e longitude -34.9423825. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1111.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 fev 2025, 09:40:23 DINO BASTOS assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail dino.bastos@partnerscom.com.br. CPF informado: 014.410.936-05. IP: 200.233.183.17. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9342822 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1113.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

04 fev 2025, 09:40:25

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c068b0cc-7692-4242-87f8-aa506806f908.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c068b0cc-7692-4242-87f8-aa506806f908, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mi-  
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproduç-  
fidel do original que me foi apresentado, do que dou fe.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

**SELO DE CONSULTA: IYS18988**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5181.1909.5368.7354**  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA: ADG236594**



**CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR  
**SIX COMERCIAL DE MODA LTDA.**  
 Empregador.....

C.C.B.: 12.621.459/0001-91  
 End.: AV. DOS ANDRADAS, 3000 Ld:3004 UF: MG  
 Mun.: BELO HORIZONTE  
 Especialidade de Estad.: COMERCIO  
 Cargo: CONSULTORA DE VENDAS  
 Ass.: 02/06/2014 Num. da F. de Req.: 1  
 Salário: R\$ ..... p/Mes.

**SIX COMERCIAL DE MODA LTDA.**

DATA SINA, 21 DE Julho DE 2014

**SIX COMERCIAL DE MODA LTDA.**

CEM DESPESAS COM.....  
 NÚM. Nº DA CONTA.....

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

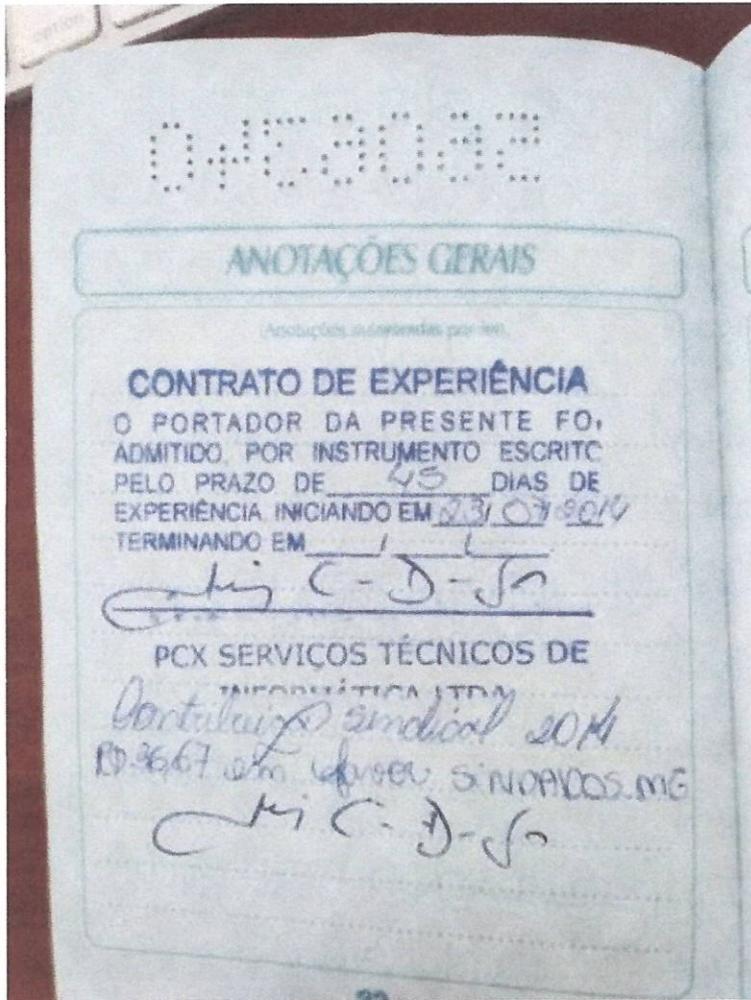
10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mi  
 rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodu  
 fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.  
 Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52.3020

SELO DE CONSULTA: IYS18989  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6259.6019.9741.9415  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$8,17 TFC: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA  
 ETIQUETA  
 ADG226595

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º DE



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min  
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução  
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS18990  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2119.5263.3385.9238  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emel: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: ADG236596

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que **Nicole Alves Camilo**, portadora do CPF nº **110.317.236-09**, prestou os serviços descritos abaixo para a Partners Comunicação, no período de **07/2019 a atual**, executando as seguintes atividades:

-Coordenação do time de design conduzindo processos de onboarding (de clientes e colaboradores); documentando fluxos de forma organizada; liderando equipes criativas usando metodologias ágeis; alinhando de expectativas entre stakeholders; criando e mensurando métricas do design.

-Produção gráfica de peças para as redes sociais com foco em engajamento e conversão.

-Diagramação de conteúdos digitais e impressos como relatórios, revistas, ebooks, livros, cartilhas, para públicos diversos.

-Criação de e-mail marketing e banners para sites.

-Criação de logomarcas, guias de estilo para as redes sociais e manuais de marca, garantindo que a identidade da marca seja respeitada.

-Criação de peças de comunicação interna visando o engajamento dos colaboradores e criando uma cultura de marca.

Registramos, ainda, que inexistem, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do profissional com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2025.

DINO  
BASTOS  
SAVIO:01441  
093605

Assinado de forma  
digital por DINO  
BASTOS  
SAVIO:01441093605  
Dados: 2025.06.17  
11:42:21 -03'00'

---

DINO BASTOS SÁVIO - CPF: 014.410.936-05

Responsável legal - Partners Comunicação Integrada

CNPJ: 03.958.504/0001-17



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 03.958.504/0001-07, situada na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque 200 – Santo Antônio, no Município Belo Horizonte/MG e CEP: 30.330-250, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e NICOLE ALVES CAMILO 11031723609, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 34.218.067/0001-19, situada [REDACTED] Belo Horizonte, [REDACTED], por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

### I – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto os serviços de produção de conteúdo e produção gráfica para impresso e web para internet, redes sociais e veículos digitais institucionais da CONTRATANTE, entre outras atividades pertinentes.

### II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1 - A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, ou por preposto por ele designado, executará os serviços diretamente à CONTRATANTE, ou aos clientes por ela indicados.

II.2 - A CONTRATADA prestará seus serviços sem qualquer subordinação à CONTRATANTE, podendo gerir os horários das atividades a serem desenvolvidas da forma que melhor lhe convier, bem como ausentar-se do local da prestação dos serviços sem a necessidade de autorização pela CONTRATANTE.

II.3 - A CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos e materiais destinados à prestação dos serviços pela CONTRATADA, devendo, esta última, quando estiver de posse destes instrumentos, zelar pela sua conservação e manutenção, sob pena de ter de arcar com eventual reparação e/ou restituição.

### III – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará seus serviços na sede da CONTRATANTE, nas dependências de seus clientes ou em outro local destinado à prestação dos serviços contratados.

### IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

IV.1 - A remuneração da CONTRATADA será proporcional aos serviços prestados mensalmente à CONTRATANTE, tomando-se como base o valor cobrado pela hora dos serviços prestados.

IV.2 – O valor da hora da prestação dos serviços pela CONTRATADA é [REDACTED]

IV.3 – Após a apuração mensal dos serviços prestados, bem como pela emissão da Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará o pagamento correspondente por meio de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou por meio de cheque bancário.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar pontualmente à CONTRATADA a contraprestação pelos serviços prestados, conforme previsto no item IV do presente contrato.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os materiais, informações e equipamentos necessários para a execução do objeto deste contratado.

*Nicole Alves Camilo*

## VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste contrato, são também responsabilidades exclusivas da CONTRATADA, por sua conta e risco:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados a ela e aos seus clientes.
- c) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre dados que tenham relação com o objeto desse contrato;
- d) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações os quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, comprometendo-se a revelá-los a terceiros apenas após expressa autorização da CONTRATANTE.
- e) Atender às demandas dos serviços nos exatos termos acertados com a CONTRATANTE, observando-se os prazos estipulados, às visitas agendadas e às reuniões marcadas.
- f) No caso de impossibilidade do cumprimento das obrigações no prazo estipulado por qualquer que seja a razão, ou do comparecimento nos compromissos agendados junto à CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.
- g) Na eventualidade de se designar um preposto para cumprir os serviços acertados com a CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.
- h) A CONTRATADA compromete-se a arcar com todas as despesas com seus profissionais, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços em questão, especialmente quanto a salários, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, alimentação, deslocamentos, hospedagem, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, não cabendo e nem podendo ser requerida solidariedade da CONTRATANTE em relação às obrigações da CONTRATADA, sob pena do exercício do direito de regresso ou retenção de valores contratuais. Serão também de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução.
- i) A CONTRATADA se obriga a saldar todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários e fiscais de sua responsabilidade, eximindo a CONTRATANTE, desde já, de toda e qualquer responsabilidade, solidária, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de quitação das referidas obrigações, sob pena do exercício do direito de regresso ou retenção de valores contratuais.

## VII – DA VIGÊNCIA

**VII.1** - O presente contrato vigorará de 26/07/2019 até 25/07/2020.

**VII.2** - Não havendo prévia manifestação de nenhuma das partes, o presente contrato considera-se automaticamente renovado por novo período de 12 meses consecutivos.

## VIII – DA RESCISÃO

**VIII.1** - Rescindir-se-á, o presente contrato:

- a) Motivadamente, por comunicação expressa da parte interessada à outra, não gerando qualquer espécie de direito a ressarcimentos, indenizações e/ou compensações pela sua extinção, independentemente da aplicação de penalidades, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes e caso fortuito e força maior, bem como outras hipóteses legais.

*Dr  
nicole romão*

- b) Imotivadamente, por comunicação expressa da parte interessada à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, não gerando qualquer espécie de direito a ressarcimentos, indenizações e/ou compensações a quaisquer das partes, devendo para tanto, a CONTRATADA finalizar as atividades previstas para o período compreendido, e às CONTRATANTES pagarem o valor devido à CONTRATADA pelas atividades realizadas.

VIII.2 – Na hipótese da rescisão motivada por descumprimento contratual, será devido à parte lesada a penalidade de 200 vezes o valor da hora contratada, conforme valor da cláusula IV.

VIII.3 – Na hipótese do inciso b do item VIII.1, não sendo observado o prazo de 30 dias pela parte notificante, será devido à parte lesada a penalidade no valor de 200 vezes o valor da hora contratada, conforme valor da cláusula IV.

## **IX – DO SIGILO**

IX.1 A CONTRATADA se obriga, por si e seus prepostos, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, produtos em desenvolvimento, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que venham a lhe ser confiados em razão da execução dos serviços objeto deste contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE e/ou do CLIENTE COMUM, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

IX.2 No resguardo do patrimônio técnico e científico da CONTRATANTE, nenhum documento, desenho, material bibliográfico ou mídia poderá ser retirado pela CONTRATADA das dependências da CONTRATANTE sem sua expressa autorização

IX.3 Caso a CONTRATADA venha a ser legalmente obrigada a revelar qualquer informação por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, para que possa tomar as medidas cabíveis necessárias a resguardar seus direitos ou dispensar a CONTRATADA de cumprir as obrigações dispostas neste Contrato.

IX.4 As PARTES acordam que toda e qualquer informação adquirida ao longo de toda a vigência do Contrato permanecerá como propriedade, inviolável, da CONTRATANTE.

IX.5 A CONTRATADA deverá indenizar integralmente a CONTRATANTE na forma da lei, por todo e qualquer prejuízo ou danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no presente Contrato.

IX.6 As obrigações de confidencialidade estabelecidas neste Contrato deverão permanecer válidas pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da extinção do presente Contrato

## **X - DA NÃO EXCLUSIVIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA**

A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade de cada uma das Partes.

## **XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

XI.1 - O presente contrato não gera nenhum outro direito à CONTRATADA, além daqueles pactuados com a CONTRATANTE;

XI.2 - Nenhuma alteração deste contrato terá qualquer validade ou efeito, a menos que seja feita por escrito e assinada por representante legalmente constituído de ambas as partes, e seja feita menção expressa a ela, como sendo alteração introduzida nesse contrato.

*Dr.  
nicolomiles*

## **XII – DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES**

O descumprimento das obrigações dispostas neste Acordo que não tiverem penalidade específica sujeitará o infrator ao pagamento da multa de natureza não compensatória correspondente a 200 vezes o valor da hora contratada, desde que comprovada sua responsabilidade.

## **XIII – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

As partes contratantes não responderão pela omissão ou atraso no cumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato, resultantes de caso fortuito ou de força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do código civil.

## **XIV - DA NOVAÇÃO**

A não exigência, por qualquer das partes do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento será considerada mera tolerância não implicando o perdão, renúncia, revogação nem constituindo novação, mantendo-se o direito de ser exigida o seu cumprimento.

## **XV – DOS TRIBUTOS**

Os tributos oriundos deste contrato serão recolhidos pelos responsáveis fiscais na forma da lei.

## **XVI – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para ações ou procedimentos judiciais decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, com as firmas devidamente reconhecidas em cartório.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2019.

  
**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**03.958.504/0001-07**

  
**NICOLE ALVES CAMILO**  
**CNPJ: 34.218.067/0001-19**

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 03.958.504/0001-07, situada na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque 200 – Santo Antônio, no Município Belo Horizonte/MG e CEP: 30.330-250, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e **Nicole Alves Camilo 11031723609** pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 34.218.067/0001-19, situada [REDACTED] [REDACTED] no município de Belo Horizonte/MG, [REDACTED] [REDACTED], por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor mensal da prestação dos serviços pela CONTRATADA é de [REDACTED]

**2.2** - A Contratante pagará a Contratada os valores indicados na alínea 2.1 do caput desta Cláusula, mediante transferência bancária para a conta que lhe for indicada pela Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contra a emissão, pela Contratada, da competente nota fiscal de serviços

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, com as firmas devidamente reconhecidas em cartório.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O período de vigência do contrato torna-se indeterminado a partir desta data.

**3.2** – Mantém-se as demais cláusulas.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2023.

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 03.958.504/0001-07**

**Nicole Alves Camilo 11031723609**  
**CNPJ 34.218.067/0001-19**

## 1º Aditivo de contrato de Prestação - Nicole.pdf

Documento número #9cfe5d1d-63bc-49cc-8bf8-56565c4deb9b

Hash do documento original (SHA256): 8cb4243a3067037a766fb9f75dc3857beff9ded085b4f6a118ed54fc663d19c9

### Assinaturas



**NICOLE ALVES CAMILO**

CPF: 110.317.236-09

Assinou como contratada em 19 abr 2023 às 11:11:54



**DINO BASTOS**

Assinou como contratante em 12 abr 2023 às 12:27:08

### Log

- 12 abr 2023, 10:50:23 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 criou este documento número 9cfe5d1d-63bc-49cc-8bf8-56565c4deb9b. Data limite para assinatura do documento: 12 de maio de 2023 (10:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 abr 2023, 10:50:24 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: nicole.alves@partnerscom.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NICOLE ALVES CAMILO e CPF 110.317.236-09.
- 12 abr 2023, 10:50:24 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: dino.bastos@partnerscom.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DINO BASTOS.
- 12 abr 2023, 12:27:08 DINO BASTOS assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail dino.bastos@partnerscom.com.br. IP: 186.249.11.250. Componente de assinatura versão 1.479.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 abr 2023, 11:11:54 NICOLE ALVES CAMILO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail nicole.alves@partnerscom.com.br. CPF informado: 110.317.236-09. IP: 201.17.156.153. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.91451537486559 e longitude -43.92586634712424. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.484.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 abr 2023, 11:11:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9cfe5d1d-63bc-49cc-8bf8-56565c4deb9b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9cfe5d1d-63bc-49cc-8bf8-56565c4deb9b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 03.958.504/0001-07, situada na Avenida do Contorno, 8289, PAVMTO3, GUTIERREZ Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-059, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE **Nicole Alves Camilo 11031723609 pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 34.218.067/0001-19, situada [REDACTED] [REDACTED] no município de Belo Horizonte/MG, [REDACTED]**, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente.

CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 - O presente instrumento tem como objeto os serviços técnicos de criação de identidade visual, diagramação de peças digitais (html), ilustração estática e animada, cards, gifs, apresentações e demais peças gráficas de acordo com cada plataforma digital destinada, entre outras atividades pertinentes da CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, ou por preposto por ele designado, executará os serviços diretamente à CONTRATANTE, ou aos clientes por ela indicados, na sede da CONTRATANTE, nas dependências de seus clientes ou em outro local destinado à prestação dos serviços contratados.

1.3 - A CONTRATADA prestará seus serviços sem qualquer subordinação à CONTRATANTE, podendo gerir os horários das atividades a serem desenvolvidas da forma que melhor lhe convier, bem como ausentar-se do local da prestação dos serviços sem a necessidade de autorização pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor mensal da prestação dos serviços pela CONTRATADA é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

2.2 - A Contratante pagará a Contratada os valores indicados na alínea 2.1 do caput desta Cláusula, mediante transferência bancária para a conta que lhe for indicada pela Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contra a emissão, pela Contratada, da competente nota fiscal de serviços.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 – Mantém-se as demais cláusulas.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2025.

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 03.958.504/0001-07**

**Nicole Alves Camilo 11031723609**  
**CNPJ 34.218.067/0001-19**

### 3º Aditivo de contrato de Prestação - Nicole -.pdf

Documento número #9d239b9c-74e0-4470-8ce5-559c55c6ced8

Hash do documento original (SHA256): 5a7e947307102a54a63c7240f5af38e9af853407950ac87d46c620ac4d00d226

## Assinaturas

✓ **NICOLE ALVES CAMILO**

CPF: 110.317.236-09

Assinou como contratada em 17 fev 2025 às 16:57:59

✓ **DINO BASTOS**

CPF: 014.410.936-05

Assinou como contratante em 14 fev 2025 às 14:36:48

## Log

- 14 fev 2025, 14:29:11 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 criou este documento número 9d239b9c-74e0-4470-8ce5-559c55c6ced8. Data limite para assinatura do documento: 16 de março de 2025 (14:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 fev 2025, 14:29:48 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: nicole.alves@partnerscom.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NICOLE ALVES CAMILO e CPF 110.317.236-09.
- 14 fev 2025, 14:29:48 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: dino.bastos@partnerscom.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DINO BASTOS.
- 14 fev 2025, 14:36:48 DINO BASTOS assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail dino.bastos@partnerscom.com.br. CPF informado: 014.410.936-05. IP: 191.185.201.9. Componente de assinatura versão 1.1127.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 17 fev 2025, 16:57:59 NICOLE ALVES CAMILO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail nicole.alves@partnerscom.com.br. CPF informado: 110.317.236-09. IP: 177.116.236.180. Componente de assinatura versão 1.1129.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

17 fev 2025, 16:58:00

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9d239b9c-74e0-4470-8ce5-559c55c6ced8.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9d239b9c-74e0-4470-8ce5-559c55c6ced8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Carta de recomendação profissional

A quem interessar possa,

Recomendo, por meio desta, a jornalista Patrícia Maia Albuquerque Souza para desempenhar qualquer atividade relacionada à Assessoria de Comunicação Social, especialmente referente à apuração de pautas, produção de releases, matérias, briefings, revisão e edição de textos e cobertura de eventos.

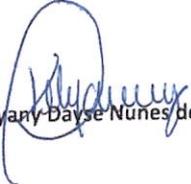
Patrícia Maia trabalhou sob minha supervisão de 2015 a 2019, na Assessoria de Comunicação Social do Ministério das Cidades, demonstrando ampla capacidade para atender as expectativas da gestão como um todo. Reitero que a mesma já exercia a função de Assessora de Comunicação do órgão desde o ano de 2010, por cargo em comissão, DAS 102.1.

A profissional demonstrou capacidade para desempenhar qualquer função relacionada à sua área de atuação, se destacando diversas vezes na qualidade de conteúdo, linguagem jornalística e qualidade gramatical. Sempre se manteve disposta a aprender. Além de ser uma profissional íntegra e ética, apresentou perfil de total cooperação e motivação para trabalho em equipe. Também auxiliou no atendimento à imprensa e assessoria ao Ministro das Cidades.

Dito isso, tenho convicção de que Patrícia Maia desempenhará qualquer atividade relacionada à área de Assessoria de Comunicação com excelência e maestria. Sendo assim, recomendo a mesma para futuras oportunidades.

Coloco-me à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

  
Kelyany Dayse Nunes de Lima

Brasília, fevereiro de 2019





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito, que o profissional Rafael Melo Barbosa portador do documento de identidade MG11885313 e CPF 08727372685, por meio da empresa Rafael Melo Barbosa, inscrita sob o CNPJ: 14.631.247/0001-10, prestou os seguintes serviços de Fotógrafo e Videomaker para a empresa DOT MÍDIAS CNPJ: 34.132.082/0001-40 que atua no segmento de Marketing Digital.

As atividades realizadas pelo profissional foram de (descrição detalhada):

- Fotografias still, sessões comerciais e retratos corporativos, tanto em estúdio quanto em locações externas, para clientes de diversos setores.
- Produção, gravação e edição de vídeos comerciais e informativos em estúdio e em locação.

Período: De julho/2020 até junho/2021

Certificamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade.

Itaúna, 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,

RAFAELLA CAETANO ARAÚJO

DIRETORA COMERCIAL | 31 98841-4848



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mi  
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproduç  
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS18987  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2137.8147-9948.8253  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emo:R\$8,17 TPI:R\$2,54 Total:R\$10,71 ISS:R\$0,33  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADG226593

**34.132.082/0001-40**  
**RAFAELLA CAETANO ARAÚJO**  
**PRAÇA JOÃO NOGUEIRA 28 / 32**  
**Centro - Itaúna MG 35680-009**  
**(37)98841-4848**

# MILE MARKETING

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito, que o profissional Rafael Melo Barbosa portador do documento de identidade MG11885313 e cpf 08727372685, por meio da empresa Rafael Melo Barbosa, inscrita sob o cnpj: 14.631.247/0001-10, prestou os seguintes serviços de Fotógrafo e Videomaker para a empresa Mile Marketing, CNPJ: 34.319.648/0001-47 que atua no segmento de comunicação.

As atividades realizadas pelo profissional foram de (descrição detalhada):

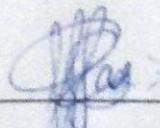
- Cobertura fotográfica de eventos corporativos e tratamento das imagens.
- Tratamento e finalização de imagens diversas para material digital e impresso
- Produção e edição de vídeos comerciais e de treinamento, animação de marcas (vinhetas).

Período: De Setembro/2018 até Junho/2021

Certificamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,



Jamile Fonseca Lage

Diretora Executiva – Mile Marketing

11 97962-9499 / 11 2473-6423



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito, que o profissional Rafael Melo Barbosa portador do documento de identidade MG11885313 e cpf 08727372685, por meio da empresa Rafael Melo Barbosa 08727372685, inscrita sob o cnpj: 14.631.247/0001-10, prestou os seguintes serviços de Fotógrafo e Videomaker em conjunto com a empresa Sama Produções e eventos cnpj: 02.927.450\0001-50 que atua no segmento de Produção e organização de eventos corporativos.

As atividades realizadas pelo profissional foram de (descrição detalhada):

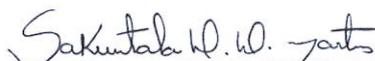
- Acompanhamento e cobertura fotográfica e em vídeo do ciclo de 14 palestras do projeto Rotas Para o Futuro 2014 da FIEMG.

Período: De abril/2014 até agosto/2014

Certificamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2021.

Atenciosamente,

  
Sakuntala Martins  
Diretora Comercial  
Sama Produções e Eventos



 Rua Professor Coelho Junior, 45 - Planalto  
Belo Horizonte/MG - CEP: 31720-160

 eventos@samaproducoes.com.br

 samaproducoes.com.br  (31) 3354-1666

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que Rafael Melo Barbosa, portador do CPF nº 087.273.726-85, prestou os serviços descritos abaixo para a LEBBE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., no período de 05/07/2021 a 31/10/2022, executando as seguintes atividades:

- Captação, edição e finalização de materiais audiovisuais e demais atividades pertinentes à função;
- Motion design, animação de elementos gráficos, desenvolvimento de vinhetas;
- Utilização de todo o pacote Adobe, desde softwares gráficos (como Photoshop e Illustrator), software de fotografia adobe Lightroom e softwares de edição de áudio e vídeo (como Premiere, After Effects e Audition);

Registramos, ainda, que inexistem, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do profissional com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2025.

Fernando Henrique de Resende Corrêa  
CPF: 060.023.476-23  
Responsável Legal  
LEBBE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.  
CNPJ: 09.279.052/0001-13

## capacidade técnica.pdf

Documento número #2cb07226-59d7-458e-815a-173418802f9b

Hash do documento original (SHA256): a979f25f660b3caaf68f77b48345079cc1c81e822ef304fdc47c6d08e1e4c96b

## Assinaturas

 **Fernando Henrique de Resende Corrêa**

CPF: 060.023.476-23

Assinou como responsável legal em 18 jun 2025 às 12:56:13

## Log

- 18 jun 2025, 12:53:05 Operador com email admlebbe@gmail.com na Conta 4b672d64-8614-4e8c-999d-67885bdbfb04 criou este documento número 2cb07226-59d7-458e-815a-173418802f9b. Data limite para assinatura do documento: 18 de julho de 2025 (12:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 jun 2025, 12:54:19 Operador com email admlebbe@gmail.com na Conta 4b672d64-8614-4e8c-999d-67885bdbfb04 adicionou à Lista de Assinatura: fernando@lebbe.com.br para assinar como responsável legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Henrique de Resende Corrêa.
- 18 jun 2025, 12:56:13 Fernando Henrique de Resende Corrêa assinou como responsável legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando@lebbe.com.br. CPF informado: 060.023.476-23. IP: 177.115.161.177. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.539547 e longitude -46.681473. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jun 2025, 12:56:14 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2cb07226-59d7-458e-815a-173418802f9b.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2cb07226-59d7-458e-815a-173418802f9b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que Rafael Melo Barbosa, portador do CPF nº 087.273.726-85, prestou os serviços descritos abaixo para a Partners Comunicação Integrada Ltda., no período de 07/2021 até presente data, executando as seguintes atividades:

- Gestão de equipes audiovisuais multidisciplinares;
- Gestão de equipe interna e apoio a equipes alocadas nos clientes;
- Coordenação de contratos sob demanda de clientes. Acompanhamento do processo de produção do início ao fim, gestão da eficiência operacional da equipe e dos itens de contrato, dos quantitativos e prazos previstos em contrato;
- Listagem, gestão e compras de equipamentos, softwares e ativos pertinentes ao fluxo, como bancos de imagens e recursos;
- Produção, captação e edição de vídeos, organização (logging) de material em servidor local e em nuvem;
- Direção de cena, desenho de luz, direção de fotografia e operação de câmeras DSLR, Canon, Sony e Blackmagic;
- Planejamento, estruturação e execução de transmissões ao vivo multicâmeras com gravação e distribuição em diferentes canais e redes;
- Fotografia still, coberturas fotográficas, edição e finalização de imagens em alta resolução;
- Edição e finalização de produções audiovisuais em diversos formatos, como webséries, institucionais, videodepoimento, videorreportagem, animação 2D, motion design, videocasts, podcasts, vinhetas, telas animadas, vídeos cartelados, spots, jingles e locuções;
- Decupagem, montagem, edição, correção de cor, color grading, mixagem e finalização das produções para os principais formatos digitais e também em padrão broadcast;
- Utilização de todo o pacote Adobe, desde softwares gráficos (como Photoshop e Illustrator), software de fotografia adobe Lightroom e softwares de edição de áudio e vídeo (como Premiere, After Effects e Audition);
- Participação em células de experimentação de ferramentas de IA e acompanhamento de tendências de inovação e novas tecnologias para os fluxos audiovisuais.

Registramos, ainda, que inexistem, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do profissional com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2025.

**DINO BASTOS**  
**SAVIO:01441**  
**093605**

Assinado de forma digital por DINO BASTOS  
SAVIO:01441093605  
Dados: 2025.06.18 11:56:29 -03'00'

DINO BASTOS SÁVIO - CPF: 014.410.936-05

Responsável legal - Partners Comunicação Integrada Ltda.

CNPJ: 03.958.504/0001-17



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 03.958.504/0001-07, situada na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque 200 – Santo Antônio, no Município Belo Horizonte/MG e CEP: 30.330-250, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e **RAFAEL MELO BARBOSA 08727372685**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 14.631.247/0001-10, situada [REDACTED] [REDACTED] no município de Belo Horizonte/MG, [REDACTED], por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1** - O presente instrumento tem como objeto a captação, edição e finalização de materiais audiovisuais e demais atividades pertinentes a função.

**1.2** - A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, ou por preposto por ele designado, executará os serviços diretamente à CONTRATANTE, ou aos clientes por ela indicados, na sede da CONTRATANTE, nas dependências de seus clientes ou em outro local destinado à prestação dos serviços contratados.

**1.3** - A CONTRATADA prestará seus serviços sem qualquer subordinação à CONTRATANTE, podendo gerir os horários das atividades a serem desenvolvidas da forma que melhor lhe convier, bem como ausentar-se do local da prestação dos serviços sem a necessidade de autorização pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor mensal da prestação dos serviços pela CONTRATADA é de [REDACTED].

**2.2** - A Contratante pagará a Contratada os valores indicados na alínea 2.1 do caput desta Cláusula, mediante transferência bancária para a conta que lhe for indicada pela Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contra a emissão, pela Contratada, da competente nota fiscal de serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente contrato vigorará a partir de 05/07/2021.

**3.2** - Após 12 meses de contrato, não havendo prévia manifestação de nenhuma das partes, o presente contrato considera-se automaticamente renovado por prazo indeterminado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Pagar pontualmente à CONTRATADA a contraprestação pelos serviços prestados, conforme previsto na Cláusula Segunda do presente contrato.

**b)** Comunicar, por escrito e manter atualizados os procedimentos a serem observados pela CONTRATADA, informando-a, em tempo hábil, sobre eventuais modificações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

#### **5.1.1. De Natureza trabalhista:**

**a)** Arcar, na qualidade de empregador, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida, acidentes de trabalho e afins, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade em decorrência de eventual reclamação relativa a tais verbas;

**b)** Executar os serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados para exercer suas funções, em quantidade suficiente para a completa execução dos serviços;

**c)** Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e o pessoal por ele alocado na prestação dos serviços, nos exatos termos do art. 2º da Lei nº lei 13.429/17.

**d)** Defender e manter a CONTRATANTE incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (especialmente aquelas relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais), decorrentes, direta ou indiretamente: (i) da relação de emprego por ela mantida, sendo, neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora ou (ii) de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em todos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e despesas que vierem a ser imputadas à CONTRATANTE, administrativa ou judicialmente, decorrentes deste contrato.

**d.1)** Na eventualidade de a CONTRATANTE vier a ser autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, desde que decorrente deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do efetivo desembolso, a quantia utilizada para o pagamento de obrigação imputada pela autoridade, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) ao mês, evitando que eventual retenção a maior prejudique a própria execução dos serviços. Tal prerrogativa somente será aplicável se a CONTRATADA deixar de tomar as medidas cabíveis nos respectivos casos, em época própria, de modo que não será utilizada automaticamente, a partir da mera distribuição de ações judiciais/procedimentos administrativos por terceiros.

**e)** Adotar a identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela CONTRATANTE e mantê-lo munido dos EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários às atividades desempenhadas, caso seja necessário, de acordo com a legislação vigente;

**f)** Realizar o controle da frequência de seus empregados através de cartão/folha de ponto ou identificador biométrico;

**g)** Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida e assistência médica para o seu pessoal;

**h)** Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

**i)** Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos serviços, que deverá ser atualizada mensalmente (periodicidade sugerida) para refletir a realidade das admissões, bem como eventuais férias, licenças e demais ocorrências no período;

**j)** Recolher o documento de identificação do empregado desligado, adotando as medidas necessárias para proporcionar a inativação no sistema da CONTRATANTE;

**k)** Respeitar e fazer com seus empregados respeitem, naquilo que lhes couber, as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e as normas internas da CONTRATANTE;

**l)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministro de Estado do Trabalho (MTB) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela CONTRATANTE, que fica, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, à exceção daqueles que, por ação ou omissão, venha a dar causa;

**m)** Providenciar, se necessário, treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os serviços, segurança e afins.

### **5.1.2. De Natureza geral:**

Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste contrato, são também responsabilidades exclusivas da CONTRATADA, por sua conta e risco:

**a)** Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

**b)** Obedecer às instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados a ela e aos seus clientes.

**c)** Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre dados que tenham relação com o objeto desse contrato;

**d)** Guardar inteiro sigilo dos dados e informações os quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, comprometendo-se a revelá-los a terceiros apenas após expressa autorização da CONTRATANTE.

**e)** Atender às demandas dos serviços nos exatos termos acertados com a CONTRATANTE, observando-se os prazos estipulados, às visitas agendadas e às reuniões marcadas.

**f)** No caso de impossibilidade do cumprimento das obrigações no prazo estipulado por qualquer que seja a razão, ou do comparecimento nos compromissos agendados junto à CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.

**g)** Na eventualidade de se designar um preposto para cumprir os serviços acertados com a CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.

**h)** A CONTRATADA compromete-se a arcar com todas as despesas com seus profissionais, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços em questão, especialmente quanto a salários, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, alimentação, deslocamentos, hospedagem, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, não cabendo e nem podendo ser requerida solidariedade da CONTRATANTE em relação às obrigações da CONTRATADA, sob pena do exercício do direito de regresso ou retenção de valores contratuais. Serão também de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os tributos (impostos, taxas, emolumentos,

contribuições fiscais e outros), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução.

i) A CONTRATADA se obriga a saldar todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários e fiscais de sua responsabilidade, eximindo a CONTRATANTE, desde já, de toda e qualquer responsabilidade, solidária, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de quitação das referidas obrigações, sob pena do exercício do direito de regresso ou retenção de valores contratuais.

j) Instruir os seus profissionais e terceiros sob sua responsabilidade para que, ao adentrarem em áreas da CONTRATANTE, apresentem suas identificações para fins de registro, portem crachás de identificação, com vestuário adequado (sendo proibida a entrada usando chinelo, bermuda ou camiseta) e permaneçam nos setores nos quais desempenharão as atividades designadas pela CONTRATANTE.

k) Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

l) Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097 de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

m) Não empregar adolescentes até dezoito anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h. e 05h.

n) No caso de impossibilidade do cumprimento das obrigações no prazo estipulado por qualquer que seja a razão, ou do comparecimento nos compromissos agendados junto à CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.

o) Na eventualidade de se designar um preposto para cumprir os serviços acertados com a CONTRATANTE, comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A CONTRATANTE poderá exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados diretamente ou por meio de terceiros por ela indicados, a seu critério, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas todas as condições deste Contrato.

**6.2.** Do mesmo modo, é facultado à CONTRATANTE exigir a apresentação dos correspondentes Certificados de Regularidade Jurídica Fiscal e Trabalhista, Certidões Negativas e demais documentos comprobatórios da regularidade das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**7.1** - O descumprimento das obrigações dispostas neste Contrato pela CONTRATADA que não tiverem penalidade específica lhe sujeitará ao pagamento da multa de natureza não compensatória correspondente ao valor da alínea 2.1 da Cláusula Segunda do presente contrato, desde que comprovada sua responsabilidade.

**7.2** - O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento de

eventuais obrigações pendentes por qualquer uma das partes.

**7.2** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, de pleno direito, independentemente de prazo ou de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** Pela CONTRATANTE acaso seja lesada por notória culpa da CONTRATADA, em eventual violação de qualquer obrigação aqui contida;

**b)** Falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou dissolução da sociedade das partes ou de uma delas, homologadas ou decretadas

**c)** Desobediência ao estabelecido no item 9.8 da Cláusula Nona.

**d)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sendo assim considerados os fatos necessários, cujos efeitos não tenham sido possíveis evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único, do Código Civil, a não ser que outros procedimentos tenham sido acordados entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

**8.1** - A CONTRATADA se obriga, por si e seus prepostos, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, produtos em desenvolvimento, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que venham a lhe ser confiados em razão da execução dos serviços objeto deste contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE e/ou do CLIENTE COMUM, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

**8.2** - No resguardo do patrimônio técnico e científico da CONTRATANTE, nenhum documento, desenho, material bibliográfico ou mídia poderá ser retirado pela CONTRATADA das dependências da CONTRATANTE sem sua expressa autorização.

**8.3** - Caso a CONTRATADA venha a ser legalmente obrigada a revelar qualquer informação por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, para que possa tomar as medidas cabíveis necessárias a resguardar seus direitos ou dispensar a CONTRATADA de cumprir as obrigações dispostas neste Contrato.

**8.4** - As PARTES acordam que toda e qualquer informação adquirida ao longo de toda a vigência do Contrato permanecerá como propriedade, inviolável, da CONTRATANTE.

**8.5** - A CONTRATADA deverá indenizar integralmente a CONTRATANTE na forma da Lei, por todo e qualquer prejuízo ou danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no presente Contrato.

**8.6** - Todas as especificações funcionais da marca, dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologia, “know-how” e quaisquer outros bens de propriedade intelectual da CONTRATANTE, que venham a ser disponibilizados para a execução deste contrato, são sigilosos e permanecerão como de sua propriedade, não podendo ser cedidos, total ou parcialmente a terceiros, sem sua autorização formal e expressa.

**8.7** - Todas as especificações dos serviços e equipamentos objeto do presente instrumento, bem como dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologia, “know-how” e quaisquer outros

bens de propriedade intelectual da CONTRATANTE, que venham a ser disponibilizados para a execução deste contrato, são sigilosos e permanecerão na sua titularidade, não podendo ser cedidos, total ou parcialmente a terceiros, sem sua autorização formal e expressa, sendo todos protegidos pela Lei 9.610/1988, que consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

**8.8** - Obriga-se a CONTRATADA, por si, seus empregados, sócios, prepostos, mandatários, administradores de seus serviços, a só utilizar-se das informações recebidas pela nos limites estabelecidos neste instrumento.

**8.9** - A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer apropriações indébitas das informações ou direitos ora considerados sigilosos, ou simples quebra do sigilo, para que possam ser tomadas as devidas providências acautelatórias.

**8.10** - As restrições estabelecidas nesta cláusula, referentes ao uso e revelação de uma informação confidencial recebida, não se aplicam com respeito a:

- a) Informações prévia e comprovadamente já do conhecimento das partes, antes da assinatura do presente contrato;
- b) Informações desenvolvidas comprovada e independentemente, pelas partes, sem violação dos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras; e
- c) Informações que sejam, ou venham a ser consideradas como de “domínio público” ou exigida pelas autoridades públicas competentes, antes, durante ou após a assinatura deste contrato, desde que sem violação aos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras.

**8.11** - A violação desta Cláusula, mesmo depois de concluídos e pagos os serviços, sujeita a CONTRATADA, pelo prazo de 10 (dez) anos, à indenização pelos danos que a quebra do sigilo vier a causar, sem prejuízo de multa pecuniária no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo uso indevido dos dados, processos, técnicas, metodologias, tecnologia, “know-how” e quaisquer outros bens de propriedade intelectual da CONTRATANTE.

**8.12** - As PARTES declaram e concordam que o término do Contrato, por qualquer razão, implica na devolução de toda e qualquer documentação relativa à informação confidencial e na destruição de todo e qualquer arquivo, cópia e/ou reprodução, em meio magnético ou não.

## **CLÁUSULA NONA – DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO**

**9.1** - As PARTES, por si, seus empregados, sócios, administradores, diretores, prepostos ou por qualquer terceiro que aja em seu nome, declara ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção brasileira), e de todas as Leis anticorrupção aplicáveis (coletivamente, as "Leis Anticorrupção"). Do mesmo modo, as PARTES, declaram, garantem e obrigam-se a cumprir as Leis Anticorrupção, a partir da data de sua vigência, e a não fazer com que a outra parte, direta ou indiretamente, seja penalizada pelo seu descumprimento de tais leis.

**9.2** - A CONTRATADA tomará as medidas apropriadas para assegurar que seus empregados, agentes, fornecedores, diretores, administradores, colaboradores e terceiros a seu serviço observarão as normas dispostas nesta cláusula.

**9.3** - Exceto se informado à CONTRATANTE por escrito, a CONTRATADA declara não ter qualquer razão para acreditar na existência de potencial conflito de interesse em sua relação com a CONTRATANTE, bem como que não irá, indevidamente, influenciar a tomada de decisão de uma Autoridade Pública em nome da CONTRATANTE.

**9.4** As PARTES deverão comunicar, uma a outra, prontamente, se tiver qualquer razão para

acreditar que (a) uma violação a esta cláusula ocorreu ou pode vir a ocorrer, ou (b) qualquer potencial conflito de interesse no relacionamento que venha a surgir após a assinatura deste Contrato.

**9.5** - Fica vedada a oferta de comissões, prêmios, bônus, empréstimos, viagens, presentes, descontos e demais vantagens ou qualquer forma de favorecimento a clientes, fornecedores, colaboradores e/ou parceiro das PARTES como forma de objetivar a contratação ou viabilizar a concretização do seu negócio empresarial. Do mesmo modo, resta proibido o aceite pelas partes de tais benefícios, quando esses remeterem a uma vantagem indevida e ilícita da sua atividade empresarial.

**9.6** - Fica vedada a realização de pagamentos, concessão de benefícios e/ou vantagens diretas ou indiretas pelas PARTES a agentes públicos que possam beneficiar direta ou indiretamente a sua atividade empresarial. Da mesma maneira, é proibido o aceite de qualquer benesse oriunda de agentes públicos que objetivem aferir vantagem por meio do negócio empresarial constituído por cada uma das PARTES.

**9.7** - As PARTES ficam proibidas de realizar quaisquer acordos e/ou parcerias com terceiros que tenham como objeto a prática de qualquer conduta ilícita e/ou que pretenda aferir vantagens ilícitas ao seu negócio empresarial.

**9.8** - O não cumprimento, por qualquer uma das partes, de quaisquer Regras Anticorrupção aplicáveis, será considerado uma infração grave e conferirá à parte lesada o direito de rescindir o presente Contrato, com efeitos imediatos.

**9.9** - No caso de violação desta cláusula, a parte infratora compromete-se a indenizar, proteger e isentar de responsabilidade a parte lesada, suas subsidiárias, seus diretores, administradores, empregados, fornecedores, representantes e agentes, de e contra qualquer queixa, perda, cobrança, custos, condenação, despesas, administrativas ou judiciais, responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza que venha a ser suportado em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1** - As PARTES declaram que desejam resguardar a guarda e o sigilo e a adequabilidade no tratamento dos dados pessoais que vierem a ter acesso em virtude das operações comerciais que pretendem desenvolver, durante e após o presente instrumento ora celebrado, nos exatos termos do que dispõe a Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

**10.2** - As PARTES declaram mutuamente que são familiares com as disposições contidas na Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratarem em decorrência do presente instrumento.

**10.3** - As PARTES mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

**10.4** - As PARTES concordam que o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta cláusula caracteriza descumprimento ao presente instrumento, bem como declaram reciprocamente que, na hipótese de eventual descumprimento, assumem para si toda a

responsabilidade em decorrência do tratamento inadequado, seja essa responsabilidade de ordem privada, pública, civil, criminal, regulatória ou qualquer outra, ainda que, em regresso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA**

**11.1** - A prestação de serviços ora contratada é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17 e não implica em vínculo de emprego entre os sócios, empregados e prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**11.2** - Os serviços ora pactuados serão prestados com exclusividade e/ou personalidade, pelos sócios, empregados e prepostos da CONTRATADA, não existindo entre os mesmos e os funcionários e/ou sócios da CONTRATANTE subordinação jurídica de qualquer forma. A CONTRATADA assume que é o único e exclusivo responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

**11.3** - Deverá a CONTRATADA manter a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade e indene por qualquer valor, ônus ou encargo existente entre a CONTRATADA e seus funcionários, prepostos e/ou sócios em razão de direitos trabalhistas.

**11.4** - A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - As PARTES, em hipótese alguma, poderão alegar, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão ou dúvida, no todo ou em parte, das disposições expressas no presente Contrato, bem como nos Documentos Contratuais anexos e demais disposições de ordem geral ou particular neles estabelecidas.

**12.2** - As penalidades e multas previstas neste Contrato são consideradas obrigações válidas, líquidas e certas, exequíveis por via de execução específica, nos termos da legislação civil, tendo sido a sua celebração formalizada e assinada pelas pessoas legalmente capazes e autorizadas para tanto pelos seus respectivos Estatutos e/ou Contrato Social, bem como por duas testemunhas.

**12.3** - O presente contrato não gera nenhum outro direito à CONTRATADA, além daqueles pactuados com a CONTRATANTE;

**12.4** - Nenhuma alteração deste contrato terá qualquer validade ou efeito, a menos que seja feita por escrito e assinada por representante legalmente constituído de ambas as partes, e seja feita menção expressa a ela, como sendo alteração introduzida nesse contrato.

**12.5** - As partes contratantes não responderão pela omissão ou atraso no cumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato, resultantes de caso fortuito ou de força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do código civil.

**12.6** - A não exigência, por qualquer das partes do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento será considerada mera tolerância não implicando o perdão, renúncia, revogação nem constituindo novação, mantendo-se o direito de ser exigida o seu cumprimento.

**12.7** - Os tributos oriundos deste contrato serão recolhidos pelos responsáveis fiscais na forma da lei.

**12.8** - O presente Contrato será executado pela CONTRATADA em estrita obediência às normas legais federais, estaduais e municipais, inclusive à Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, bem como às determinações das autoridades competentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**13.1** - As PARTES garantem e declaram que a assinatura e formalização deste CONTRATO, foram devidamente autorizadas por todos os respectivos atos societários, pelo que, assinado e formalizado, constituirá obrigação legal, válida e vinculativa das PARTES, exequível de acordo com os seus termos e legislação pertinente.

**13.2** - É facultado às partes utilizar como manifestação válida de anuência deste instrumento, a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a qual desde já declaram reconhecer expressamente sua validade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para ações ou procedimentos judiciais decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, com as firmas devidamente reconhecidas em cartório.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2021.

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**

**CNPJ: 03.958.504/0001-07**

**RAFAEL MELO BARBOSA 08727372685**

**CNPJ: 14.631.247/0001-10**

## Contrato Partners - Rafael Melo.docx

Documento número #d23d0442-d08d-4908-8850-26b55cd9a5c6

### Assinaturas



RAFAEL MELO BARBOSA  
Assinou como contratada



DINO BASTOS SAVIO  
Assinou como contratante

### Log

- 06 jul 2021, 14:36:35 Operador com email renato.souza@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 criou este documento número d23d0442-d08d-4908-8850-26b55cd9a5c6. Data limite para assinatura do documento: 05 de agosto de 2021 (13:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 jul 2021, 14:36:41 Operador com email renato.souza@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: melobarbosarafael@gmail.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL MELO BARBOSA e CPF 087.273.726-85.
- 06 jul 2021, 14:36:41 Operador com email renato.souza@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: DINO.BASTOS@PARTNERSCOM.COM.BR, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DINO BASTOS SAVIO e CPF 014.410.936-05.
- 06 jul 2021, 16:05:32 DINO BASTOS SAVIO assinou como contratante. Pontos de autenticação: email DINO.BASTOS@PARTNERSCOM.COM.BR (via token). CPF informado: 014.410.936-05. IP: 186.249.11.250. Componente de assinatura versão 1.122.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 jul 2021, 08:46:49 RAFAEL MELO BARBOSA assinou como contratada. Pontos de autenticação: email melobarbosarafael@gmail.com (via token). CPF informado: 087.273.726-85. IP: 191.215.233.150. Componente de assinatura versão 1.122.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 jul 2021, 08:46:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d23d0442-d08d-4908-8850-26b55cd9a5c6.

Hash do documento original (SHA256): 74d1e32db583855c02df6252115ed4ed6a35941c2cb5a3b4503a870ad517fde1

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número d23d0442-d08d-4908-8850-26b55cd9a5c6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 03.958.504/0001-07, situada na Avenida do Contorno, 8289, PAVMTO3, GUTIERREZ Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-059, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE **RAFAEL MELO BARBOSA 08727372685, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 14.631.247/0001-10, situada [REDACTED] [REDACTED] no município de Belo Horizonte/MG, [REDACTED]** por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente.

CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor mensal da prestação dos serviços pela CONTRATADA é de [REDACTED].

**2.2** - A Contratante pagará a Contratada os valores indicados na alínea 2.1 do caput desta Cláusula, mediante transferência bancária para a conta que lhe for indicada pela Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contra a emissão, pela Contratada, da competente nota fiscal de serviços.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**7.2** – Mantém-se as demais cláusulas.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2025.

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 03.958.504/0001-07**

**RAFAEL MELO BARBOSA 08727372685**  
**CNPJ: 14.631.247/0001-10**

## 5º Aditivo de contrato de Prestação - Rafael.pdf

Documento número #bdeb694a-9e1a-434a-a30a-5c6e493fc1e2

Hash do documento original (SHA256): 962ba86fb57f0719ca7577d655b109c81a2e71cd386325c349d7d6c5ed429e82

### Assinaturas

✓ **DINO BASTOS**

CPF: 014.410.936-05

Assinou como contratante em 14 fev 2025 às 11:17:16

✓ **RAFAEL MELO BARBOSA**

CPF: 087.273.726-85

Assinou como contratada em 14 fev 2025 às 06:49:54

### Log

- 13 fev 2025, 15:17:46 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 criou este documento número bdeb694a-9e1a-434a-a30a-5c6e493fc1e2. Data limite para assinatura do documento: 15 de março de 2025 (15:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 fev 2025, 15:18:20 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: melobarbosarafael@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL MELO BARBOSA e CPF 087.273.726-85.
- 13 fev 2025, 15:18:20 Operador com email paula.bebiano@partnerscom.com.br na Conta 9e40d4ba-b50e-4681-a82d-33bb753d6e62 adicionou à Lista de Assinatura: dino.bastos@partnerscom.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DINO BASTOS.
- 14 fev 2025, 06:49:54 RAFAEL MELO BARBOSA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail melobarbosarafael@gmail.com. CPF informado: 087.273.726-85. IP: 177.177.121.60. Componente de assinatura versão 1.1126.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 fev 2025, 11:17:16 DINO BASTOS assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail dino.bastos@partnerscom.com.br. CPF informado: 014.410.936-05. IP: 191.185.201.9. Componente de assinatura versão 1.1127.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

14 fev 2025, 11:17:17

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bdeb694a-9e1a-434a-a30a-5c6e493fc1e2.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bdeb694a-9e1a-434a-a30a-5c6e493fc1e2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, o Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979; o(a) senhor(a) RAFAEL MELO BARBOSA, CPF 087.273.726-85 foi registrado(a) como Jornalista, na(s) função(ões) de Repórter cinematográfico, Repórter fotográfico, Jornalista, sob o número 0020688/MG, em 27/10/2017, conforme processo nº 46211.005277/2017-09, estando apto a exercer a profissão.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 20:34 de 17/12/2024.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 1161976.

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:34:39.1797

**SELO DE CONSULTA: IYS19042**  
**CODIGO DE SEGURANCA: 4336.3897.1950.5618**  
Quantidade de atos praticados: 1  
Atos praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emot:R\$9,56 TFR:R\$2,84 Total:R\$12,40 ISS:R\$0,44  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.fmg.jus.br>

10º NOTARIAL DO 30º OFÍCIO  
17/12/2024 20:34:39  
LUCAS NUNES FERREIRA



Nº DA ETIQUETA  
ADG226645



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, o Decreto nº 57.690, de 1 de fevereiro de 1966; o(a) senhor(a) RAFAEL MELO BARBOSA, CPF 087.273.726-85 foi registrado(a) como Publicitário, na(s) função(ões) de Publicitário, sob o número 0002088/MG, em 27/10/2017, conforme processo nº 46211.005277/2017-09, estando apto a exercer a profissão.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 20:33 de 17/12/2024.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 1161975.



Nº DA  
ETIQUETA  
AD6236646

PODER JUDICIÁRIO do TJMG - CONFECCIONADA EM SERVICOS DE JUSTICA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Conferida e achada conforme, nesta data, com o original  
existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Belo Horizonte, 17/06/2025 14:34:39 1797

SELO DE CONSULTA: IYS10043

CODIGO DE SEGURANCA: 0616.8107.7857.9130

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado

Emo: R\$9,56 TEL: R\$2,84 Total: R\$12,40 ISS: R\$0,44

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjm.jus.br>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que Raquel Domingues, portadora do CPF nº 080.814.276-35, prestou os serviços descritos abaixo para a ABET PROJETOS TURÍSTICOS LTDA, no período de 03/2021 a 05/2023, executando as seguintes atividades:

- Coordenação de atividades relacionadas à comunicação da empresa e de seus clientes;
- Planejamento estratégico de conteúdos on e offline;
- Produção de conteúdo para ambientes on e offline;
- Revisão de textos;
- Gerenciamento de redes sociais;
- Gestão de conteúdo para portais públicos;
- Endomarketing;
- Fotografia;
- Assessoria e relacionamento com a imprensa.

Registramos, ainda, que inexistem, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do profissional com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2025.

DENER HENRIQUE DE  
QUEIROZ  
FONSECA:052573666  
22

Assinado de forma digital por  
DENER HENRIQUE DE QUEIROZ  
FONSECA:05257366622  
Dados: 2025.01.23 11:31:48  
-03'00'

Dener Fonseca  
Responsável Técnico  
ABET Projetos Turísticos LTDA  
CNPJ: 22.358.831/0001-72



**Obah**<sup>®</sup>  
design

SUA MARCA  
É NOSSA MARCA

D E S I G N   D E   E M B A L A G E N S

Atestamos para os devidos fins de direito, que Raquel Domingues, portadora do CPF nº 080.814.276-35, prestou os serviços descritos abaixo para a Obah Design Ltda, no período de 04/2014 a 12/2020.

- Planejamento estratégico de conteúdos on e offline;
- Produção de conteúdo para ambientes on e offline;
- Revisão de textos;
- Arte-finalização de projetos;
- Gerenciamento de redes sociais;
- Fotografia;
- Assessoria e relacionamento com a imprensa.

Certificamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com responsabilidade e presteza, não havendo nenhum fator que a desabone.

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO CAMPI SOARES DUARTE  
Data: 24/01/2025 12:19:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Eduardo Campi Soares Duarte – CPF 046690246-80

Sócio fundador

Obah Design Ltda – CNPJ nº 09.333.991/0001-07



AV. DOS ANDRADAS, 3323, SALA 1201, 12º ANDAR  
SANTA TEREZA - CEP: 31010-560 - BELO HORIZONTE - MG

(31) 3309.3099

[www.OBAHDESIGN.com.br](http://www.OBAHDESIGN.com.br)



Atestamos para os devidos fins de direito, que Raquel Domingues, portadora do CPF nº 080.814.276-35, prestou os serviços descritos abaixo para a Fazenda Comunicação e Marketing Ltda CNPJ: 08.628.776/0001-62, no período de 2009 a 09/2012.

- Atendimento de contas públicas e privadas, como: Prefeituras Municipais, Correios (Minas Gerais e nacional) e Conselhos Regionais;
- Produção de conteúdo para ambientes on e offline;
- Produção de matérias e artigos para revistas;
- Revisão de textos;
- Assessoria e relacionamento com a imprensa;
- Fotografia;
- Organização e cobertura de eventos.

Certificamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com responsabilidade e presteza, não havendo nenhum fator que a desabone.

Belo Horizonte 23 de Janeiro de 2025.

THALES ALVES DA  
SILVA:05005802606

Assinado de forma digital por  
THALES ALVES DA  
SILVA:05005802606  
Dados: 2025.01.23 11:37:08 -03'00'

---

Thales Alves da Silva – CPF 050.058.026-06

Diretor/ Sócio

Fazenda Comunicação e Marketing – CNPJ nº 08.628.776/0001-62



Atestamos para os devidos fins de direito, que Raquel Domingues, portadora do CPF nº 080.814.276-35, prestou os serviços descritos abaixo para a Olah Comunicação Digital, no período de 01/2020 a 01/2022.

- Planejamento estratégico de conteúdos on e offline;
- Produção de conteúdo para ambientes on e offline;
- Revisão de textos;
- Gerenciamento de redes sociais.

Certificamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com responsabilidade e presteza, não havendo nenhum fator que a desabone.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HELDER EUGENIO DA COSTA PORFIRIO  
Data: 23/01/2025 11:26:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Hélder Porfírio – CPF 051.623.886-88  
Gestor de Projetos e Sucesso do Cliente  
Olah Comunicação Ltda. – CNPJ nº 17.307.940/0001-20

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que Raquel Domingues, portadora do CPF nº 080.814.276-35, prestou os serviços descritos abaixo para o Circuito Turístico Montanhas e Fé, em maio de 2022, executando as seguintes atividades:

-Cobertura fotográfica do 5º Seminário Regional de Turismo, do Circuito Turístico Montanhas e Fé, realizado em São Domingos do Prata/MG, produzindo e editando as fotos de todo o evento.

Registramos, ainda, que inexistem, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da profissional com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Raul Soares, 07 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 KARINA LOPES MOREIRA  
Data: 09/05/2025 10:28:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Karina Lopes Moreira  
Presidente do Circuito Turístico Montanhas e Fé  
073.223.896-03



## **Horácio de Carvalho Santos Consultoria ME**

CNPJ: 26.634.308/0001-82 / Telefone: 31 99751-1134

Rua Capitão Dico, 139 – Sala A – Centro

São Domingos do Prata – MG - 35.995-000

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de direito, que Raquel Domingues, portadora do CPF nº 080.814.276-35, prestou os serviços descritos abaixo para Horácio de Carvalho Santos Consultoria ME (HC Consultoria), CNPJ 26.634.308/0001-82, em julho e em setembro de 2022, executando as seguintes atividades:

-Cobertura fotográfica da Festa da Cidade 2022 de Jequeri/MG, produzindo e editando as fotos gerais do evento (bastidores, público e autoridades) e de shows, como: Zé Felipe, Gian e Giovani, Rasta Chinela, Dani Moraes, entre outros);

-Cobertura fotográfica do 4º Festival Gastronômico Sabores de Jequeri 2022, produzindo e editando as fotos gerais do evento (bastidores, público, autoridades e pratos participantes) e de shows, como: 14 Bis, Chama Chuva, entre outros).

Registramos, ainda, que inexistem, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da profissional com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

São Domingos do Prata, 21 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente  
 HORACIO DE CARVALHO SANTOS  
Data: 21/05/2025 10:51:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Horácio de Carvalho Santos Consultoria ME

CNPJ 26.634.308/0001-82

Niterói, 17 de maio de 2019

## DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Declaramos para os devidos fins que a Sra. Rebecca Barbosa de Mello, CPF:102.063.077-99, portadora da CTPS: 50235/Série – 158 RJ, foi nossa empregada de 02/01/2018 até 29/03/2019 e estava no cargo de assessora de imprensa, e no período citado presto serviços terceirizados pela PrintRio Comunicação Empresarial Eireli à Comunicação Institucional da empresa Petrobras, Petróleo Brasileiro S/A, localizado na Av. República do Chile, 65, Centro, Rio de Janeiro.

Declaramos também que até o momento de sua saída desta empresa nada consta em nossos arquivos que possa desabonar sua conduta moral ou profissional.



FERNANDA CAETANO  
DIRETORA

Fernanda Caetano Menezes  
PrintRio Comunicação  
Empresarial Ltda-ME  
VPI 04 496 866/0001-96



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mi  
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproduç  
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19005  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6385.3683.3295.3420  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emol:R\$8,17 TFI:R\$2,54 Total:R\$10,71 ISS:R\$0,33  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL DO 10.º Ofício

Nº DA ETIQUETA  
ADG236611



**WEBER  
SHANDWICK**  
engaging always.

São Paulo, 20 de Maio de 2019.

DECLARAÇÃO

A Weber Shandwick Brasil Comunicação Ltda., CNPJ 68.766.229/0001-75, situada à Avenida Rua Lauro Müller, 116 - conj. 1205 - Torre Rio Sul - 22290-160 - Rio de Janeiro, Brasil. Declara que Rebecca Barbosa de Mello Ribas do CPF: 102.063.077-99 e RG: 21.522.654-9 domiciliada ao Endereço: [REDACTED]

[REDACTED] foi nossa funcionaria com o cargo de Redator (a) no período de 03/11/2014 à 08/01/2018.



Sem mais,

68.766.229/0001

WEBER SHANDWICK BRASIL  
COMUNICAÇÃO LTDA

Rua Lauro Müller, 116 - conj. 1205

Sotafogo - CEP 22290-160

RIO DE JANEIRO - RJ

Weber Shandwick Brasil Comunicação Ltda.  
CNPJ 68.766.229/0001-75

Roberto Barbosa Tucci  
CPF: 188.084.788-40  
Diretor Financeiro



ISO 9001  
BUREAU VERITAS  
Certification



Rua Siqueira Campos, 254  
PABX: (011) 4433-6444  
CEP: 09020-240 - Centro  
Santo André - SP  
www.protemp.com.br  
protemp@protemp.com.br

Filial: Rua Senador Dantas, 80 - Sl.906  
Fone: (021) 2533-9555  
CEP: 20735-080 - Centro  
Rio de Janeiro - RJ  
www.protemp.com.br  
protemp.rio@protemp.com.br

## DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Declaramos para os devidos fins que a **Sra. Rebecca Barbosa de Mello CPF: 102.063.077-99**, portadora da **CTPS: 50235 /Série - 158 RJ** foi nossa empregada de **22/04/2013 até 31/10/2014** e atualmente estava no cargo de **Técnico em Administração IV** e no período citado prestou serviços terceirizados pela Protemp SG Prestação de Serviços Ltda. à Comunicação Institucional da empresa Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A, localizada na Av. República do Chile, 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Declaramos também que até o momento de sua saída desta empresa nada consta em nossos arquivos que possa desabonar sua conduta moral ou profissional.

Rio de Janeiro, 31 de outubro 2014.

Sem mais para o momento,

*Bruna Graciano de Paiva Frauches*  
Bruna Graciano de Paiva Frauches

Analista de Recursos Humanos

Protemp SG Prestação de Serviços Ltda.

02.899.370/0001-38

PROTEMP - SG PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS LTDA

Rua Siqueira Campos, 254 - Sala 02  
Centro - CEP 09020-240

SANTO ANDRÉ - SP

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025 14:33:52 3020

SELO DE CONSULTA: IYS19004  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1240.5895.1980.1426  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,33  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADG236510



# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: 10/09/2020

Nome Civil: **REBECCA BARBOSA DE MELLO**

CPF: **102.063.077-99**

Data de Nascimento: **25/09/1988**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **KATIA MARIA BARBOSA DA SILVA**

---

## Contratos de Trabalho

- 21/12/2020 - Aberto

**MORNING STAR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**

**CNPJ: 06.038.409/0001-83**

Ocupação: **142330 - ANALISTA DE NEGOCIOS**

Salário Contratual: [REDACTED]

Remuneração [REDACTED]

Última Remuneração [REDACTED] (02/2021)

### Anotações

21/12/2020 - Admissão

---

- 22/06/2020 - 23/12/2020

**HOCM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

**CNPJ: 01.336.816/0001-53**

Ocupação: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**

Remuneração [REDACTED]

Última Remuneração [REDACTED] (12/2020)

### Anotações

22/06/2020 - Admissão

23/12/2020 - Rescisão Contratual

---



# Carteira de Trabalho Digital

● 02/01/2018 - 29/03/2019

**PRINTRIO COMUNICACAO EMPRESARIAL EIRELI**

**CNPJ: 04.496.866/0001-96**

Ocupação: **261110 - ASSESSOR DE IMPRENSA**

Salário Contratual:

Remuneração

Última Remuneração

(03/2019)

## **Anotações**

02/01/2018 - Admissão

29/03/2019 - Rescisão Contratual

---

● 03/11/2014 - 08/01/2018

**WEBER SHANDWICK BRASIL COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ: 68.766.229/0001-75**

Remuneração

Última Remuneração

(01/2018)

## **Anotações**

03/11/2014 - Admissão

08/01/2018 - Rescisão Contratual

---

● 22/04/2013 - 31/10/2014

**PROTEMP - SG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**

**CNPJ: 02.899.370/0001-38**

Ocupação: **351305 - TECNICO EM ADMINISTRACAO**

Remuneração

Última Remuneração

(10/2014)

## **Anotações**

22/04/2013 - Admissão

31/10/2014 - Rescisão Contratual

---



# Carteira de Trabalho Digital

● 13/02/2013 - 13/04/2013

**RTT EDITORA E MARKETING EIRELI**

**CNPJ: 29.779.840/0001-86**

Ocupação: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**

Remuneração

Última Remuneração [REDACTED] (04/2013)

**Anotações**

13/02/2013 - Admissão

13/04/2013 - Rescisão Contratual

---

● 27/08/2012 - 01/10/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG**

**CNPJ: 15.829.998/0001-09**

Ocupação: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**

Remuneração

Última Remuneração [REDACTED] (10/2012)

**Anotações**

27/08/2012 - Admissão

01/10/2012 - Rescisão Contratual

---

● 27/08/2012 - Aberto

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CNPJ: 42.498.600/0001-71**

Ocupação: **411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**Anotações**

27/08/2012 - Admissão no primeiro emprego

---



# Carteira de Trabalho Digital

● 01/06/2012 - 01/02/2013

**GRAFICA EDITORA JORNAL DO COMERCIO S A**

**CNPJ: 33.267.642/0001-00**

Ocupação: **261105 - ARQUIVISTA PESQUISADOR (JORNALISMO)**

Remuneração

Última Remuneração

(02/2013)

## **Anotações**

01/06/2012 - Admissão

01/02/2013 - Rescisão Contratual

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME

REBECCA BARBOSA DE MELLO



FILIAÇÃO

ROBERTO HENRIQUE MELLO

KÁTIA MARIA BARBOSA DA SILVA

DATA NASC.

25/09/1988

NATALIDADE

NITERÓI/RJ

OBSERVAÇÃO

NÃO HÁ

FATOR RH

XXXX

*Rebecca Barbosa de Mello*  
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 102.063.077-99

DNI 00000000000000

REGISTRO GERAL 21.522.654-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2020

REGISTRO CIVIL

C.CASM LIV 00047BA FLS 115 TERM 0014124

NITERÓI RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR

131285250345

CTPS / SÉRIE / UF

50235 158 RJ

NIS / PIS / PASEP

NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNH

6501540651

CMS

NÃO INFORMADO

2VIA

*Antonio Carlos dos Santos*  
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ  
ID: 5104112-0

0639



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela distração.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

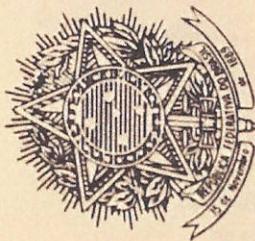
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



65219

00042

Número

Série

*Silvia Regina Dossa Cunha*

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Silviana Regina Bena Lumba*

Loc. Nasc. *Recife PE* Est. *PE* Data *24/05/75*  
Filiação *Luiz Bezerra da Lumba*  
*Maria Zuleia Bena Lumba*  
Doc. n.º *4783787-5 S.P.-80*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... Doc. Ident. n.º .....

Exp. em ..... Estado .....

Obs. ....  
Data Emissão *25/03/93*

DRT *PE*

*Sueli Miranda*  
Assinatura do Funcionário  
**Sueli Miranda de Oliveira Silva**  
Matrícula 27312/0-2

7

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome .....  
Doc. ....  
Nome .....  
Doc. ....  
Nome .....  
Doc. ....  
Est. Civil.....  
Doc. ....  
Est. Civil.....  
Doc. ....  
Nascimento .....



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA**

**10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE**  
Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mir. rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproduzido fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 17/06/2025, 14:39:36 19374

**SELO DE CONSULTA: IYS19045**  
**CODIGO DE SEGURANÇA: 5354.7256.5562.7597**  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado  
Emitido: R\$6.17 TFE: R\$2.54 Total: R\$10.71 ISS: R\$0.38  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADG22667

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **Pia Sociedade Filhas de Sao Paulo**

CGC/MF 61.725.214/0027-59

Rua **Av. Norte**

Município **Recife** Nº 3892 Est. **PE**

Esp. do estabelecimento **Assist. Genlf. Relig.**

Cargo **monitvora / vendas**

Data admissão **01** de **Abril** de 19 **93**

Registro nº **livro 09** Fls./Ficha **09**

Remuneração especificada... [Redacted]

**Pia Sociedade Filhas de Sao Paulo**  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º **Vide pag. 43** 2º  
Data saída **09** de **agosto** de 19 **94**

**Arrentes**  
p/ Pia Sociedade Filhas de Sao Paulo

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD Nº.....



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **Diario de Pernambuco S/A.**

CGC/MF **10.803.192/0001-07**

Rua **Pos. da Independência** Nº **12**

Município **Recife** Est. **PE**

Esp. do estabelecimento **Imprensa Jornalista**

Cargo **Reporter**

Data admissão **01** de **Fevereiro** de 19 **98**

Registro nº **9667** Fls./Ficha **6589**

Remuneração especificada... [Redacted]

**Quaquil**  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída **23** de **Julho** de 19 **2020**

**Arrentes**  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD Nº.....



## Atestado de Capacidade

Exerci a presidência da AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros - durante três anos, de 2005 a 2008, período durante o qual a AMB contratou a In Press Porter Novelli para comandar sua política de comunicação.

O contrato entre a AMB e a In Press foi gerenciado pela jornalista Simone Caldas, o que motivou a realização de reuniões semanais conjuntas para definição de ações e estratégias de comunicação.

Em razão desse estreito contato profissional mantido com a referida profissional é que posso atestar, com total segurança, acerca de sua capacidade e competência em temas envolvendo a formulação e execução de políticas de comunicação.

A jornalista Simone Caldas revelou-se capaz de formular um plano geral de mídia para a AMB, que foi executado com pleno sucesso - conforme podem provar os relatórios do período - bem como, mostrou-se extremamente hábil para contornar crises envolvendo assuntos do Poder Judiciário e, ainda, revelou-se eficiente em vislumbrar importantes oportunidades para o bom posicionamento da Associação na imprensa.

Por tudo isso, considero a jornalista Simone Caldas plenamente habilitada para comandar e dirigir a política de comunicação de empresas que desejem aprimorar seu relacionamento com a mídia externa e também com o seu público interno.

Florianópolis, 06 de maio de 2008

Rodrigo Collaço

Ex- Presidente da AMB

(48) 8842 5090





# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: **08/02/2022**

Nome Civil: **SIMONE CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA**

CPF: **380.507.731-91**

Data de Nascimento: **01/10/1960**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **ANTONIA CALDAS DA SILVEIRA**

## Contratos de Trabalho

- 07/02/2022 - Aberto

**PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA**

**CNPJ RAIZ: 03.958.504**

Endereço: **RUA DESEMBARGADOR ALFREDO DE ALBUQUERQUE**

Ocupação **261125 - JORNALISTA**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: [REDACTED]

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (09/2024)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

### Anotações:

01/06/2024 - Salário definido para [REDACTED]

10/04/2024 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 09/05/2024

01/07/2023 - Salário definido para [REDACTED]

10/04/2023 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 09/05/2023

01/01/2023 - Salário definido para [REDACTED]

01/11/2022 - Salário definido para [REDACTED]

01/09/2022 - Salário definido para [REDACTED]

01/09/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

07/02/2022 - Admissão

### Observações:



# Carteira de Trabalho Digital

● 20/03/2015 - 01/08/2016

**CDN COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA**

**CNPJ: 57.863.854/0003-80**

Endereço: **ST COMERCIAL NORTE (SCN), QUADRA 02, BLOCO A S/N SALA 1001** EDIF

Ocupação **261105 - ARQUIVISTA PESQUISADOR (JORNALISMO)**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (02/2017)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

01/08/2016 - Rescisão Contratual

20/03/2015 - Admissão

**Observações:**

---

● 18/02/2014 - 06/01/2015

**ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS**

**CNPJ: 34.102.228/0001-04**

Endereço: **ST SC NORTE, QD 02 BLOCO D ENT B SALAO 1302 S/N**

Ocupação **142305 - GERENTE COMERCIAL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (01/2015)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

06/01/2015 - Rescisão Contratual

18/02/2014 - Admissão

**Observações:**

---



# Carteira de Trabalho Digital

● 14/11/2012 - 16/02/2014

**SA CORREIO BRAZILIENSE**

**CNPJ: 00.001.172/0001-80**

Endereço: **SIG QUADRA 02 340**

Ocupação **261105 - ARQUIVISTA PESQUISADOR (JORNALISMO)**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (02/2014)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

16/02/2014 - Rescisão Contratual

14/11/2012 - Admissão

**Observações:**

---

● 20/10/2011 - 09/07/2012

**MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO**

**CNPJ: 26.989.715/0055-03**

Endereço: **ST SAUN QUADRA 5 5 LOTE C BLOCO A**

Ocupação **111405 - DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO FEDERAL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (05/2012)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

09/07/2012 - Rescisão Contratual

20/10/2011 - Admissão

**Observações:**

---



# Carteira de Trabalho Digital

● 14/04/2003 - Aberto

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO**

**CNPJ: 33.741.794/0001-01**

Endereço: **Q 02 BLOCO G**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (09/2003)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

14/04/2003 - Admissão

**Observações:**

---

● 01/09/2000 - 19/02/2001

**MISSAO CRIANCA**

**CNPJ: 02.929.730/0001-05**

Endereço: **SHCN CL QUADRA 107 BLOCO C 51 SALA 101**

Ocupação **15210 - JORNALISTA, EM GERAL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (02/2001)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

19/02/2001 - Rescisão Contratual

01/09/2000 - Admissão

**Observações:**

---



# Carteira de Trabalho Digital

● 01/04/1998 - 25/08/2000

**SOTAQUE BRASIL PRODUÇÕES DE AUDIO E VIDEO LTDA**

**CNPJ: 72.583.396/0001-58**

Endereço: **SB/NORTE, QUADRA 02, BLOCO F 70 SALA 1.007**

Ocupação **15990 - OUTROS ESCRITORES, J R L TRAB ASSEMEL N SOB OUTRAS**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: ██████████

Última remuneração informada: ██████████ (08/2000)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

25/08/2000 - Rescisão Contratual

01/04/1998 - Admissão

**Observações:**

---

● 08/01/1992 - Aberto

**CAMARA DOS DEPUTADOS**

**CNPJ: 00.530.352/0001-59**

Endereço: **PC DOS TRES PODERES SN ED ANEXO 1 3 ANDAR**

Ocupação **31120 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: **Admissão com emprego anterior**

Salário contratual:

Remuneração inicial: ██████████

Última remuneração informada: ██████████ (11/1995)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

08/01/1992 - Admissão com emprego anterior

**Observações:**

---



# Carteira de Trabalho Digital

● 20/05/1988 - 17/02/1989

**DIARIOS ASSOCIADOS PRESS S/A**

**CNPJ: 00.605.329/0001-86**

Endereço: **SIG SUL QD 02 340 PARTE BL 01 SLS 1 2**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: ██████████

Última remuneração informada: ██████████ (02/1989)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

17/02/1989 - Rescisão Contratual

20/05/1988 - Admissão

**Observações:**

---

● 01/08/1987 - 01/06/1989

**J.CAMARA & IRMAOS S/A**

**CNPJ: 01.536.754/0001-23**

Endereço: **R THOMAS EDSON 400 QUADRA07**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: ██████████

Última remuneração informada: ██████████ (06/1989)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

01/06/1989 - Rescisão Contratual

01/08/1987 - Admissão

**Observações:**

---



# Carteira de Trabalho Digital

● 01/03/1987 - 30/05/1987

**RADIODIFUSORA**

**Número de Inscrição: 2958238439**

Endereço:

Ocupação **261135 - REPORTER (EXCLUSIVE RADIO E TELEVISAO)**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial:

Última remuneração informada: -

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

30/05/1987 - Rescisão Contratual

01/03/1987 - Admissão

**Observações:**

---

● 01/09/1985 - 14/10/1985

**TELEVISAO GOYA LTDA**

**CNPJ: 01.279.835/0001-95**

Endereço: **AV T 9 1302 QUADRA: 84; LOTE: 11/13;**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: [REDACTED] (10/1985)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

14/10/1985 - Rescisão Contratual

01/09/1985 - Admissão

**Observações:**

---



# Carteira de Trabalho Digital

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
SIMONE CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
1228128 SSP DF

**CPF** 380.507.731-91 **DATA NASCIMENTO** 01/10/1960

**FILIAÇÃO**  
HELIO FERNANDES DA SILVEIRA  
ANTONIA CALDAS DA SILVEIRA

**PERMISSÃO**  **ACC**  **CAT. HAB.** **AB**

**Nº REGISTRO** 01974392441 **VALIDADE** 09/09/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 21/05/1991

**OBSERVAÇÕES**

*Simone Caldas*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF **DATA EMISSÃO** 22/09/2016

Jayme *Jayme* de Sousa  
Diretor Geral  
DETRAN-DF  
ASSINATURA DO EMISSOR

95508069939  
DF747158240

**DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1329673914

PROIBIDO PLASTIFICAR

1329673914